



# Agenda Legislativa da Indústria do Paraná

2011



Agenda Legislativa  
da Indústria do Paraná

2011



# Diretoria da Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Quadrênio 2007-2011

## **Presidente**

Rodrigo Costa da Rocha Loures

## **Vice-Presidentes**

Carlos Walter Martins Pedro  
Cláudio Petrycoski  
Edson Luiz Campagnolo  
Helio Bampi  
José Luiz Parzianello  
Junker de Assis Grassiotto  
Luiz Fernando Wunderlich Ferraz  
Luiz Paulo Rover  
Nelson Arnaldo Kowalski  
Odair Ceschin  
Ricardo José Magalhães Barros  
Rommel Barion  
Ronaldo Duschenes  
Sidney Meneguetti  
Wolney Edirley Gonçalves Betiol

## **Secretários**

### **1º Secretário**

Fredy Henrique Chevalier

### **2º Secretário**

Joaquim Cancela Gonçalves

### **3º Secretário**

Valdir José Gnatta

## **Tesoureiros**

### **1º Tesoureiro**

Evaldo Kösters

### **2º Tesoureiro**

José Georgevan Gomes de Araújo

### **3º Tesoureiro**

Itamar Carlos Ferreira

## **Diretores Suplentes**

Frederico José Busato Junior  
José Carlos Pisani (in memoriam)  
Giovano Conrado Fantin  
Renê Oscar Pugsley Junior  
Sebastião Ferreira Martins Junior  
Cláudio Grochowicz  
Wilson Becker  
Marcos Tadeu Koslovski  
José Carlos de Godoi  
Paulo Roberto Munhoz  
Adilson Cozendey Filipaki  
Edgar Behne  
Antonio Di Rienzo  
Marcos Aurélio Tudino  
Paulo Roberto Habinoski  
Rafael Liston  
Vilson Vilmar Basso  
Joice Maria Nervis Roncaglio  
Amorim Pedrosa Moleirinho  
Daniel Wosniak  
Waldomiro Wanderley Luersen

## **Conselho Fiscal:**

### **Efetivos**

José Toaldo Filho  
Urbano Rampazzo  
Luiz Carlos Bonotto  
Ursula Marta Dickel Von Borstel Kayser  
(in memoriam)

### **Suplentes**

Tamotu Oda  
Maria Abigail Beira Fortuna

## **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria**

### **Efetivos**

Rodrigo Costa da Rocha Loures  
Wolney Edirley Gonçalves Betiol

### **Suplentes**

Sidney Meneguetti  
José Luiz Parzianello

# Sumário

- 06** Abreviaturas Adotadas
- 07** Apresentação
- 09** Assuntos Econômicos
  - 12** Política Industrial
  - 12** Política Agroindustrial
  - 15** Fomento e Desenvolvimento Tecnológico
  - 21** Direito do Consumidor
  - 22** Política Pública
- 27** Infraestrutura
  - 29** Energia
  - 29** Transportes
- 31** Meio Ambiente
  - 37** Desenvolvimento Sustentável
  - 38** Gestão de Recursos Hídricos
  - 38** Gestão de Resíduos Sólidos
- 41** Responsabilidade Social
- 43** Tributos
  - 47** Impostos
  - 48** Tarifas e Taxas
- 51** Política Social
  - 55** Inclusão Social
  - 57** Educação
  - 59** Segurança Pública
  - 60** Saúde
- 65** Questões Institucionais
- 69** Projetos Remanescentes



# Abreviaturas Adotadas

**PEC** Proposta de Emenda Constitucional

**PDL** Projeto de Decreto Legislativo

**PL** Projeto de Lei

**PLC** Projeto de Lei Complementar

**PR** Projeto de Resolução

## **Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Paraná**

**CCJ** Comissão de Constituição e Justiça

**CF** Comissão de Finanças

**CO** Comissão de Orçamento

**CTC** Comissão de Tomada de Contas

**CA** Comissão de Agricultura,

**CICT** Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

**COPTC** Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

**CECECT** Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia

**CSP** Comissão de Segurança Pública

**CS** Comissão de Saúde Pública

**CR** Comissão de Redação

**CEMA** Comissão de Ecologia e Meio Ambiente

**CFALAM** Comissão de Fiscalização da Assembléia Legislativa

**CMAI** Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais

**CDHCDC** Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania

**CDC** Comissão de Defesa do Consumidor

**CDDMCA** Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente

**CEDP** Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

# Apresentação

A Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP, com o apoio dos sindicatos empresariais filiados, apresenta a 7ª edição da Agenda Legislativa da Indústria.

Dentre os 635 projetos de lei apresentados pelos deputados durante a legislatura de 2010, 166 trazem impacto direto ao setor industrial. Como representante da indústria paranaense, a FIEP acompanha de perto a sua tramitação, mantendo um permanente diálogo com a Assembléia Legislativa do Paraná, o que oportuniza e estimula o saudável debate em torno de ações fundamentais para o desenvolvimento da economia paranaense.

O equacionamento dessas medidas tem proporcionado uma maior sinergia entre os parlamentares paranaenses, a FIEP e os industriais, no tocante as medidas que viabilizem a sustentabilidade econômica, social e do meio-ambiente de nosso estado, consoante às exigências do produtor e do consumidor em âmbito de mercado regional, nacional e global.

A todos os que trabalharam para a concretização desta Agenda, manifesto-lhes a minha gratidão e a certeza de que esse trabalho ganhará cada vez mais o apoio e o interesse, tanto da bancada estadual quanto a do setor econômico-produtivo do Estado. Sintonizados com os desafios deste século, ambos têm consciência de que acima de tudo está o bem-estar do cidadão paranaense.

RODRIGO DA ROCHA LOURES  
Presidente  
Federação das Indústrias do Estado do Paraná





# Assuntos Econômicos

O desenvolvimento da economia nacional relaciona-se com diversos fatores, entre eles o crescimento industrial, cujos resultados refletem-se no aumento do número de empregos e no maior dinamismo comercial. É necessário investir no incremento produtivo para alcançar índices satisfatórios de competitividade econômica, mas, para isto, é vital que o setor industrial conte com o apoio do poder legislativo.

A relação entre as diversas áreas econômicas e o setor industrial deve se firmar na sua vinculação com o legislativo para que o fomento e o estabelecimento de políticas públicas favoráveis à indústria sejam compromissos permanentes. Destacam-se algumas ações pertinentes na ampliação industrial: implantação de leis de incentivo fiscal, busca pela melhoria da infra-estrutura, desburocratização das relações comerciais internacionais, facilitação da abertura de novos mercados, diminuição de barreiras nacionais para a importação e exportação de produtos industrializados, contudo, levando-se em consideração a isonomia entre exportação e importação, entre outros.

Além disto, é importante também o Estado incentivar a criação de novas empresas legalmente regulamentadas para combater a economia informal, uma vez que esta prejudica o crescimento das empresas regularmente inscritas, pois não há o cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela economia informal. Assim, devem ser adotados programas que estimulem a inserção das empresas no mercado formal através da simplificação do registro das condições para seu regular funcionamento.

Atualmente, o Estado do Paraná apresenta uma diversificação dos setores da economia através do crescimento da indústria automobilística, têxtil e madeireira, áreas que começam a dividir o mesmo espaço de destaque ocupado pela agroindústria. Para promover os seguimentos produtivos, é necessário criar um ambiente institucional propício ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, fator este essencial para garantir a competitividade e sobrevivência das empresas.



## Proposta de Emenda à Constituição 08/2010 (Mensagem 07/2010)

### Poder Executivo

**Súmula:** Acresce o art. 140-E e seus parágrafos 1º e 2º à Constituição Estadual do Paraná.

Acrescenta o artigo 140-E à Constituição Estadual do Paraná dispondo que:

Art. 140-A. Ficam instituídos os pisos salariais, no âmbito do Estado do Paraná, para empregados integrantes das categorias profissionais enumeradas na Classificação Brasileira de Ocupações, sendo que os reajustes mínimos deverão equivaler ao percentual do salário mínimo nacional ou a variação do Produto Interno Bruto - PIB do Paraná, de 02 anos atrás, acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do ano anterior, sendo escolhido o maior percentual.

§ 1º. Lei anual disporá sobre os valores a serem atribuídos aos empregados, conforme os grupos e ocupações.

§ 2º. Os pisos salariais a que se refere o “caput” deste artigo não se aplicam a empregados que têm piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo e aos servidores públicos.



### Posicionamento FIEP - DIVERGENTE

O Paraná é o Estado que instituiu o maior piso regional dentre todos os Estados brasileiros que adotaram esse procedimento, contrastando notoriamente diante de Estados como São Paulo e Rio de Janeiro, detentores de índices econômicos superiores ao do nosso Estado.

Isso comprova que os reajustes ao piso regional em nosso Estado tem se dado de forma a não avaliar todos os riscos que a medida poderá acarretar ao desenvolvimento social e econômico do Paraná.

Tal política salarial, dissociada de qualquer estudo técnico condizente com a realidade ora evidenciada por nossa economia, prejudica-nos sobremaneira, ao desestimular iniciativas de empresas virem a se instalar no Paraná, ao comparar os custos da folha de pagamento de seus colaboradores com os outros estados da União.

Ademais, não há como se negar a grande interferência que tal medida vem ocasionando nos acordos e convenções coletivas de trabalho, pois muito embora o piso regional somente se aplique às categorias que não são abrangidas pelas mesmas, é fato que os índices de reajuste aplicados anualmente ao salário mínimo regional são sempre tomados como referência na hora da negociação entre setor empresarial e laboral.

Salientamos que a FIEP é favorável a toda e qualquer política pública que vise fomentar as relações de emprego, entretanto, entendemos que essas políticas devam ser discutidas em grupos tripartites, envolvendo o Estado, o setor empresarial e o setor laboral, a fim de

que sejam criadas medidas que beneficiem, de fato, a todos os envolvidos nas relações de capital e emprego.

Por fim, consideramos que a presente proposta de emenda à constituição se torna inviável e descabida de aplicação em nosso Estado, visto que, perpetuar índices de aumento ao piso regional sem que existam estudos anuais que os referendem, seria, mais uma vez, desrespeitar a todo setor empresarial paranaense.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## **Projeto de Lei 06/2010 (Mensagem 08/2010)**

### **Poder Executivo**

**Súmula:** Dispõe que todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que venham a participar ou já participaram de processo licitatório para prestarem serviços em órgãos e empresas públicas da administração direta e indireta do estado, inclusive as autarquias e sociedades de economia mista, deverão remunerar seus funcionários com, no mínimo, o valor atribuído ao piso salarial do estado do Paraná.

Emenda apresentada pelo Deputado Estadual Fernando Scanavacca: exclui as categorias que possuem acordo coletivo ou convenção coletiva.



### **Posicionamento FIEP - DIVERGENTE**

O projeto de lei em questão dispõe sobre a obrigatoriedade de que todos aqueles que já participaram ou que venham a participar de licitações com Órgãos Públicos, remunerem seus funcionários com, no mínimo, o valor atribuído ao piso regional.

Mais uma vez, o Poder Executivo extrapola suas funções ao tentar legislar sobre matéria que constitucionalmente deve ser discutida entre o setor empresarial e laboral, ou seja, sobre os acordos e convenções coletivas.

A própria Lei Complementar Federal nº 103/2000, que autorizou os Estados a instituírem o piso regional, é enfática ao preceituar que o mesmo somente será aplicado àqueles empregados que não tenham piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo.

Desta feita, o projeto de lei em análise encontra-se revestido de ilegalidade ao obrigar que as empresas que porventura tenham estipulado outros valores em suas convenções ou acordos tenham de pagar aos seus funcionários remuneração distinta da convencionada entre sindicatos empresariais e laborais.

Vale ressaltar também, que a iniciativa do Poder Executivo, no que tange ao piso regional, não condiz com as próprias práticas realizadas pelo Poder Público.

Isso porque, quando da instituição do piso regional e, diferentemente de outros estados



que adotaram a mesma política salarial, o Governo do Paraná não atribuiu aos funcionários públicos os reajustes aplicados à esfera privada, e contraditoriamente, deseja imputar aos empresários paranaenses política diversa a por ele praticado.

Por se tratar de matéria ilegal, bem como de medida que prejudicaria o setor empresarial paranaense, a FIEP se posiciona de forma contrária a aprovação deste projeto de lei.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## Política Industrial

---



O Brasil necessita de uma moderna política industrial e tecnológica, tendo como base o conhecimento e a inovação tecnológica, para atuar como indutora do desenvolvimento econômico. É evidente que a política industrial assume um papel estratégico à medida que permite a coordenação dos agentes produtivos que precisam tomar decisões cruciais como investir e/ou inovar em um ambiente permeado de incertezas quanto aos resultados futuros de suas decisões. É fundamental que o país defina uma política industrial moderna, que incorpore o incentivo à inovação e às exportações, servindo assim como instrumento de estímulo ao desenvolvimento do país. A viabilização dessa política estará condicionada a capacidade do Estado em disponibilizar diversos instrumentos, tais como: regulação, política de compras, financiamento e incentivos fiscais.

É necessário também levantar quais são os entraves dos setores industriais e as medidas desejadas em termos de legislação e desregulamentação da atividade empresarial para proporcionar a estruturação de uma política industrial ancorada na atração de investimentos, no real acesso ao financiamento e na melhoria da competitividade.

Sem projetos selecionados para o tema.

## Política Agroindustrial

---

A agroindústria paranaense é um dos setores que apresenta maior crescimento no cenário da economia nacional.

Esta situação é o resultado de um processo de modernização que visa à adaptação da agricultura e da pecuária do estado ao mercado nacional. Neste processo, uma das principais ações desenvolvidas remete-se à implantação de um sistema que busca intensificar e inovar a tecnologia agropecuária para aprimorar a competitividade do setor.

A fim de garantir continuidade do investimento econômico no setor, é importante atrair novos

investimentos, proporcionar condições favoráveis aos pequenos e médios proprietários, formar pessoal qualificado para o serviço e buscar, sobretudo, o fortalecimento comercial através da gestão de recursos financeiros e de novas oportunidades comerciais.

## **Projeto de Lei 339/2010 (Mensagem 065/2010) e Projeto de Lei 344/2010 (Mensagem 72/2010)**

### **Poder Executivo**

**Súmula:** Dispõe sobre a fiscalização da produção, distribuição, armazenamento, transporte, propaganda, comercialização do uso de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes destinados a agricultura; e de sementes de mudas, respectivamente.

Compete ao Estado a fiscalização da produção, distribuição, armazenamento, transporte, propaganda, comercialização de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes destinados a agricultura e de sementes de mudas.

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB estabelecerá as regras, os padrões e os procedimentos oficiais que garantam e identifiquem a qualidade intrínseca e extrínseca destes produtos.

A fiscalização será exercida sobre pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que produzam, beneficiem, manipulem, acondicionem, reembalem, armazenem, distribuam, transportem, anunciem, detenham em seu poder e também, no caso de defensivos e corretivos agrícolas, estabelecimentos que comercializem os mesmos.

Essas pessoas deverão estar cadastradas na Secretaria responsável pela sua fiscalização. Os fiscais do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária – DEFIS terão acesso livre aos locais onde se desenvolvem tais atividades.

As despesas com análises periciais, armazenamento e destinação de produtos interditados ou apreendidos são de responsabilidade do fabricante ou detentor.

Ficam proibidos a produção, o beneficiamento, a manipulação, o acondicionamento, a reembalagem, o armazenamento, a distribuição, o comércio, o transporte, a propaganda e a utilização dos produtos que estiverem em desacordo com a presente Lei e com a sua posterior regulamentação, que também deverá prever as classificação das infrações e suas penalidades.

### **Penalidades:**

O projeto 339/2010, estabelece as seguintes punições a quem desrespeitar os requisitos propostos para o desempenho das atividades correlatas, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente:

- Advertência
- Multa de 10 a 1.000 vezes a UPF-PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) ou outro índice



que o substituir (em caso de reincidência poderá ser aplicada em dobro)\*;

- Apreensão do produto;
- Inutilização do produto;
- Interdição do estabelecimento;
- Suspensão do cadastro do estabelecimento; e
- Cancelamento do cadastro do estabelecimento.

Já o texto apresentado pelo projeto 344/2010, apresenta outras medidas de correção, que igualmente podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente:

- Advertência;
- Multa pecuniária (poderá ser duplicada nos casos de reincidência e não excederá valor equivalente a 250% do valor comercial do produto fiscalizado)\*;
- Apreensão das sementes ou das mudas;
- Condenação das sementes ou das mudas;
- Suspensão do cadastro na SEAB; e
- Cassação do cadastro na SEAB.

\*Os valores recolhidos e o produto das multas serão destinados ao Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP e serão destinados exclusivamente ao custeio, reaparelhamento e à expansão das atividades da presente lei.



### **Posicionamento FIEP - DIVERGENTE COM RESSALVAS**

O projeto possui o ilustre escopo de modernizar a legislação estadual, no sentido de adequá-las as normas federais vigentes acerca da Política Agroindustrial na utilização e comércio adubos, defensivos agrícolas e de sementes de mudas dentro da esfera estadual. A revisão da legislação estadual e ajustamento da mesma às normas federais vigentes tornam-se imprescindíveis para a manutenção dos altos níveis de qualidade exigidos da agricultura paranaense, não apenas para o mercado nacional, mas para continuar sendo competitivo frente ao cenário mundial.

Em suma, os projetos recepcionam inovações importantes introduzidas pela Lei Federal 10.711/03 e Decreto 5.153/04 (que tratam do sistema nacional de sementes) e pelo Decreto Federal 4.954/04 que regulamentou a Lei 6.894/80 (referente à inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes destinados à agricultura).

Entretanto, ao estabelecer sanções administrativas, já regulamentadas pela legislação federal, caracteriza uma grave afronta ao princípio fundamental protegido pela nossa Constituição da República, qual seja, o princípio federativo. Há impossibilidade de

desempenho simultâneo dos entes federativos em razão de uma mesma conduta, uma vez que, entendemos que a autuação e a sanção devem ser únicas, assim como o é a pretensão punitiva do Estado.

Sendo assim, nos posicionamos de forma divergente ao exposto por ambos os textos, não em sua totalidade, mas sim com a imposição imprópria de estabelecer sanções já expressas em lei federal, caracterizando desta forma bis in idem, ou seja, a possibilidade da mesma infração ser punida duas vezes.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## Fomento e Desenvolvimento Tecnológico

---

O entendimento de como o processo tecnológico afeta a economia é vital para a compreensão do crescimento da riqueza e dinâmica da sociedade.

As inovações transformam não apenas a economia, mas afetam profundamente toda a sociedade. Elas modificam a realidade econômica e social, além de aumentarem a capacidade de acumulação de riqueza e geração de renda.

Estimular/incrementar o progresso tecnológico, com políticas de incentivo à inovação tecnológica, com suporte creditício, aporte de fundos garantidores de crédito e/ou contrapartida financeira, viabilizarão a criação de novos produtos, a adoção de novos processos, bem como o desenvolvimento de novas tecnologias, ampliando a competitividade empresarial.

### **Projeto de Lei 302/2010 (Mensagem 059/2010)**

#### **Poder Executivo**

**Súmula:** Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Paraná que objetiva promover a economia solidária e o desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividades econômicas, visando sua integração no mercado, autossustentabilidade de suas atividades e a geração de trabalho e renda.

São considerados, dentre outros, agentes executores da Política Estadual de Fomento à Economia Solidária o sistema "S" (SEBRAE, SENAR, SENAI, SENAC, SENAT) e entidades privadas sem fins lucrativos que atuem segundo os objetivos desta Lei.

A sua formulação, gestão e execução serão acompanhadas pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, devendo ser articulada, inclusive, com as políticas voltadas para a agricultura familiar, preservação ambiental, turismo, educação, ciência e tecnologia.





O Poder Público fica responsável por propiciar aos empreendimentos de Economia Solidária as condições e elementos básicos para o fomento de sua política e formação de empreendimentos.

Os empreendimentos serão registrados gratuitamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial e ficarão isentos de todos os tributos estaduais.

Ficam criados:

- Fundo Paranaense de Economia Solidária (FPES) que se destinará a apoiar, subsidiar, organizar, instrumentalizar e orientar os empreendimentos de Economia Solidária, que será vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social; e
- Conselho Estadual da Economia Solidária CEES, composto num total, por 24 membros entre titulares e suplentes, representantes do poder público estadual e das entidades civis afetas ao desenvolvimento da Economia Solidária.

O CEES constituirá um Comitê Certificador, constituído, paritariamente, por representantes dos produtores e das entidades de defesa dos direitos do consumidor e de assessoria a empreendimentos de Economia Solidária e, dentre outras funções ficará responsável em emitir e conceder o Selo de Economia Solidária (meio de identificação, pelos consumidores, do caráter solidário e ecológico dos produtos).



### **Posicionamento FIEP - CONVERGENTE**

A intenção de se instituir uma Política Estadual de Fomento à Economia Solidária deve ser considerada louvável no sentido de que se faz necessário reconhecer que outras formas de trabalho, que não a assalariada, fazem parte do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Políticas Públicas com o mesmo intuito já tomam grandes proporções em âmbito nacional, como por exemplo, a desenvolvida pelo Ministério do Trabalho e Emprego que visa a inclusão, proteção e fomento aos trabalhadores que participam de iniciativas de economia solidária.

Importante ressaltar que o Paraná já conta com diversos empreendimentos neste sentido, conforme demonstrado pelo mapeamento realizado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária, no qual fica comprovada a existência de cerca de 810 empreendimentos sob esta formatação.

Neste mesmo mapeamento, observamos que a maioria desses empreendedores optaram pela organização sob os moldes de economia solidária primeiramente, como alternativa ao desemprego, seguido da necessidade de uma fonte de renda complementar e, não menos

importante, pelo fato de que todos os associados são os gestores do negócio.

Levando-se em consideração tais dados, concluímos pela necessidade de uma legislação estadual que fomente, proteja e regulamente o trabalho exercido por esses profissionais, tal qual já ocorre em âmbito federal.

Salientamos, ainda, que muito embora seja de grande valor a presente proposição, a mesma foi restituída ao Governador, e sendo assim, sua tramitação na Assembléia Legislativa encontra-se obstada.

Diante das razões expostas, sugerimos que o projeto de lei em comento seja reencaminhado para aquela Casa de Leis, com o intuito de que possa ter sua análise concluída e, por conseguinte, seja implementada a Política de Fomento a Economia Solidária em nosso Estado.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## **Projeto de Lei 351/2010 (Mensagem 029/2010)**

### **Poder Executivo**

**Súmula:** Institui o Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR.

Cria o Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à prestação de serviços de meteorologia, hidrologia e de meio ambiente, por meio de dados, previsões, produtos, capacitação de pessoas, estudos e pesquisas de natureza meteorológica.

Os objetivos e as atividades do SIMEPAR nas áreas hidrometeorológicas, climáticas e ambientais são: o planejamento, a constituição, a manutenção e o gerenciamento do banco de dados; a realização de monitoramento e de previsões, mediante utilização de técnicas de sensoriamento remoto e modelagem numérica; o fornecimento de soluções integradas de sistemas de monitoramento e de previsão; o desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas e tecnológicas; a realização de consultoria técnica; a aferição e calibragem de equipamentos; o desenvolvimento de modelos de simulação ambiental, tendo por finalidade a obtenção e manutenção de licenciamentos ambientais de outorga pública; a programação de ações destinadas ao desenvolvimento científico e tecnológico; a cooperação com as instituições de ensino, mediante adoção de programação de bolsas de formação acadêmica e de pesquisas; a captação de recursos, mediante financiamentos destinados à programação de planos, projetos e de atividades, a fim de garantir suporte necessário às despesas e investimentos com ensino, pesquisa e desenvolvimento na área e de outras atividades correlatas.

O SIMEPAR contará com orçamento próprio de receitas para o desenvolvimento dos seus objetivos e de suas atividades, sem depender de recursos orçamentários do Estado



do Paraná para dar suporte as suas atividades. Todo seu superávit será destinado ao desenvolvimento de seus objetivos e atividades, sendo proibida a distribuição ou rateio de dividendos entre seus empregados e membros remunerados da superintendência.

Poderá receber transferências voluntárias, recursos de fundos especiais de pesquisa e tecnologia, de bolsas de pesquisa e de outros repasses de verbas públicas para a consecução de seus objetivos, bem como doações de bens móveis e imóveis e firmar convênios, acordos, contratos de gestão com outros Países, com a União, Estados e Municípios, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Fica ainda, autorizado a estabelecer parcerias, consórcios, convênios, contratos, acordos e ajustes com pessoas naturais e empresárias, nacionais e internacionais, com a finalidade de realizar seus objetivos.

Por fim, extingue o Instituto Tecnológico SIMEPAR, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, criado pelo Decreto Estadual nº 2152, de 17/03/93, e seus bens, direitos e obrigações transferidos ao Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR, de que trata a presente lei.



### **Posicionamento FIEP - CONVERGENTE**

O projeto prevê a extinção do Instituto Tecnológico SIMEPAR, unidade complementar do Paraná Tecnologia, e institui o Sistema Meteorológico do Paraná (Simepar), com personalidade jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo. O objetivo do Simepar será o de prover informações referentes às condições meteorológicas do Estado do Paraná, assim como desenvolver pesquisas na área.

A FIEP é favorável à aprovação do presente projeto de lei, em vista que, o estudo e o acompanhamento das condições climáticas são fundamentais para se evitar e prevenir catástrofes ocasionadas por chuvas e outros fenômenos meteorológicos, como os que estão ocorrendo cada vez com maior frequência e intensidade em nosso Estado e por todo o Brasil.

Dessa forma, a desvinculação do Simepar - enquanto unidade complementar - do Paraná Tecnológico, dará à entidade maior autonomia em suas ações, possibilitando uma desburocratização em seus processos e tornando o trabalho deste importante Instituto mais eficiente e ágil.

**ONDE ESTA:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## Projeto de Lei 405/2010 (Mensagem 078/2010)

### Poder Executivo

**Súmula:** Estabelece medidas de Incentivo à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica em ambiente produtivo.

Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, visando a alcançar a capacitação e autonomia tecnológicas e o desenvolvimento econômico e social paranaense.

Institui o Sistema Paranaense de Inovação, a ser composto por entidades públicas estaduais diretamente envolvidas com desenvolvimento tecnológico, instituições de Fomento, entidades privadas ligadas à promoção da inovação e empresas. O objetivo do Sistema é o de incitar programas e projetos entre os setores público e privado, para a promoção da inovação em ambiente produtivo.

O Governo do Paraná, Municípios e agências de fomento poderão estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos de Inovação através de:

- Autorização para que ICTs do Paraná compartilhem sua estrutura e materiais com organizações privadas sem fins lucrativos voltadas às atividades de pesquisa, bem como com empresas localizadas no Paraná;
- Autorização para a participação do Estado e de suas entidades no capital de SPEs com o propósito de desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos para a obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, com respectiva participação na propriedade intelectual gerada; e
- Autorização para participação do Estado e de suas entidades em sociedades que tenham por fim aportar capital semente à empresa em estágio pré-operacional.

Disciplina a forma de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga do direito de uso ou exploração de criação de ICTs às empresas e autoriza a remuneração adicional do pesquisador da ICT por entidades parceiras.

Disciplina a participação do pesquisador nos resultados econômicos auferidos.

O Estado incentivará o processo de Inovação nas Empresas por meio de:

- Instrumentos de Apoio Financeiro - financiamentos; benefícios fiscais, subvenção econômica e participação societária. A operacionalização dos referidos instrumentos dependerá de detalhamento de disposições em Decreto próprio, sob pena de não se tornarem efetivos.
- Fontes dos recursos destinados pelo Estado à Inovação - instrumentos e recursos do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como pelo de outras possíveis receitas, tais como as provenientes de entes públicos federais ou municipais, de entidades privadas, rendimentos de exploração de direitos de propriedade, espólio provenientes de heranças

jacentes, doação de instituição privada e outras receitas.

Autoriza a participação do Estado (administração direta e indireta) em Fundos de Investimentos, o que poderá alavancar novos investimentos em empresas inovadoras de base tecnológica.



### **Posicionamento FIEP – DIVERGENTE**

A proposta apresentada não atende às demandas das indústrias paranaenses, não sendo suficiente para a estruturação de um ambiente propício ao desenvolvimento da inovação. Assim, a FIEP se posiciona contrária à matéria, pelos fatos e fundamentos que se seguem: Recomenda-se especial reflexão acerca dos Instrumentos de Apoio Financeiro à Inovação nas empresas previstas nesta proposição. Considerando o aspecto bastante genérico do mesmo, a operacionalização de referidos instrumentos dependerá de detalhamento de disposições em Decreto próprio, sob pena de não se tornarem efetivos. Como objetiva-se a inovação em ambiente produtivo, faz-se fundamental a participação da iniciativa privada nas discussões de referida regulamentação.

Em se tratando de recursos destinados à subvenção econômica, o Art. 23, parágrafo terceiro da proposição dispõem que a concessão da subvenção econômica deverá respeitar os termos do Artigo 3º da Lei Estadual 12020/98 (Lei de Criação do Fundo Paraná). No entanto, o Art. 3º de referida Lei Estadual não faz qualquer menção à possibilidade de aplicação de recursos do Estado em empresas privadas. Assim, questiona-se a efetividade do dispositivo de subvenção econômica neste projeto.

Face ao disposto, considerando a Subvenção Econômica estadual como instrumento essencial à promoção da inovação - inclusive sendo fundamental para a alavancagem de recursos federais e de instituições multilaterais nas empresas estabelecidas no Paraná - há que se ter plenamente autorizada e estruturada a sua instrumentalização, inclusive com a determinação de origem dos recursos a serem aportados. Caso contrário, o Estado estará limitando os mecanismos de fomento à inovação em ambiente produtivo, principal objetivo da proposição.

Contudo, como esta proposição se propõe a constituir o novo marco legal do Estado do Paraná para a promoção da inovação, este deve contemplar todos os mecanismos de apoio necessários para a efetiva estruturação e operacionalização de um sistema adequado ao desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços no ambiente produtivo.

Acrescente-se ao exposto, o novo momento político no Estado do Paraná, em que a Administração evidencia uma nova visão de Governo, que destaca a relevância das discussões entre os setores público e privado como um dos seus pilares.

Nesse contexto, a FIEP propõe que seja discutida e elaborada uma nova proposta de Projeto de Lei que observe os anseios das partes interessadas, proporcionando a estruturação de um ambiente efetivamente propício ao desenvolvimento da inovação em sua plenitude. Contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento inovador e sustentável do Paraná e colocando o Estado em uma posição de destaque nos cenários nacional e internacional e termos de competitividade industrial.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## Direito do Consumidor

---

A legislação consumidora é de suma importância para proteger os consumidores quanto aos prejuízos à saúde, segurança e economia. Entretanto, se faz necessário achar formas de conciliar os deveres e as obrigações das empresas para que as normatizações não acabem gerando aumento de custos, o qual dificultaria a concorrência. Importante é também evitar que o setor produtivo arque por situações distintas das que realmente tenha responsabilidade, observando muito atentamente ao princípio da razoabilidade e do enriquecimento sem causa, assegurados por nossa Carta Magna.

### Projeto de Lei 216/2010

#### Deputado Estadual Reni Pereira (PSB)

**Súmula:** Dispõe sobre as sanções previstas na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, em relação a empresas de prestação de serviços de comunicação e de fornecimento de energia elétrica, e adota outras providências.

As empresas de prestação de serviços de comunicação e de fornecimento de energia elétrica que repassarem a consumidores, direta ou indiretamente, os encargos relativos a contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para a Seguridade Social - COFINS, ficarão sujeitas à multa no montante não inferior a 500 (quinhentos) e não superior a 30.000 (trinta mil) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF/PR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo; e as demais sanções, de natureza administrativa, civil e penal, previstas na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais.

Os órgãos estaduais de proteção e de defesa do consumidor com atribuições para fiscalizar e aplicar as sanções poderão requisitar auxílio de Auditores Fiscais da Coordenação da Receita do Estado vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, para tal cumprimento.

O valor pago pelas empresas de prestação de serviços de comunicação e de fornecimento de energia elétrica a título de multa, será totalmente revertido para o reequipamento dos



órgãos de proteção e defesa ao consumidor.



## Posicionamento FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVAS

O projeto em tela, de autoria do Deputado Reni Pereira, tem como objetivo instituir multas às empresas de prestação de serviços de comunicação e de energia elétrica que repassarem aos consumidores, direta ou indiretamente, os encargos referentes ao PIS e a COFINS.

Há muito tempo diversos setores da economia brasileira têm questionado judicialmente a legalidade do repasse do PIS e da COFINS, por parte das empresas de prestação de serviços de comunicação e de energia elétrica, aos consumidores finais de seus produtos. Recentemente, o próprio Superior Tribunal de Justiça entendeu que a transferência ao consumidor, do ônus financeiro relativo a ambos os tributos, é realmente ilegal e abusivo, declarando que somente o ICMS, e desde que haja previsão legal, deve ser destacado e cobrado de forma direta e individualizada de cada consumidor em sua fatura.

Infelizmente, ao apresentar o presente projeto de lei, não se atentou o autor ao artigo 2º da Constituição Federal, que versa sobre a Separação dos Poderes, e assim estipulou valores de multas a serem cobrados em caso de descumprimento da norma, ingerindo na competência exclusiva do Estado.

De qualquer modo, temos plena convicção de que a proposição, no que tange a proibição das empresas de prestação de serviços de comunicação e de energia elétrica repassarem aos consumidores os encargos referentes ao PIS e a COFINS é de imenso valor, razão pela qual sugerimos que a medida seja reapresentada nesta legislatura, com seus vícios de inconstitucionalidade já corrigidos.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## Política Pública

---

A realização do conjunto de ações vinculadas à política pública depende do Estado, cujo objetivo incide no atendimento das necessidades e demandas da população. Nesses termos, em âmbito municipal e estadual, as políticas públicas fundamentam-se em investimentos nos setores da saúde, educação e segurança, no desenvolvimento rural e urbano, na cultura e lazer, fomento, desenvolvimento econômico, entre outros. Assim, a prestação dos serviços essenciais à sociedade deve ser garantida pelo governo através de regulamentações eficientes e medidas estáveis.

## Projeto de Lei 376/2010

### Deputado Estadual Stephanes Júnior (PMDB)

**Súmula:** Autoriza execução de pinturas e/ou obras de arte nas edificações, cria incentivos e dá outras providências. (Foi apresentado projeto – PL 55/11 - com mesmo teor em 2011, pelo dep. Stephanes Júnior)

Autoriza o Poder Executivo a fiscalizar a pintura de arte nas paredes externas das edificações com área igual ou superior a 700 m<sup>2</sup>, bem como a instalação de obras de arte na área interna e na área do afastamento frontal mínimo obrigatório, que seja compatível com o projeto arquitetônico.

Para efeito desta lei entende-se por pintura de arte - aquelas executadas nas paredes externas das edificações, sob forma de painéis, podendo conter ou não mensagens publicitárias em seu rodapé e obras de arte - escultura e outros meios de expressão.

As edificações contempladas com as pinturas e obras de arte serão beneficiadas com um acréscimo de 2% nos índices de aproveitamento e taxa de ocupação prevista no Plano Diretor do respectivo Município.

As construções que se beneficiarem do acréscimo supracitado, deverão instruir o processo com o projeto de arte, no momento da solicitação do alvará de licença da edificação, os quais deverão ser visados pelo autor do projeto arquitetônico da edificação.

Os projetos de arte serão previamente aprovados por uma comissão formada por membros da Secretaria de Cultura local ou por Órgão competente nomeado pelo Poder Executivo e pelo representante autorizado pelo Sindicato da Construção Civil.

A edificação só será liberada pela Prefeitura do Município para habitação, após conclusão da pintura ou obra de arte.



### Posicionamento FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVAS

Em linhas gerais, o projeto em exame pretende dar aos artistas plásticos paranaenses ou aqui radicados a oportunidade de realizar obras de arte e pinturas nas edificações do Estado.

A iniciativa em tela também faz previsão quanto ao incentivo às edificações que permitirem a execução de pinturas e obras de artes em suas paredes, sendo as mesmas beneficiadas com um acréscimo de 2% nos índices de aproveitamento e na taxa de ocupação prevista no Plano Diretor do respectivo Município.

Malgrado todos os proveitos alcançados em prol da área da cultura, cumpre-nos ressaltar que a referida matéria compete privativamente ao Poder Público Municipal, sendo as definições acerca das diretrizes de Política Urbana estabelecidas através do Plano Diretor, que é o instrumento adequado para tais fins, de acordo com o artigo 182 da Constituição

Federal. Destarte, resta claro que o autor, ao tratar de tal assunto, nitidamente infringiu o princípio constitucional da separação dos poderes.

Por estas razões, somos favoráveis à matéria em comento, entretanto, a mesma deve ser apresentada pelas respectivas prefeituras municipais, para que a assim, sua tramitação seja constitucional.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

### **Projeto de Lei 486/2010**

#### **Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)**

**Súmula:** Dispõe sobre a permissão do uso de propaganda publicitária em veículos de transporte coletivo intermunicipal que sejam permissionárias e/ou concessionárias do Estado do Paraná.

Autoriza o uso de painéis padronizados, externos e internos de materiais de propaganda, em veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem prejuízo de segurança, da identidade da empresa e das rotas autorizadas.

Ficam vedadas as propagandas sobre bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos ou produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como a discriminação racial, religiosa, sexual e propaganda política partidária ou eleitoral.

A receita percebida pela propaganda exposta em veículos de transporte coletivo intermunicipal será destinada às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais.

As permissionárias e/ou concessionárias de transporte coletivo deverão por meio de licença especial nominal e intransferível, indicar empresa especializada que ficará encarregada de comercializar os anúncios, indicando a empresa de publicidade responsável pela comercialização.

A Secretaria Estadual de Transporte juntamente com a Secretaria de Estado do Turismo ficará responsável em fiscalizar a obediência das normas legais e o uso dos espaços publicitários nos veículos.



#### **Posicionamento FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVA**

A proposta apresentada pelo deputado Marcelo Rangel (PPS) tem por objetivo permitir o uso de propaganda publicitária em veículos da frota de transporte coletivo intermunicipal, que sejam permissionárias e/ou concessionárias do Estado do Paraná, sendo a receita auferida com esta medida, destinada às Apaes localizadas em nosso Estado.

Nosso posicionamento é de convergência à proposta, uma vez que as receitas adquiridas

com a publicidade seriam revertidas em prol de seus usuários.

Entretanto, ressaltamos que em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, entendemos que devam ser incluídas como beneficiárias desta receita não apenas as Apaes, mas sim todas as entidades cadastradas no Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.





# Infraestrutura

Os investimentos em infra-estrutura são essenciais para o desenvolvimento econômico, o bem-estar social e o maior dinamismo das exportações. A atração de investimentos e a competitividade entre as indústrias paranaenses são afetadas diretamente pela disponibilidade e pela qualidade da infra-estrutura.

Nesse sentido, todo e qualquer impacto da falta de expansão, manutenção e modernização de serviços como transporte, distribuição de gás, energia e saneamento, representam desvantagens competitivas das Empresas do Estado em relação aos seus concorrentes. A retomada dos investimentos para a expansão destes serviços constitui, portanto, um importante desafio a ser enfrentado pelo governo estadual e pelo setor privado. Faz-se necessário o aperfeiçoamento de marcos regulatórios e das estruturas de administração e de planejamento setorial a fim de que haja maior participação da iniciativa privada nos investimentos em infra-estrutura.

## **Projeto de Lei 127/2010 (Mensagem 025/2010)**

### **Poder Executivo**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação e os fins sociais da ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE, criada pela Lei nº 9.892, de 31 de Dezembro de 1991, que passa a denominar-se FERROVIA DA INTEGRAÇÃO DO SUL – FERROSUL S.A., modificando-se, em consequência, todas as decorrentes citações na referida Lei e na Lei Complementar 76, de 21 de Dezembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 79, de 02 de Dezembro de 1996.

Autoriza a FERROESTE a permitir a participação acionária dos Estados do Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, bem como celebrar acordo com os acionistas para a finalidade de assegurar a participação das referidas unidades federativas nos órgãos de administração e fiscalização da empresa.

O ramo de atividade da FERROSUL será de planejamento, construção, operação, administração e exploração comercial de vias ferroviárias, terminais ferroviários e sistemas logísticos nacionais, de silos e sistemas de armazenagem de produtos agrícolas, minerais e industriais em geral, bem como transporte regular de passageiros e turísticos. Além destas prerrogativas, a FERROSUL poderá, com exclusividade ou mediante acordo internacional, exercer seu ramo de atividade em outros países, bem como associar-se a empresas de outros países ou internacionais em território brasileiro.





## Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

Convergemos com a presente propositura por entendermos que a mesma trata de uma questão estratégica ao crescimento econômico do Estado. A integração da malha ferroviária do Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul através da criação da empresa pública Ferrosul irá ao encontro de antigos anseios das indústrias paranaenses, qual seja, a diversificação dos modais de transporte. A economia, hoje, encontra-se fortemente aliada ao sistema rodoviário que, além de encarecer a cadeia produtiva, é incapaz de atender a demanda de forma ágil, eficiente e segura, causando desta forma, transtornos à todos que dela dependem.

Sendo assim, consideramos a proposta altamente meritória e capaz de reduzir de forma significativa um dos gargalos logísticos mais relevantes do nosso Estado, o transporte. Destacamos que esta proposta foi aprovada pela Assembleia Legislativa, porém foi vetada pelo Governador, desta forma, opinamos pela derrubada do veto proposto pelo Poder Executivo.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi vetado pelo Governador e o veto encontra-se na CCJ, aguardando parecer.

### Projeto de Lei 371/2010

**Deputado Estadual Dr. Batista (PMN)**

**Súmula:** Dispõe que as famílias residentes em áreas de risco deverão ter atendimento prioritário nos programas habitacionais desenvolvidos pelo Poder Executivo Estadual.

Incumbe às Prefeituras de fazerem o levantamento específico das áreas de risco habitacional, dentro de cada Município.

Para o fiel cumprimento da lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover ações visando a integração das políticas desenvolvidas pelo Governo Federal e Municipal.



## Posicionamento FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVAS

Pretende-se, por meio deste projeto, realocar as famílias que residam em áreas de risco, dando às mesmas, atendimento prioritário nos programas habitacional desenvolvidos pelo Poder Executivo Estadual.

A matéria possui um indiscutível valor social, pois aborda um dos graves problemas enfrentados hoje pela sociedade: a falta ou precariedade de moradias de um grande contingente populacional em nosso Estado.

Porém, entendemos que o projeto encontra-se contaminado por vício de iniciativa, pois o

Governo do Estado é quem possui competência para legislar sobre a matéria em questão, além de que, o Poder Público através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR - vem direcionando esforços com a adoção de medidas para realocação de famílias residentes em áreas de risco. O projeto ainda, não menciona como serão delimitadas as referidas áreas de risco, para que se possa executar os dispositivos deste projeto de forma apropriada. De toda forma, consideramos nobre a intenção do autor em suscitar e apresentar o projeto acima exposto, o que nos leva a opinar favoravelmente à matéria.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

## Energia

---

Em resposta à possível escassez de energia elétrica prevista para os próximos anos e, paralelamente, à ampliação dos setores produtivos no Paraná, torna-se inevitável o investimento progressivo no setor. Para evitar futuras crises econômicas resultantes do racionamento energético, é fundamental o estabelecimento de políticas governamentais que favoreçam a implantação de fontes alternativas de energia, tais como: energia eólica; energia solar; energia solar combinada ao sistema de bombeamento de água; Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH), implantação de gasoduto, etc.

Sem projetos selecionados para o tema.

## Transportes

---

No que diz respeito aos transportes no Paraná, a malha rodoferroviária necessita de recuperação e ampliação por apresentar grandes problemas resultantes da falta de manutenção. Tais serviços afetam diretamente a indústria porque dificultam o cumprimento de prazos nas exportações e o dinamismo da economia. Trechos rodoviários extremamente precários, outros não implantados ou com programas de duplicação paralisados, afetam diretamente o empresariado, uma vez que traz prejuízo para inserção no Mercosul e para a completa integração da economia nacional.

Não se pode esquecer a suma importância de realizar obras de ampliação e manutenção nos aeroportos paranaenses para viabilizar o aumento das exportações e importações. A infraestrutura portuária estadual também precisa de investimento maciço por parte do governo para que a logística do estado acompanhe o aumento do fluxo de produção das indústrias.

Sem projetos selecionados para o tema.



# Meio Ambiente

Dentre uma série de medidas que devem ser tomadas pelo Estado do Paraná com relação ao meio ambiente, destaca-se o desenvolvimento de tecnologias que admitem o uso de fontes energéticas renováveis, bem como o aumento da produção com base em atividades ecologicamente adaptadas. Nesta perspectiva, nos últimos anos, o empresariado paranaense se deparou com o fato de que as políticas e os regulamentos ambientais podem ter um impacto negativo na competitividade acirrada de hoje, com conseqüentes implicações econômicas e sociais. O setor produtivo anseia por novas regras mais dinâmicas e justas nas relações entre os fatores ambientais e suas atividades. Outras medidas providenciais para a implantação de um programa minimamente adequado ao meio ambiente são: gestão e aproveitamento de resíduos sólidos; fomento ao mercado de crédito do carbono, ampliação e aperfeiçoamento de mecanismos de educação ambiental, programas relacionados ao manejo do solo; preservação de remanescentes verdes e de bacias hidrográficas; ações e investimentos no controle da poluição e tratamento de efluentes. As questões relacionadas à auditoria, rotulagem e certificações, merecem cautela, por serem ações impositivas dos órgãos ambientais.

## **Projeto de Lei 028/2010 (Mensagem 09/2010)**

### **Poder Executivo**

**Súmula:** Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Paraná.

Cria o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, sendo a inscrição obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais e à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como os produtos da fauna e flora.

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP administrará o cadastro sob a supervisão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e recursos Hídricos – SEMA.

Compete ao IAP, manter atualizado o cadastro e suprir o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente; estabelecer, por meio de portaria conjunta com o IBAMA, o procedimento de registro no cadastro e articular-se com IBAMA para integração dos dados do cadastro estadual e do cadastro federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.

As pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no Cadastro Técnico Estadual até o último





dia do trimestre civil que ocorrer após a publicação desta, incorrerão em infração punível com multa de R\$ 150,00 para microempresa, R\$ 900,00 para empresa de pequeno porte, R\$ 1.800,00 para empresa de médio porte e R\$ 9.000,00 para empresa de grande porte. Institui a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Paraná – TCFA-PR, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferida ao IAP para o controle e fiscalização das atividades poluidoras.

Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma das atividades, pelo valor mais elevado.

A TCFA-PR será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores variáveis de R\$ 30,00 a R\$ 1.350,00, conforme o tamanho da empresa e a potência de poluição. O recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao IAP, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Em não sendo recolhida a taxa nos prazos e nas condições supra-citadas, as empresas estarão sujeitas a juros de mora, multa de mora de vinte por cento e encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total de débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora. Os débitos referentes à taxa poderão ser parcelados de acordo com os critérios previstos na legislação tributária.

São isentas do pagamento da TCFA-PR as entidades públicas federais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas e os pequenos proprietários rurais.

Os valores pagos a título de TCFA-PR constituem crédito para compensação com o valor devido ao IBAMA, a título de taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao Município em razão da taxa de fiscalização ambiental.



### **Posicionamento FIEP - DIVERGENTE**

O projeto ora em comento prevê o registro das pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais no Paraná e as obriga ao pagamento de taxas.

Ao analisarmos a referida matéria, destacamos alguns pontos que merecem uma reflexão mais apurada.

Inicialmente, a lei explicita como fato gerador da TCFA-PR, o exercício do poder de polícia conferido ao IAP para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, porém, salientamos que o projeto obriga o sujeito passivo a informar as atividades por ele exercidas para que assim o IAP possa fiscalizar os mesmos, ou seja, o IAP deixa de exercer o poder de polícia que lhe é concedido tornando essa taxa

meramente arrecadatária, contrapondo-se aos princípios constitucionais. Além de que, o Poder Público cria uma nova demanda ao IAP, o que exigirá uma grande estrutura e direcionamento de esforços, sem aumentar a capacidade organizacional do mesmo. Em síntese, o IAP será obrigado a mobilizar uma parcela de sua estrutura para executar o estabelecido nesse projeto, ao invés de desenvolver as atividades competentes a este órgão que são inquestionavelmente relevantes para a sociedade.

Ressaltamos, ainda, que a incidência da TCFA-PR sobre as atividades relacionadas ao setor de mineração e ao setor de derivados de petróleo e combustíveis, conforme consta no Anexo I deste projeto, infringe o artigo 155, § 3º, da Constituição Federal, que proíbe expressamente a incidência de qualquer outro tributo sobre tais atividades, exceto ICMS, Imposto de Importação e Imposto de Exportação.

Compreendemos o grande valor das matérias que objetivem a conservação ambiental, desde quando coadunadas com os princípios da razoabilidade e harmonia entre os diversos interesses envolvidos. Pelas razões acima resumidas, consideramos o referido projeto altamente dúbio, não válido do nosso aval.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## **Projeto de Lei 033/2010**

**Deputada Estadual Cida Borghetti (PP)**

**Súmula:** Institui o diagnóstico dos riscos geotécnicos e ambientais no estado do Paraná.

O programa produzirá uma rede de informações geofrenciadas sobre riscos geotécnicos e ambientais, por meio da elaboração de mapas e relatórios de risco.

Entendem-se como riscos geotécnicos e ambientais os eventos naturais ou eventos provocados pela atividade humana que causam dano à vida, à saúde, às atividades econômicas e sociais e ao patrimônio público e privado.

Os mapas e relatórios deverão conter as informações das áreas alagáveis, das áreas de risco de enchentes anuais e decenais, dos pontos de estrangulamento e assessoramento de rios e córregos, das encostas com declives acima de 30%, com cobertura vegetal ou não, das áreas não ocupadas com possibilidade de ocorrência de escorregamentos, das áreas ocupadas com possibilidade de ocorrência de escorregamentos, das áreas passíveis de instabilidade por ações inadequadas e das áreas erodidas pela ausência de cobertura florestal.

Estes documentos serão elaborados com base em critérios técnicos, observando os dados existentes na Administração Pública, inclusive os relativos e eventos anteriores.

As informações dispostas nos mapas de risco deverão ser atualizadas anualmente por equipe técnica composta para essa finalidade.

Os mapas e relatórios de risco serão disponibilizados à população através de sítio próprio na rede mundial de computadores, com os esclarecimentos sobre os eventos possíveis e o indicativo de alerta das ocorrências.





## Posicionamento FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVAS

O projeto institui o levantamento de um diagnóstico contendo as áreas de risco geotécnicos e ambientais que será elaborado por meio de estudos realizados em áreas de risco, para fins de evitar-se a ocorrência de desastres ecológicos, sejam estes ocasionados por força da natureza ou intervenção humana.

Opinamos que a presente iniciativa merece o nosso apoio, por defender os interesses ambientais e coletivos. Tal medida auxiliará na superação dos óbices dos processos de ocupação que, no geral, são marcados pela ausência de planejamento.

Entretanto, consideramos ser importante que o vício de iniciativa contido na apresentação deste projeto seja reparado, uma vez que a Assembleia Legislativa do Paraná adota a interpretação de que apenas o Poder Executivo possui competência para editar a referida matéria.

Pelas razões aqui expostas destacamos, uma vez mais, nosso apreço e consideração pela proposição citada, pois incitará o debate deste grave problema social e ambiental.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

### Projeto de Lei 072/2010 (Mensagem 014/2010)

#### Poder Executivo

**Súmula:** Extingue-se o Fundo Paranaense de Mineração - FUPAM, a que se refere o artigo 1º da Lei nº 6938, de 21/10/77.

Dispõe sobre a extinção do Fundo Paranaense de Mineração – FUPAM, a que se refere o art. 1º da Lei 6.938, de 21/10/1977 e passa a denominar a sociedade de economia mista, minerais do Paraná S.A - MINEROPAR como “MINEROPAR – Serviço Geológico do Paraná, vinculando-se à secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do MERCOSUL – SEIM.

Revoga e altera os artigos e parágrafos que tratam dessa matéria.



## Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

A propositura visa essencialmente a adequação da denominação e ampliação da gama de funções da MINEROPAR, órgão cuja missão de servir de suporte técnico às indústrias

minerais é de imenso valor para o fomento estadual.

A indústria mineral representa, hoje, um dos segmentos mais importantes da economia paranaense, sendo indutora da atividade econômica em várias regiões, especialmente naquelas onde a industrialização é realizada sobre um bem mineral relativamente escasso e que necessita de investimento de capital elevado, além de tecnologia especializada para a sua transformação.

A inclusão de outros objetivos no rol de competências da MINEROPAR impulsionará a geração do conhecimento geológico e hidrológico básico necessário para o desenvolvimento sustentável do Paraná. Sendo assim, manifestamos nosso interesse pela aprovação do tema ora tratado.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

### **Projeto de Lei 155/2010**

#### **Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)**

**Súmula:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do incentivo ao uso do tijolo ecológico na elaboração de projetos habitacionais no Estado do Paraná e dá outras providências.

Nas obras executadas pela Administração Pública Estadual, diretamente ou por terceiros, serão utilizados prioritariamente tijolos ecológicos (tijolos que possuem em seu processo de fabricação a mistura de pó-de-pedra, cimento e cal) e reaproveitamento de entulhos oriundos de demolições e construções. As licitações e contratos públicos desta área devem adotar os materiais acima mencionados.



#### **Posicionamento FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVAS**

O projeto versa sobre o uso de tijolos ecológicos nas construções e obras dos projetos habitacionais do Paraná.

Julgamos a matéria relevante, pois a utilização do tijolo ecológico condiz com os esforços atuais, de âmbito mundial, em buscar um panorama ambiental favorável à sociedade, através da adoção de medidas mais apropriadas para este fim.

Posicionamo-nos favoravelmente à implementação da proposta, porém, consideramos importante o aperfeiçoamento do texto no sentido que sejam sanados os vícios contidos na elaboração do referido projeto, que malogrou na identificação do órgão responsável pela execução dos requisitos tratados pela proposta e igualmente entendemos ser necessário a inclusão de tecnologias e práticas diversas na elaboração do tijolo ecológico, uma vez que, o setor ceramista, consciente de seu papel social, já adota inúmeras práticas sustentáveis e de notável valor ao meio ambiente.



Destarte, concluímos pela convergência da matéria em comento, desde que, seja aprimorado o texto com as considerações acima citadas.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

## **Projeto de Lei 301/2010 (Mensagem 057/2010)**

### **Poder Executivo**

**Súmula:** Institui a Política Estadual sobre Mudança de Clima, fixa seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

A Política Estadual sobre Mudança de Clima norteará a elaboração do Plano Estadual sobre Mudança do Clima, dos planos locais, bem como de outros planos, programas, projetos e ações relacionados, direta ou indiretamente, à mudança do clima.

Tem como objetivo: controlar e reduzir progressivamente as emissões antrópicas por fontes e setores e fortalecer as remoções antrópicas por sumidouros e gases de efeito estufa no território estadual identificar e avaliar os impactos das mudanças climáticas e definir e implementar medidas para promover a adaptação à mudança do clima das comunidades locais, dos Municípios, regiões e de setores econômicos e sociais, em particular daqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos.

Cria o Comitê Intersecretarial de Mudanças Climáticas, com a finalidade de orientar a elaboração, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Estadual sobre Mudança do Clima.

O Plano Estadual sobre Mudança do Clima será elaborado pela SEMA, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Mudanças Climáticas, como um conjunto de ações e medidas fundamentado e orientado, que objetive a mitigação da mudança do clima e a adaptação aos seus efeitos.

A estratégia de elaboração e implementação deverá prever a realização de consultas públicas para manifestação dos movimentos sociais com a finalidade de promover a transparência do processo e a participação social.

O Plano Estadual sobre Mudança do Clima juntamente com a Política Estadual de Educação Ambiental deverá estabelecer ações de educação ambiental, em linguagem acessível e compatível para os diferentes públicos, com a finalidade de conscientizar a população sobre as causas e os impactos que a mudança do clima pode trazer.

O Estado do Paraná deverá criar e manter o Registro Estadual de Emissão, Redução e Sequestro de Gases de Efeito Estufa, com o objetivo de estabelecer critérios mensuráveis, verificáveis e passíveis de serem informados, assim como de promover o acompanhamento dos resultados de medidas de redução e remoção desses gases de efeito estufa, e auxiliar os agentes privados e públicos na definição de estratégias para o aumento da eficiência e produtividade dessas medidas.

Como o Registro será facultativo, serão criados selos para a participação no Registro como também para a comprovação da redução líquida de emissões por diminuição ou neutralização de emissões.

As licitações e concorrências públicas da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná deverão conter, nos termos do edital ou do instrumento convocatório, critérios de sustentabilidade ambiental que atendam a esta Política, especialmente os que visem a economia de energia, água e outros recursos naturais, a redução de geração de resíduos e de emissão de gases de efeito estufa e a utilização de produtos e serviços menos intensivos em emissão de gases de efeito estufa.



### Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

O Poder Público Estadual, convergindo com a mesma política nacional no que concerne às mudanças climáticas, apresentou o projeto ora analisado.

Compartilhamos da mesma visão do legislador que busca implementar uma política pública de estudos e ações sobre os impactos promovidos pelas alterações climáticas. Parece-nos desnecessário alongar a explanação acerca da necessidade da adoção de novas medidas para contermos os danos ambientais, assunto tão em voga nos dias atuais.

Pretende o Poder Executivo, através desta matéria, catalisar ações de forma transversal com integração de diferentes segmentos do setor público, do setor produtivo privado e participação da sociedade civil, razões estas que, por si só, já representam um avanço indiscutível na conjuntura atual.

Salientamos também que, para a elaboração do presente projeto, uma ampla discussão em âmbito estadual foi realizada pelo Fórum Paranaense de Mudanças do Clima, composto por autoridades de diferentes setores, estando assim de pleno acordo com os princípios republicano e democrático.

Expressamos, portanto, nossa consideração pela aprovação desta matéria.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## Desenvolvimento Sustentável

---

A atuação do Poder Legislativo paranaense na área de meio ambiente deve contemplar a promoção de atividades direcionadas ao desenvolvimento sustentável. Da mesma forma, o setor produtivo vem buscando a preservação do meio ambiente aliada ao crescimento econômico.



Sendo sustentabilidade a expressão de um princípio ético e de compromisso, a sua operacionalização tem-se revelada complexa e difícil. A aplicação do conceito colocou a necessidade de avaliar o impacto sobre a biodiversidade. Como elementos essenciais, estão a caracterização dos resultados das operações industriais e das decisões econômicas, bem como a definição das medidas para a sua mitigação e controle. Imprescindível é a realização de avaliações acerca da capacidade dos recursos naturais em satisfazer as necessidades dos projetos sociais, econômicos e urbanos, sem que ocorram perdas irreversíveis ou, de algum modo, inaceitáveis.

Por outro lado, o setor privado almeja que o desenvolvimento sustentável seja uma nova forma de garantir a produção sem trazer prejuízos ao meio ambiente e, indiretamente, à sociedade em geral.

Sem projetos selecionados para o tema.

## Gestão de Recursos Hídricos

---

O extraordinário crescimento populacional dos municípios paranaenses e das regiões metropolitanas – não acompanhado pela oferta de serviços e de infra-estrutura – ocasionou, na maioria das cidades, uma situação caótica no que diz respeito ao saneamento básico e ao déficit de energia. A desorganização dos serviços básicos que se articulam com os recursos hídricos, associada às visões fragmentadas dos responsáveis pela coleta, distribuição e tratamento da água, agrava ainda mais o quadro da falta de investimentos no setor. É nesse contexto que a capacitação técnica de agentes envolvidos com o gerenciamento de recursos hídricos, bem como novos investimentos nesta área, tornam-se necessárias para a melhor compreensão da estrutura do processo decisório e dos instrumentos que permitem a realização da gestão.

Sem projetos selecionados para o tema.

## Gestão de Resíduos Sólidos

---

O Estado do Paraná, por meio das suas entidades competentes, realiza o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Industriais, participando de uma estratégia nacional que busca uma gestão mais adequada para o problema. Os objetivos incidem no diagnóstico da situação atual da geração e destinação final do resíduo sólido, levantando suas quantidades, tipologia, classificação, formas de armazenamento, tratamento e disposição final adotadas

pelas indústrias, bem como os estoques existentes em suas instalações.

Atitudes como esta servem de exemplo para toda a sociedade, uma vez que o acúmulo de resíduos sólidos atinge a todos. Para transformar a situação atual dos resíduos hospitalares, industriais, agrícolas e domiciliares gerados no Paraná, cabe aos municípios implantar uma política de gestão voltada para a minimização, reciclagem, tratamento e destinação final adequada e segura; conjuntamente com a conscientização de toda a sociedade.

Sem projetos selecionados para o tema.





# Responsabilidade Social

O tema responsabilidade social fundamenta-se no reconhecimento da necessidade do desenvolvimento de programas referentes à melhoria da qualidade de vida no local de trabalho, buscando cumprir normas vinculadas à saúde, educação, segurança e ao bem-estar de todos. Desse modo é importante para a indústria estabelecer e assumir políticas e compromissos socialmente responsáveis gerando diferenciais competitivos e resultados favoráveis para seus negócios.

Sem projetos selecionados do tema.





# Tributos

A maior preocupação do setor industrial brasileiro é manter um sistema tributário coerente com a conjuntura econômica, através de uma reforma fiscal adequada. A quantidade de tributos existentes em nosso país acarreta aumento nos custos de produção das mercadorias e sobrecarrega o setor produtivo, ocasionando vantagem competitiva das empresas estrangeiras em detrimento das nacionais.

A política econômica que vem sendo adotada não estimula o investimento e, para manter os gastos públicos, o governo encontra meios para aumentar a arrecadação em uma escala ascendente, onerando cada vez mais a sociedade em geral. Por esta razão, é imperativo que se dê prioridade a questão da reforma tributária, uma vez que o acúmulo de impostos e contribuições limita recursos, impedindo a geração de empregos.

Por isto, se faz necessária uma adequação das normas vigentes e uma maior conscientização política. Esta alteração trará benefícios econômicos e sociais, reduzindo a quantidade de impostos, estabelecendo transparência quanto à distribuição dos recursos financeiros arrecadados e na descentralização entre os Estados e os Municípios.

## Projeto de Lei 073/10

### Deputada Estadual Beti Pavin (PMDB)

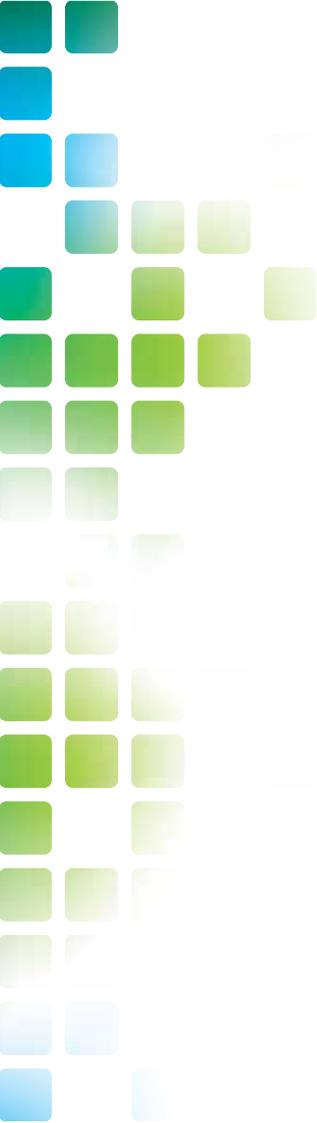
**Súmula:** Dispõe sobre a isenção de ICMS na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiências físicas e seus representantes legais.

senta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física visual, mental severa ou profunda, ou autistas.

Esses automóveis de transporte de passageiros serão adquiridos diretamente pelas pessoas que tenham plena capacidade jurídica e, nos casos de interditos, pelos curadores que responderem solidariamente quanto aos impostos que deixarem de ser pagos em razão desta isenção.

A alienação do veículo adquirido com o benefício da isenção antes de decorrido o prazo de três anos contados da data específica da sua aquisição, com destino a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos neste diploma legal, acarretará a exigência do imposto incidente sobre o bem, acrescido de multa e juros de mora previstos





na legislação para as hipóteses de fraude ou simulação, a contar da data da emissão da nota fiscal de compra.



### Posicionamento FIEP – CONVERGENTE

O presente projeto visa isentar de ICMS a compra de carros de fabricação nacional, por pessoas com determinadas deficiências físicas, bem como, estende tal benefício aos seus representantes legais.

Cumprido ressaltar que o Estado do Paraná já adota a concessão de benefícios a alguns portadores de doenças físicas, entretanto, esses benefícios não contemplam todas as pessoas com necessidades especiais, a exemplo dos autistas e portadores de doenças mentais severas ou profundas, nem tão pouco, favorece seus representantes legais.

Válido lembrar também, a existência de legislação federal no mesmo sentido, relativamente a isenção de tributos federais na compra de automóveis por pessoas com necessidades especiais e seus curadores.

Desta feita, pretendeu a autora, quando da apresentação da medida em análise, estender essa prerrogativa aos tributos estaduais, bem como, ampliá-la aos representantes legais e àqueles cidadãos acometidos das doenças ora descritas no texto da proposta.

Entretanto, ao analisarmos o projeto de lei, relativamente aos seus aspectos jurídicos, percebemos que o mesmo possui vícios de legalidade que devem ser sanados, para então se dar prosseguimento em sua tramitação.

Tais vícios dizem respeito à falta de menção quanto à alteração da norma vigente que, em linhas gerais, já regulamenta o tema, bem como, quanto à omissão da demonstração do impacto financeiro que a renúncia da receita ocasionada pela isenção do ICMS irá gerar aos cofres públicos.

Diante das inúmeras vantagens que a aprovação do presente projeto de lei trará aos seus beneficiários, bem como por entender que medidas como a em comento promovem o bem estar daqueles que já sofrem sobremaneira por suas necessidades especiais, recomendamos a correção dos vícios de legalidade contidos na proposta, e posteriormente, a sua aprovação.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

### Projeto de Lei 492/2010 (Mensagem 102/2010)

#### Poder Executivo

**Súmula:** Objetiva alterar dispositivos da Lei nº 11.580, que dispõe sobre o ICMS.

Altera o caput do parágrafo 2º do artigo 14 da Lei nº 11.580, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A aplicação da alíquota prevista na alínea “u” do inciso II deste artigo independe da

sujeição ao regime da substituição tributária nas seguintes situações:"

Redação anterior:

§ 2º A aplicação da alíquota prevista na alínea "o" do inciso II deste artigo, independerá da sujeição ao regime da substituição tributária nas seguintes situações:

Da mesma forma, altera os parágrafos 2º e 4º do artigo 33 da Lei nº 11.580, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A inscrição deve ser solicitada, antes do início das atividades, conforme disposto em decreto do Poder Executivo.

"§ 4º A paralisação temporária ou o reinício de atividades, bem como as demais alterações que ocorrerem nos dados cadastrais do contribuinte, devem ser por esse comunicadas, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, na data da ocorrência do fato."

Redação Anterior:

§ 2º A inscrição deve ser solicitada, antes do início das atividades, na repartição fazendária estadual do domicílio tributário do estabelecimento.

§ 4º A paralisação temporária ou o reinício de atividades, bem como as demais alterações que ocorrerem nos dados cadastrais do contribuinte, devem ser por este comunicadas à repartição fazendária na data da ocorrência do fato.

Os incisos II, III e VI do parágrafo 1º do artigo 34 da Lei nº 11.580 passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - número de inscrição no CNPJ;

III - nome empresarial;

VI - código de atividade econômica;"

Redação anterior:

II - número de inscrição no CGC;

III - razão social;

IV - endereço completo;

O parágrafo 1º do artigo 53 da Lei 11.580 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As respostas às consultas serão disponibilizadas no seguinte endereço da internet: [http:// www.pr.gov.br/sefa.](http://www.pr.gov.br/sefa)"

Redação anterior:

§ 1º As respostas serão divulgadas pela Coordenação da Receita do Estado através de publicação periódica.



## Posicionamento FIEP – CONVERGENTE

O projeto de lei em análise tem o condão de adequar a atual legislação do ICMS aos novos procedimentos de obtenção, alteração e baixa de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, a fim de que os mesmos possam ser realizados de acordo com o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc).



Ainda, altera o texto da lei para dispor que as consultas formuladas pelos contribuintes em relação ao ICMS possam ser disponibilizadas por meio eletrônico, no site da Secretaria da Fazenda, bem como estipula que o pagamento de tributos devidos sejam realizados somente em agências bancárias, e não nas repartições fazendárias.

Tais medidas já são adotadas na prática, haja vista que as consultas referentes ao ICMS são usualmente disponibilizadas no sítio eletrônico da Receita Federal, e que o pagamento dos débitos do referido tributo, desde 2006, são realizados exclusivamente em agências bancárias. Isto posto, somos convergentes a proposta apresentada, dada a necessidade, (muito embora que somente formal) da correção ao texto da lei.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

### **Projeto de Lei 494/2010 (Mensagem 104/2010)**

#### **Poder Executivo**

**Súmula:** Institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos estaduais.

Para efeitos da presente lei, considera-se:

Domicílio Eletrônico - o portal de serviços e comunicações eletrônicas da SEFA na rede mundial de computadores.

Meio Eletrônico - qualquer forma de armazenamento de documentos digitais.

Transmissão Eletrônica - toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação.

Sujeito Passivo - o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

A Secretaria poderá utilizar a comunicação eletrônica para cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos; encaminhar notificações e intimações; expedir avisos em geral; dentre outras finalidades.

O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo será efetuado após seu credenciamento, onde será feito o registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda, com tecnologia que resguarde o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

A partir do credenciamento, as comunicações da Secretaria de Estado da Fazenda ao sujeito passivo serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, denominado Receita/PR, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado ou envio por via postal. Realizando-se nesses termos a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

Ao sujeito passivo que se credenciar ao uso da comunicação eletrônica também será possibilitada a utilização dos serviços eletrônicos de consulta de pagamento efetuado, situação

cadastral, autos de infração, entre outras; remessa de declarações e de documentos eletrônicos, inclusive em substituição dos originais para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária; apresentação de petições, defesas, reclamações, recursos, contrarrazões e consultas tributárias; recebimento de notificações, intimações e avisos em geral; dentre outros serviços disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda ou outros órgãos públicos conveniados.

O documento digital transmitido será considerado original para todos os efeitos legais

A comunicação eletrônica efetuada nos termos desta lei, observado o disposto em regulamento, aplica-se também às comunicações entre a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, e as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas na Secretaria de Estado da Fazenda.



## Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

A proposta ora apresentada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Paraná visa instituir a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e seus contribuintes, acerca dos tributos estaduais a ela afetos.

Os contribuintes que desejarem utilizar este instrumento de comunicação eletrônico deverão credenciar-se junto à SEFA, para que possam, então, passar a receber eletronicamente, notificações e intimações, cientificação de atos administrativos, bem como proceder a consultas de pagamentos efetuados, apresentar petições, defesas, recursos, reclamações, dentre outros serviços disponibilizados pela Instituição.

Por certo, a medida vem ao encontro do grande esforço realizado tanto pela esfera pública quanto pela privada, em desburocratizar os processos administrativos referentes a questões tributárias, que atualmente mostram-se extremamente complexos e demorados.

Vale ressaltar, que o projeto de lei em comento preceitua de forma expressa que somente aqueles contribuintes que se cadastrarem e optarem pela utilização do sistema eletrônico de comunicação farão jus ao mesmo, facultando seu uso para os demais contribuintes.

Entendemos, portanto, que a medida trará inúmeros benefícios à sociedade paranaense, razão pela qual nos manifestamos pela aprovação do projeto analisado.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## Impostos

Na sua origem, o imposto era cobrado sobre as situações de compra e venda de produtos e serviços, e a renda e/ou o patrimônio das pessoas; suprimindo os gastos gerais da administração pública. Entretanto, vemos o Estado brasileiro utilizar-se da sua cobrança para sustentar todas as despesas governamentais.



Para acompanhar as mudanças na economia nacional e internacional e proporcionar medidas favoráveis ao setor produtivo, o governo deve implantar tarifas coerentes com a realidade, para que a excessiva carga tributária não se transforme em mais um obstáculo para o crescimento do país.

Sem projetos selecionados para o tema.

## Tarifas e Taxas

---

As taxas são tributos cobrados sobre a utilização dos serviços públicos geridos pelo próprio Estado, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, como a taxa de limpeza e iluminação pública. Considera-se tarifa o valor pago a empresas concessionárias de serviço público autorizadas pelo o Estado a prestar serviço público à população, como a tarifa de pedágio.

Em um país onde o setor produtivo está sobrecarregado pela grande quantidade de tributos, é importante que o empresariado fique atento às ações governamentais que aumentem ou promovam o aparecimento de novas taxas e tarifas a fim de que se evite a cobrança de mais um valor que dificulte o desenvolvimento da economia.

### **Projeto de Lei 378/2010 (Mensagem 074/2010)**

#### **Poder Executivo**

**Súmula:** Consolidada, com base no inciso I do art. 24 da Constituição da República, a legislação relativa à Taxa de Vistoria e Documentação no Estado do Paraná.

A presente lei consolida a legislação referente à Taxa de Vistoria e Documentação – TVD, observadas as normas gerais de direito tributário, bem como as responsabilidades inerentes à atividade da administração no interesse concernente à manutenção da ordem pública e segurança interna.

Toda pessoa física ou jurídica que solicitar a prestação de serviço público, ou prática do ato decorrente da atividade do efetivo poder de polícia, ou ainda quem for o beneficiário direto do serviço ou ato, será considerado contribuinte do TVD.

Após todo o tramite processual previsto nesta lei, e decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido o crédito tributário extinto pelo pagamento, o processo será remetido à Secretaria de Estado da Fazenda para inscrição em dívida ativa do Estado e posterior cobrança executiva através da Procuradoria Geral do Estado.

O controle, registro e acompanhamento do processo administrativo da presente lei serão regulamentados por meio de Resolução do Secretário de Estado da Fazenda, bem como a aprovação dos modelos de documento e formulários necessários.

Revoga-se a Lei Estadual 7257/79, o Decreto 5708/85 e as disposições em contrário,

mantendo-se a Lei nº 6102/70, criadora do Fundo e os Decretos Estaduais 20538/70 e 3786/73. A denúncia espontânea apresentada nos moldes do art. 138 do CTN excluirá a responsabilidade por infração, exigindo-se ato da regularização, a TVD devida acrescida com juros de mora e atualização monetária.

A importância arrecadada em decorrência da presente da Lei será destinada para as despesas de capital e de custeio das unidades policiais e até 5% será destinado à Polícia Científica.



### **Posicionamento FIEP – DIVERGENTE**

Cuida a presente proposição em regulamentar a Taxa de Vistoria e Documentação no Estado do Paraná.

Em sua justificativa à apresentação da medida, o Poder Executivo alega que “a referida taxa a ser cobrada pela vistoria necessária à expedição de alvarás e documentos diversos visa a satisfação das necessidades básicas do Estado e se destina à formação de receita para o Estado suprir a Polícia Civil de recursos para a compra de equipamentos e despesas correntes”. Pois bem, ainda em sua justificativa, o então Chefe do Executivo, contraditoriamente, afirma ter conhecimento das diversas ações impetradas contra as taxas de segurança cobradas pelo Estado, que culminam em decisão favorável ao contribuinte, uma vez que o judiciário, acertadamente, entende ser dever do Estado e direito do cidadão o serviço à segurança pública, como de fato preceitua o artigo 144 da Constituição Federal.

Nitidamente, percebemos mais uma vez, a intenção do Poder Público em transferir sua responsabilidade à sociedade, penalizando-a com a cobrança de uma taxa de serviços que há tempos já vem sendo declarada inconstitucional pelo Poder Judiciário.

Ainda mais grave, encontramos no presente anteprojeto de lei, flagrante inconstitucionalidade, dado ao fato de que a instituição de taxas pelo Poder Público não pode de nenhuma forma custear serviços universais (na presente análise, “compra de equipamentos e despesas correntes da Polícia Civil”). Em síntese, não pode a mencionada taxa ser destinada para custear as unidades policiais e em até 5% à Polícia Científica. Tal custeio deve ser feito com verbas provenientes da arrecadação de impostos, e não de taxas.

Cumpre-nos salientar, que a referida matéria foi apresentada em legislatura anterior a esta, razão pela qual foi restituída ao atual Governador.

Por se tratar de tema que onera e desprestigia os cidadãos paranaenses, a FIEP se manifesta contrariamente à presente proposição, sugerindo a não reapresentação da mesma à Assembléia Legislativa do Paraná.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.



# Política Social

A desigualdade social vem aumentando em uma escala vertiginosa. Para que esse quadro não se torne caótico é fundamental que os governos estabeleçam como meta, políticas sociais voltadas à atenuação dessas diferenças. Portanto, cabe ao Estado buscar medidas capazes de inserir no mercado os grupos marginalizados com a oferta de ensino público e profissional de qualidade, disponibilizando saneamento básico, saúde pública e habitação popular, principalmente em regiões carentes.

Desse modo, para alterar a situação atual, se faz necessário que os recursos disponíveis sejam melhor utilizados, proporcionando a todos acesso a igualdade de oportunidades.

## Projeto de Lei 059/2010

### Deputado Estadual Ney Leprevost (PP)

**Súmula:** Faculta aos produtores e organizadores de eventos, shows e similares a cobrança de meio ingresso, na forma em que estabelece.

Faculta aos produtores e organizadores de eventos, shows e similares a cobrança de meio ingresso para pessoas que fizerem doações de alimentos não perecíveis, agasalhos ou livros.

Exclui-se deste benefício às categorias que já desfrutam do benefício do meio ingresso, conforme legislação vigente.



### Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

A redução do valor de ingressos em eventos, shows ou similares é vista como um benefício a todos os paranaenses, pois incentiva a cultura e o lazer no Estado do Paraná.

Logo, o presente projeto de lei estará disponibilizando eventos mais acessíveis à população, uma vez que os ingressos terão seus custos reduzidos a metade, mediante a doações de alimentos não perecíveis, agasalhos e livros.

Essa atitude dos organizadores de eventos, além de beneficiar a população facilitando o acesso a cultura e lazer, também estará ajudando as instituições sociais com as doações recebidas (alimentos, agasalhos e livros).

Por isto, a FIEP é convergente à aprovação desta proposição, que trará benefícios diretos a sociedade paranaense, na medida em que tornará mais acessível à entrada de todos em eventos culturais, bem como no auxílio as instituições eleitas para receberem os donativos entregues como forma de redução do valor do ingresso nos referidos eventos.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## **Projeto de Lei 246/2010**

**Deputada Estadual Rosane Ferreira (PV)**

**Súmula:** Altera a Lei nº 15.876, de 07 de julho de 2008, que institui a “meia entrada” para o ingresso em estabelecimentos e/ou em casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural, aos professores da rede de ensino público e particular de todo o território do Estado do Paraná.

Altera os arts. 4º e 5º da Lei nº 15.876, de 07 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O desrespeito aos mandamentos e preceitos contidos nesta lei, por parte dos estabelecimentos comerciais atingidos, ensejará na cassação do respectivo registro comercial e do direito de comercialização no âmbito do Estado do Paraná.”

“Art. 5º A omissão da autoridade competente seja da ordem social, Segurança Pública, defesa do consumidor ou qualquer outra autoridade pública abrangida pelo âmbito normativo desta lei, em garantir à meia entrada dos professores, ensejará em crime de responsabilidade”.



### **Posicionamento FIEP - DIVERGENTE COM RESSALVA**

A finalidade do presente projeto é acrescentar penalidades aos estabelecimentos comerciais e a autoridades competentes que não estiverem cumprindo a Lei nº 15.876.

A proposta fixa como punição ao descumprimento da lei a cassação do registro comercial e do direito de comercialização aos estabelecimentos comerciais, além de imputar crime de responsabilidade à autoridade competente pela fiscalização da lei.

Nesse contexto, entendemos que ambas as punições são desproporcionais em relação à infração praticada, o que fere frontalmente o princípio da razoabilidade.

De certo, a legislação deve ser cumprida, mas os estabelecimentos comerciais deverão ter penas condizentes com a gravidade do descumprimento da lei. Desta forma, propomos que inicialmente haja uma notificação de advertência comunicando a infração cometida, e posteriormente, caso haja reincidência, seja aplicada multa seguida de multa em dobro se as infrações persistirem.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## Projeto de Lei 421/2010 (Mensagem 90/10)

### Poder Executivo

**Súmula:** Regulamenta o Conselho Estadual de Cultura - CONSEG.

O Conselho Estadual de Cultura – CONSEG, caracterizando-se como órgão colegiado e consultivo, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, tem por finalidade o assessoramento na formulação de políticas públicas de cultura, de modo a promover a articulação e o debate nos diferentes níveis de Governo e na sociedade civil organizada, com vistas à preservação, desenvolvimento, fomento e divulgação das atividades culturais.

Será constituído paritariamente por representantes indicados pela Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e por entidades de natureza cultural da sociedade civil organizada, devidamente cadastradas na SEEC e que sejam pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede ou direção no Estado do Paraná, com finalidade artística e cultural, doravante denominada de entidade estritamente cultural.

O Conselho constitui-se por 14 membros titulares e respectivos suplentes, que serão escolhidos em assembleia promovida pela comunidade artística, por solicitação da SEEC, mediante convocação das entidades culturais por intermédio de edital, que deverá ser amplamente divulgado em todo o Estado, visando à representação de todas as áreas e segmentos culturais

Caso as entidades civis não indiquem candidatos em número suficiente para a composição do Conselho Estadual de Cultura, caberá ao Secretário de Estado da Cultura a livre indicação dos respectivos membros.

O Plenário do Conselho será competente para assessorar a formulação da política pública do Governo Estadual na área da cultura; estimular a criação dos conselhos municipais de cultura, estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais; estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à área da Cultura; emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural e/ou científica, que lhe sejam submetidas pelo Secretário de Estado da Cultura; estabelecer cooperação com movimentos sociais, organizações não governamentais e com o setor empresarial, promovendo a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural; defender e incentivar a proteção do patrimônio material e imaterial, histórico, arqueológico e artístico do Estado, defender as manifestações de culturas regionais e seu significado no contexto regional e nacional; incentivar pesquisas sobre a cultura paranaense, definir critérios e propor a formação de comissões e/ou grupos de trabalho específicos, sempre que necessário, visando o cumprimento das atividades relativas às suas competências e elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura.

Pessoas físicas ou jurídicas com interesse na matéria tratada poderão participar das reuniões do Conselho, a critério do Plenário e na condição de convidados, com direito a voz, mas sem direito a voto.





A Secretaria de Estado da Cultura prestará ao Conselho Estadual de Cultura o necessário suporte administrativo para a execução de seus trabalhos, contando com um Secretário Executivo, a ser indicado por seu presidente, mediante a aprovação da maioria simples do Colegiado.



### **Posicionamento da FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVA**

A presente lei tem o objetivo de organizar e regulamentar o Conselho Estadual de Cultura, conforme previsto na Constituição Estadual, bem como, envolver a sociedade na produção cultural do Estado do Paraná.

Por se tratar de projeto que prestigia a participação popular nas discussões e decisões governamentais, entende a FIEP que a iniciativa é positiva, sobretudo por proporcionar a discussão de assuntos que envolvem a cultura e a arte paranaense, que certamente serão enriquecidas por meio das opiniões e manifestações advindas das diferentes organizações sociais pertencentes ao CONSEG.

Porém, ressaltamos a importância de que não apenas as entidades ora denominadas “entidade estritamente cultural” possam ter representatividade com direito a voto no Conselho, levando-se em consideração que diversas instituições possuem finalidades distintas em suas atribuições, mas abrangem núcleos técnicos e especializados em arte e cultura, o que também as fazem merecedoras de opinar de forma efetiva (com direito a voto) dentro do CONSEG.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

### **Projeto de Lei 431/2010**

#### **Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Habitação Social, destinado à população de baixa renda no Estado do Paraná.

Para efeitos da presente lei, consideram-se famílias de baixa renda, aquelas que percebem renda mensal igual ou inferior a três salários mínimos vigentes no País.

Os Municípios que quiserem participar dos financiamentos para execução do presente programa deverão ter política habitacional própria, com projetos aprovados por órgãos competentes e convênios firmados entre as partes.

O programa habitacional será desenvolvido por associações comunitárias ou cooperativas habitacionais, em áreas de propriedade do Estado, Município ou própria.



A proposta de se criar o Programa de Habitação Social para a população de baixa renda, ao vislumbrar o aspecto social dos cidadãos paranaenses, ganha total aceitação diante a realidade apresentada por nosso estado.

Ao dar oportunidade para que a população de baixa renda venha a adquirir moradia própria, estar-se-ia a proteger direitos fundamentais de todos os cidadãos, já consagrados na Constituição Federal, inclusive no que tange a dignidade da pessoa humana.

Por outro aspecto, ao constatar que o presente projeto autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Habitação Social, entendeu a Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa pela sua inconstitucionalidade, uma vez que o parlamentar, autor do projeto, estaria ofendendo o princípio da separação dos poderes, visto que propostas autorizatórias são de competência do Poder Executivo.

Assim, sugerimos que a proposta seja reapresentada pelo Chefe do Executivo, a fim de que sejam sanados seus vícios de inconstitucionalidade, e, por conseguinte, permitida a execução do programa.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

## Inclusão Social

---

A inclusão social tem como objetivo primordial permitir que toda pessoa possa ser capaz de suprir suas necessidades vitais, políticas e culturais, tanto pelo trabalho, que irá proporcionar os meios de subsistência; como nas ações de governo, responsável pela garantia da segurança, da saúde e da educação para todos os cidadãos. Diante da dificuldade de tantos grupos excluídos usufruírem os seus direitos, se faz urgente buscar medidas para acabar com tais diferenças.

Porém, como tratar da questão sem cair apenas na entrega de benefícios financeiros, no tão apregoado assistencialismo? O ideal é promover a geração de renda, aumentar a auto-estima e fortalecer o sentimento de pertencimento e identificação com a comunidade. Isto é possível com a participação em ações coletivas, por meio do acesso à renda própria, de moradia decente, de facilidades culturais e serviços sociais.

A conquista de resultados positivos ultrapassa os programas de filantropia desenvolvidos por ONGs e empresas porque exige o engajamento contínuo do Poder Público, por intermédio de políticas pró-ativas e preventivas, em nível federal, estadual e municipal. Dessa forma, cabe ao Estado a liderança na resolução da desigualdade social, o incentivo

às políticas habitacionais, a promoção de capacitação profissional, do bem-estar coletivo e da justiça social.

### **Projeto de Lei 356/2010**

**Deputado Estadual Dr. Batista (PMN)**

**Súmula:** Institui o Projeto Paranaense de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-Atletas e dá Outras Providências.

O projeto desdobra-se em dois programas:

- I) Programa de Incentivo à prática de Esportes, que possui natureza sócio-educativa inclusiva e visa manter e levar à prática de esportes o maior contingente possível de pessoas, e
- II) Programa de desenvolvimento de Atletas e Para-Atletas, que será organizado e desenvolvido a partir da ação de profissionais habilitados a identificar pessoas dotadas de potencial atlético a fim de que estas tenham suas aptidões desenvolvidas com vistas a integrarem equipes de prática de esportes de competição em geral, aí incluídos os esportes olímpicos ou aqueles estritamente profissionais.

Para que o atleta ou para-atleta possa integrar o Programa, devem preencher os seguintes requisitos: estar matriculado em curso escolar regular; frequentar regularmente a escola e manter todas as notas com média igual ou superior à exigida para aprovação.

O Estado poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas a fim de cumprir as finalidades previstas na presente legislação.

O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de regulamento, político de incentivos, mediante bonificação tributárias as pessoas físicas e jurídicas que invistam no Projeto Paranaense de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para Atletas.



### **Posicionamento FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVA**

A proposta objetiva criar programas de incentivo à prática de esportes e também o desenvolvimento de Atletas e Para-Atletas, visando à inclusão sócio-educativa, elevando a prática de esportes pelo maior número de pessoas possíveis e identificando pessoas capacitadas para integrar equipes de prática de competições em geral, como forma de estímulo para que os atletas representem o Estado do Paraná em campeonatos.

O projeto visa o desenvolvimento social da pessoa, estimulando-a à prática de esportes, ao mesmo tempo em que serve de alternativa para que inúmeros jovens se afastem das drogas.

Todavia, muito embora sendo de grande relevância, tal projeto de lei foi considerado inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa, vez que interfere na competência constitucional delegada ao Poder Executivo, ou seja, da

Secretária de Estado de Esportes, devendo, portanto, ser reapresentado pelo Governador do Estado para que possa, então, ser analisado e votado pelos Deputados Estaduais.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

## Educação

A qualidade da educação em muitos municípios paranaenses é um dos mais sérios problemas sociais. A qualificação de mão-de-obra é um instrumento fundamental para a formação de novos talentos, causando impacto direto na capacidade competitiva do setor industrial. Intensos investimentos que priorizem a melhoria educacional no ensino fundamental e médio, bem como nos programas de educação profissional, refletem na qualidade do trabalho e na eficiência do trabalhador. Paralelamente, deve-se ampliar a contribuição da universidade para o desenvolvimento tecnológico, por meio de incentivos às pesquisas aplicadas ao setor industrial.

### Projeto de Lei 394/2010

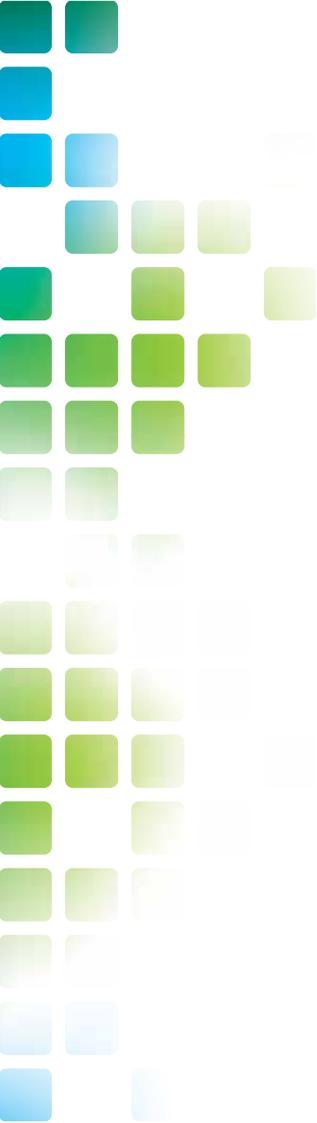
#### Deputado Estadual Rafael Greca (PMDB)

**Súmula:** Impõe ao Poder Público Estadual a criação de um programa obrigatório de educação para a internet no ensino fundamental e médio nas escolas da rede estadual de ensino, segundo os critérios que determina, e dá outras providências.

Cria o Programa Semestral de Educação para a internet nas escolas da rede estadual de ensino fundamental e médio, visando demonstrar aos alunos as potencialidades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a importância de proteção aos riscos que a rede mundial de computadores pode oferecer.

O programa será realizado todos os semestres, em horário letivo, com duração mínima de 12 horas semestrais, sendo parte integrante do currículo básico de ensino e poderá ser graduado ano a ano do ensino fundamental e básico, conforme plano de ensino voltado aos alunos, que deverá demonstrar que expansão do uso da internet por crianças e jovens compreende riscos e oportunidades cujo conhecimento é fundamental, para que sejam minimizados os riscos e potencializadas as oportunidades de conhecimento.

Na realização do programa para o ensino fundamental, será dada prioridade as demonstrações dos meios de prevenção e precaução aos riscos que os alunos estão submetidos com a utilização da internet, e também uma atenção especial aos conteúdos e atividades ilegais, como: violência sexual, pedofilia, cyber-bullying, stalkings, hacking, terrorismo e delitos praticados em redes sociais online, em contextos de uso não



educacional, como jogos, salas de chat, e sessões de twitcam.

No ensino médio serão destacadas as potencialidades de interação acadêmica, ensino e pesquisa em contextos curriculares demonstrando os potenciais de uso da internet de forma abrangente, como: a integração da rede como facilitador de aprendizagem nas diversas áreas do ensino médio; o uso da rede e de jogos educativos na escola; a interação em redes sociais; a ampliação das capacidades intelectivas na internet; a rede como meio de minimização da exclusão de redes periféricas; o uso da internet na produção cultural e na participação política e a internet como canal de comunicação e promoção de desenvolvimento humano.

Os professores responsáveis por ministrar programa não precisarão estar lotados na respectiva instituição de ensino, podendo o professor, lotado na SEED, seguir cronograma de ensino do programa nas escolas.



### **Posicionamento FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVA**

O presente projeto trata de um tema atual e que preocupa a sociedade em geral, visto que a internet passou a fazer parte do cotidiano das pessoas, tornando-se uma ferramenta que oferece uma série de benefícios, mas que também pode ocasionar riscos para os seus usuários, principalmente para crianças, jovens e suas famílias.

Sem dúvidas, a internet é um forte canal difusor de informação para o desenvolvimento educacional de crianças e jovens, entretanto, há grande preocupação relacionada aos aspectos de segurança que o mau uso da internet pode causar.

Desta feita, consideramos a proposta de extrema importância para a proteção das crianças e adolescentes do nosso Estado, porém, conforme consta do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Poder Legislativo não dispõe de competência para normatizar conteúdos relacionados à educação, pois tal competência é do Poder Executivo, mais precisamente da Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Sugerimos, portanto, que a proposta seja reapresentada pelo Poder Executivo, com o intuito de que sejam sanadas as ilegalidades ora apontadas, e dado prosseguimento a esta importante discussão.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

# Segurança Pública

A implementação de medidas legislativas capazes de minimizar o problema da violência na sociedade paranaense toma o caráter de urgência devido ao contínuo aumento dos índices de criminalidade. Entre outros fatores resultantes do desemprego, do crime organizado e da gigantesca desigualdade social, a crescente onda de crimes aumenta o sentimento de insegurança em todas as classes sociais. Por isto, o Estado tem a responsabilidade de implantar projetos eficazes de segurança pública, bem como buscar a redução dos problemas estruturais por meio da inclusão social.

## Projeto de Lei 154/2010

### Dep. Estadual Osmar Bertodi (DEM)

**Súmula:** Dispõe sobre a notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher, o Idoso e o Portador de Necessidades Especiais, atendidos em serviços de urgência e emergência de unidades de saúde públicas e privadas do Estado do Paraná.

Os serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, serão obrigados a notificar em formulário oficial, todos os casos atendidos e diagnosticados de violência causada por lesão corporal contra a mulher, idoso ou portador de necessidade especial.

O profissional de saúde responsável pelo atendimento deverá preencher o formulário e tomar medidas para que o mesmo seja encaminhado após o atendimento para a Delegacia Especializada ou órgão responsável.

O formulário oficial será preenchido em três vias (órgão policial responsável, arquivo da instituição de saúde e paciente) e deverá conter as seguintes informações:

- Dados de identificação pessoal: nome, idade, profissão, cor e endereço completo;
- Motivo do atendimento;
- Diagnóstico;
- Descrição detalhada dos sintomas e lesões; e
- Conduta – tratamento ministrado e encaminhamentos realizados.

O arquivo da instituição de saúde deve obedecer rigorosamente a confidencialidade e podem ser disponibilizados somente para a pessoa que sofreu a violência, para autoridades policiais e judiciárias e para pesquisadores que pretendem realizar investigações com as devidas identificações e autorizações.



## Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

A violência contra a mulher, o idoso e o portador de necessidades especiais é um dos mais graves problemas sociais do nosso país e do nosso Estado.



Além de sofrer a agressão física, essas pessoas passam por um doloroso processo que envolve o medo, a sensação de desproteção e o enorme trauma resultante da violência sofrida.

Neste contexto de consequências negativas, existe um grande receio de se denunciar os agressores, pois a maioria destas violências ocorrem dentro de seus próprios lares e por pessoas próximas à vítima.

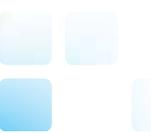
Embora a maioria das pessoas que sofram violência não procurem as delegacias, em algum momento, elas irão procurar os serviços de saúde e é neste momento que a Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher, o Idoso e o Portador de Deficiência deve ser feita pelas unidades de urgência e emergência.

A presente proposta é o caminho encontrado para a sociedade que não aguenta mais viver em clima de violência constante. Sendo assim, não resta outra alternativa senão a realização da notificação de agressão pelos estabelecimentos que prestam serviços de saúde, o que, de certo, possibilitará o início de mudanças nessa difícil realidade de violência vivida em nosso País.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## Saúde

---



As estatísticas demonstram a falta de uma política nacional de saúde que promova o bem-estar físico e mental dos cidadãos. Ações voltadas a fiscalização sanitária e a vigilância epidemiológica tem impacto direto neste âmbito.

O bem-estar físico implica numa série de determinantes sociais que abrange o acesso de bens e serviços como: alimentação, nutrição, transporte, renda, ambiente de trabalho saudável, educação, moradia, saneamento básico, lazer, entre outros.

Percebe-se a necessidade de que as instituições públicas e privadas apliquem medidas preventivas e corretivas quanto a saúde dos seus colaboradores, pois pesquisas demonstram o crescente rendimento no trabalho quando o funcionário está saudável.

### **Projeto de Lei 035/2010**

**Deputado Estadual Cida Borghetti (PP)**

**Súmula:** Obriga a inserção de mensagem informativa nos rótulos ou embalagens dos produtos cariogênicos.

Os rótulos ou embalagens de produtos cariogênicos deverão conter os dizeres “este produto contém substâncias que provocam cáries”.

A mensagem será inserida de modo visível, ocupando área de, no mínimo 5% da dimensão

do rótulo ou parte impressa da embalagem do produto, sendo admissível à fixação de etiqueta adesiva com as mesmas informações.

O descumprimento sujeitará os responsáveis à pena de multa, no valor de 50 UFEPR (Unidades Fiscais do Estado do Paraná), aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator será intimado a regularizar os rótulos ou embalagens no prazo de vinte dias, sob pena de ser considerado reincidente.



### Posicionamento FIEP – DIVERGENTE

Conquanto se reconheça a relevância da advertência, a FIEP é contrária ao projeto vez que o mesmo não especifica quais seriam os critérios para qualificar um produto como cariogênico, nem tampouco a quem competiria definir tal classificação.

Sob o prisma financeiro, em tempos de alta de juros, contenção de despesas e demais medidas objetivando o cumprimento de metas de inflação, a inserção obrigatória de dizeres acabaria por onerar a produção de embalagens, produto este que é insumo da indústria alimentícia.

Tendo em vista a potencialidade de acarretar aumento sistêmico de custos, inclusive com repasses ao consumidor final, a FIEP diverge da proposição.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi vetado pelo Governador e a Assembleia opinou pela manutenção do veto.

### Projeto de Lei 161/2010

**Dep. Estadual Osmar Bertoldi (DEM)**

**Súmula:** Determina aos hospitais, as casas de saúde e as clínicas conveniadas com o SUS a colocarem em local visível e de maior circulação de público o seguinte dizer: “ATENDIMENTO GRATUITO PELO SUS”, na forma que menciona.

Os hospitais, casas de saúde e as clínicas serão obrigadas a disponibilizar, em local visível e de maior circulação de público, um letreiro – com especificações explícitas por esta Lei - informando a gratuidade do serviço prestado pelo SUS.

Em caso de descumprimento, sofrerá o infrator, a seguinte penalidade:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) que poderá ser dobrada em caso de reincidência. Este valor será reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



### Posicionamento FIEP - Convergente



O Sistema Único de Saúde é um serviço público que visa desde o atendimento ambulatorial simples até serviços mais complexos, como por exemplo, o transplante de órgãos. Desta maneira, o SUS garante o acesso à saúde, integral e gratuito, a toda população do país.

Muito embora esta seja sua obrigação, é de conhecimento que muitos estabelecimentos conveniados com o SUS não disponibilizam tal informação ao público, razão pela qual se deu a apresentação deste projeto de lei.

Destarte, ressaltamos que a adoção desta medida possibilitará que os cidadãos tenham ciência de quais estabelecimentos prestam serviços gratuitos oferecidos pelo SUS e desta forma possam optar em qual local desejam ser atendidos.

Por esta razão, e pelo impacto positivo que a proposta irá causar à sociedade, opinamos de forma convergente ao projeto ora em comento.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

### **Projeto de Lei 436/2010**

#### **Deputado Estadual Ney Leprevost (PP)**

**Súmula:** Cria o Programa Paranaense de Assistência aos Portadores de Doença Celíaca e dá outras providências.

A efetiva implantação do programa ficará assegurada pelo acesso gratuito das pessoas para a realização de exames específicos com o fim de diagnosticar a doença celíaca, mediante prescrição médica, em todas as unidades públicas de saúde no Estado.

Os exames anticorpo anti gliadina IgG e IgA; anticorpo antiendomísio IgA; anticorpo antitransglutaminase IgA; e IgA sérica serão realizados por meio de coleta de sangue.

Havendo necessidade de diagnóstico mais preciso, os hospitais de rede pública deverão realizar o exame de biópsia do intestino delgado.

Fica assegurado o repasse de periodicidade mensal, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, de cesta básica composta por macarrão de arroz ou milho; farinha de arroz; fécula de batata; biscoito sem glúten; dentre outros produtos especiais, que serão alimentos isentos de glúten, aos portadores de doença celíaca, desde que sua renda familiar seja inferior a dois salários mínimos.



#### **Posicionamento FIEP – CONVERGENTE COM RESSALVA**

O presente projeto cria o Programa Paranaense de Assistência aos portadores de doença celíaca, a fim de garantir melhores condições de saúde às pessoas que sofrem desta patologia.

Consideramos de relevante importância a matéria, muito embora tenha a Comissão de

Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa entendido cuidar-se de projeto de lei inconstitucional, pois a criação de programas (ou propostas autorizatórias) são de competência do Poder Executivo. Desta maneira, o parlamentar interferiu diretamente no princípio basilar da divisão dos poderes.

Ainda, não há previsão na Lei Orçamentária das despesas calculadas para implantação deste programa, que deveria constar do orçamento do ano anterior, inviabilizando a execução do mesmo.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.





# Questões Institucionais

A estrutura e o funcionamento das organizações políticas e estatais, representada notadamente pelas questões institucionais, precisam aprimorar os princípios de legitimidade, moralidade e transparência. A indústria reivindica o debate acerca das reformas necessárias nos órgãos judiciários e administrativos. Desse modo, o aperfeiçoamento do processo legislativo aliado as reformas do sistema político, acarretará a possibilidade da consolidação das instituições democráticas e na garantia da governabilidade.

## **Projeto de Lei 271/2010 (Mensagem 049/2010) e Projeto de Lei 272/2010 (Mensagem 50/2010)**

### **Poder Executivo**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a constituir por meio da COPEL ou de subsidiária integral desta, consórcios ou sociedades de propósito específico com a Eletrosul e Eletronorte, respectivamente, com a finalidade de participação conjunta em leilões de contratação de energia proveniente de novos empreendimentos, com posterior outorga de concessão, nas usinas hidrelétricas dos Estados de Santa Catarina e Pará (Eletrosul) e do Mato Grosso (Eletronorte).

Os consórcios ou as sociedades de propósito específico serão constituídos com a participação majoritária da COPEL ou de subsidiária integral desta.

Se os consórcios ou as sociedades de propósito específico constituídos forem vencedores dos leilões para a implantação e exploração dos empreendimentos, a COPEL ou sua subsidiária integral, fica autorizada a firmar o correspondente contrato de concessão, na qualidade de participante dos consórcios ou por meio das respectivas sociedades de propósito específico.

Caso a COPEL participe dos referidos leilões na qualidade de participante de consórcio e for vencedora do leilão, o Poder Executivo ficará autorizado, por intermédio da Companhia Paranaense de Energia – COPEL ou de subsidiária integral desta, a constituir sociedade de propósito específico, da qual deverá participar na qualidade de acionista majoritária.

Permite ao Poder Executivo, por intermédio da COPEL ou da subsidiária integral, alocar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à realização dos objetivos do consórcio e da sociedade de propósito específico.

O Poder Executivo, por intermédio da COPEL ou da subsidiária integral desta, poderá admitir no consórcio ou na sociedade de propósito específico com as centrais hidrelétricas mencionadas acima, a participação de empresas privadas na parte que cabe às mesmas, desde que haja aprovação expressa para tal e que a COPEL, ou sua subsidiária integral, continue com participação majoritária.





## Posicionamento: Convergente com ressalvas

Ambos os projetos autorizam o Poder Executivo, através da COPEL, a participar de consórcios para contratação de energia proveniente de novos empreendimentos nas usinas hidrelétricas dos Estados de Santa Catarina e Pará (Eletrosul) e do Mato Grosso (Eletronorte).

Consideramos que este tema é passível de inúmeras discussões, gostaríamos de ressaltar dois pontos, a nosso ver, essenciais e que merecem ser esclarecidos.

Por primeiro, somos favoráveis que a COPEL, sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Estado, possa expandir-se através da participação no mercado de energia. Porém, não dividimos o mesmo entendimento do Poder Executivo de que se admite a participação da COPEL nas referidas concessões somente mediante controle majoritário por parte da Companhia Paranaense de Energia Elétrica. A estipulação deste controle majoritário constitui óbice para a entrada da COPEL em grande parte das licitações abertas em âmbito federal.

Também, destacamos que a captação de receitas para os investimentos necessários nessas usinas não devem ser repassadas aos consumidores, através do aumento da tarifa de energia elétrica ou semelhante.

De toda forma, valorizamos a iniciativa da proposição e nos posicionamos favoravelmente a mesma, deste que respeitadas as ressalvas supracitadas.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi restituído ao Governador do Estado.

## Projeto de Lei 282/2010

**Deputado Estadual Artagão Júnior (PMDB)**

**Súmula:** Extingue a arrecadação do laudêmio no Estado do Paraná.

Autoriza o executivo a permitir remissão de foro aos enfiteutas interessados em consolidar em seu nome o domínio pleno dos imóveis foreiros do Estado do Paraná, conforme decreto estadual.

A remissão do foro será realizada de forma gratuita e só será negado se provado o interesse do Estado em recobrar o domínio útil do imóvel, mediante exercício do direito de preferência, no prazo de até um ano.

Não será concedida a remissão para a enfiteuta em débito com a Fazenda Pública Municipal ou Estadual.



## Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

Entende a FIEP, ser desnecessária e até mesmo abusiva, a prerrogativa do Estado de manter indefinidamente imóveis foreiros, sem qualquer justificativa para tanto.

E o que é pior: cobrar o laudêmio por ocasião das alienações, sendo que os contribuintes já

são excessivamente onerados com taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre a operação. Assim, consideramos adequada a solução de conceder a remissão diante do decurso do prazo estabelecido no projeto, quando não haja qualquer demonstração de interesse por parte do Estado em recobrar o domínio útil do imóvel.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## Projeto de Lei 454/2010

**Deputado Estadual Stephanes Júnior (PMDB) e Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)**

**Súmula:** Dispõe sobre o prazo de divulgação de pesquisas eleitorais no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências.

Veda a divulgação e/ou publicações de pesquisas de opinião pública relativa às eleições ou aos candidatos, em órgãos de imprensa ou em qualquer propaganda política ou não, sonora ou impressa, exceto, o direito de realização de consulta de opinião para conhecimento exclusivo dos candidatos e partidos.

Essa proibição dar-se-á em todo o período eleitoral compreendido entre a data limite de registro dos candidatos até o horário final no dia da votação.

A empresa ou entidade de pesquisa, bem como seus representantes legais serão responsabilizadas penalmente pelos crimes definidos nos artigo 33, § 4º e artigo 34, §§§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal 9.504, de 30.09.1997 que estabelece normas para as eleições.



### Posicionamento FIEP - CONVERGENTE COM RESSALVAS

O projeto em questão fita a proibição das pesquisas de opinião para fins eleitorais, salvo as solicitadas pelos partidos e candidatos.

Entendemos que o legislador foi sensível ao fato de notar que as pesquisas eleitorais podem ser usadas como instrumento privilegiado de propaganda, com poder para desequilibrar o pleito eleitoral.

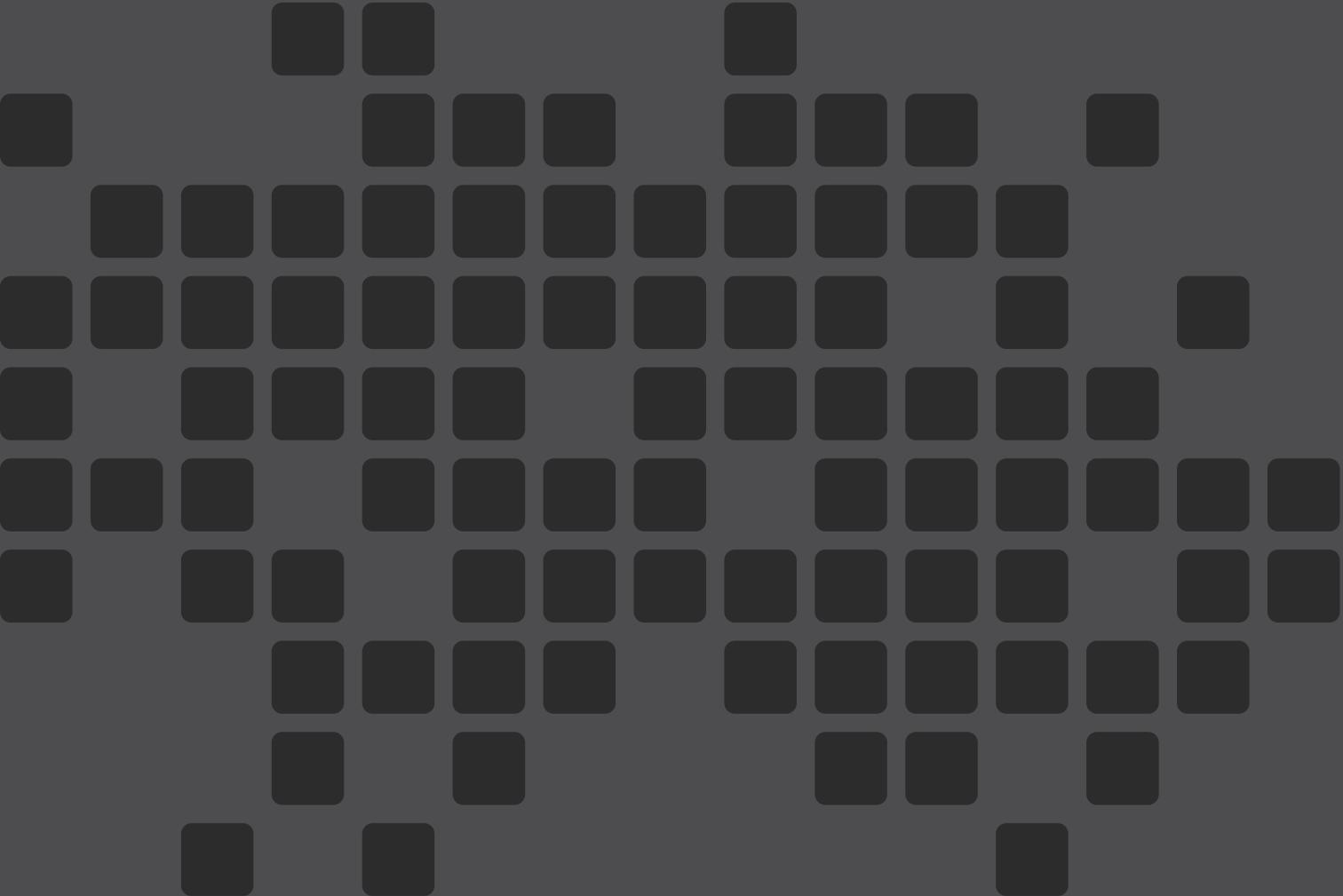
Apesar deste assunto somente poder ser aprovado em âmbito nacional, uma vez que, a prerrogativa para editar a referida matéria é da União, consideramos pontual a incitação de debates sobre temas úteis à sociedade, mormente acerca da reforma política.

Contudo, o cerceamento do direito à informação e liberdade de expressão constitui, indubitavelmente, uma grave afronta aos fundamentos do Estado Democrático de Direito e vértices do sistema dos direitos fundamentais.

Por estas razões, manifestamo-nos convergentes ao texto elaborado pelo legislador, salvo as ressalvas mencionadas acima.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.





# Projetos Remanescentes

# Assuntos Econômicos

## **Projeto de Lei 081/2009**

**Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)**

**Súmula:** Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas dos eixos suspensos dos caminhões nas praças pedagiadas.

Regulamenta a isenção total do pagamento de taxas dos eixos suspensos dos caminhões em pedágios, sendo inclusos nessa desobrigação os caminhões que participam do programa “Via Fácil” das rodovias.

As concessionárias que não cumprirem a presente lei pagarão multa equivalente a dez vezes o valor da tarifa cobrada.

O Departamento de Estradas de Rodagem - DER regulamentará e executará o disposto na lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.



### **Posicionamento FIEP – CONVERGENTE**

O projeto tem por finalidade atender aos usuários das estradas do Estado do Paraná, concedendo a isenção de tarifas no pedágio para os caminhões com eixos levantados. Esses eixos são utilizados como forma de economizar combustível e pneu dos caminhões quando estão com pouca ou nenhuma carga.

A cobrança por eixo suspenso não possui justificativa, pois é demonstrado que quanto maior o número de eixos rodando, maior é o desgaste da superfície, porém, com os eixos suspensos os caminhões têm menos contato sobre o pavimento, e desta forma não causam prejuízos as estradas do nosso Estado, razão pela qual nos posicionamos de forma favorável ao presente projeto de lei.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

# Política Industrial

---

## Projeto de Lei 190/2008

**Deputado Estadual Nereu Moura (PMDB)**

**Súmula:** Assegura aos proprietários rurais o direito de explorar economicamente a madeira de árvores nativas vítimas de causas naturais (ventos, tempestades, raios, doenças) em todo o Estado do Paraná.



### Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

O envelhecimento natural das espécies, bem como fatores externos, como ventos, tempestades e raios, muitas vezes acabam por destruir algumas espécies de árvores nativas, sem que haja qualquer tipo de intervenção humana para tal acontecimento. Mesmo nesses casos fortuitos em que a ação do homem não se faz presente, os proprietários rurais eram impedidos de fazer uso e explorar economicamente a madeira proveniente dessas árvores.

Diante desses fatos, o IBAMA, SEMA e IAP regulamentaram a questão por meio da resolução nº 007/2008, que dispõe exatamente sobre a pretensão ora analisada, qual seja a de autorizar o uso da madeira de árvores vítimas de causas naturais.

Em face dessa situação, resta claro a importância da aprovação deste projeto, a fim de que a referida Resolução nº 007/2008 ganhe força de Lei Ordinária e possa vir a ser aplicada de forma mais abrangente, favorecendo sobremaneira os produtores rurais, que enfim darão uma destinação às árvores mortas que até então não poderiam ser exploradas.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi vetado pelo Governador e a Assembleia opinou pela manutenção do veto.

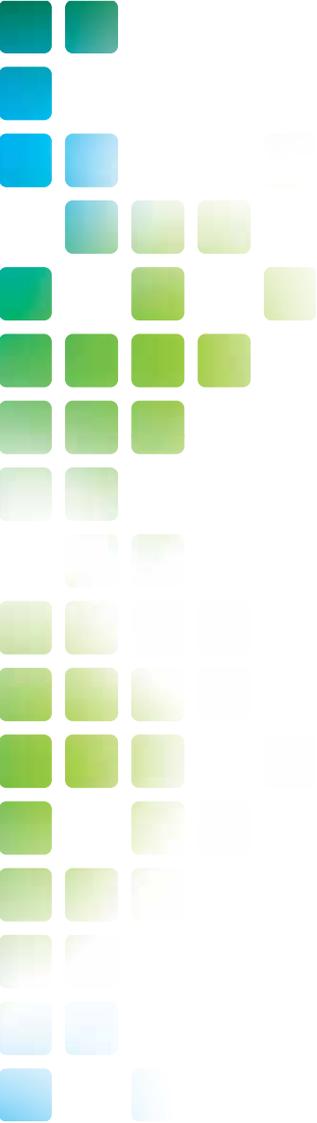
# Política Agroindustrial

---

## Projeto de Lei 019/2009

**Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)**

**Súmula:** Dispõe sobre a forma de inscrição no Cadastro de Produtores Rurais (CAD/PRO).



A presente lei dispõe sobre a inscrição no Cadastro de Produtores Rurais (CAD/PRO), sendo considerados como produtores aqueles que praticam atividade agropecuária e realizam operações relativas à circulação de mercadorias, independente de quantas propriedades rurais este possua, devendo ser única para cada Município.

O Poder Executivo adequará o Regulamento do ICMS (Decreto nº. 1980 de 21/12/07) e demais regulamentações pertinentes no prazo de 30 dias.



### **Posicionamento FIEP: CONVERGENTE**

O presente projeto tem como escopo definir em lei como se dará a fiscalização da tributação do ICMS gerado pelos produtores rurais (pessoa física), fixando que a inscrição no CAD/PRO deverá ser unificada e centralizada na pessoa do produtor para cada município, sendo que cada inscrição municipal deve ser necessariamente diversa e independente.

A medida apresentada se dá no sentido de que, atualmente, o produtor rural deve solicitar uma inscrição estadual diversa no CAD/PRO para cada propriedade rural que possuir, ainda que no mesmo município. Seguindo esse raciocínio, cada propriedade que operar a circulação de mercadoria deverá ter um bloco de notas fiscais distinto.

Resta claro, diante da sistemática adotada, que alterações devem ser realizadas com o intuito de facilitar e desburocratizar o procedimento que os produtores rurais paranaenses encontram para operar a atividade lucrativa enquanto pessoa física.

Por fim, entende esta Casa que a proposta apresentada pelo Deputado Élio Rusch é de extrema importância para os produtores rurais, merecendo, portanto, o nosso apoio.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## Fomento e Desenvolvimento Tecnológico

---

Sem projetos selecionados para o tema.

# Direito do Consumidor

---

## Projeto de Lei 586/2009

### Deputado Estadual Pastor Edson Praczyk (PRB)

**Súmula:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da quantidade de calorias nos cardápios de bares, hotéis, restaurantes, fast-foods e similares.

Bares, hotéis, restaurantes, fast-foods, sorveterias, docerias, delicatesses e outros estabelecimentos que comercializem produtos para consumo imediato, serão obrigados a manter a disposição do consumidor uma relação de todos os itens comercializados pelos mesmos com a respectiva quantidade de caloria a ser adquiridas pela ingestão do produto. Em caso de itens de consumo de quantidade variável, a informação deverá especificar o valor calórico a cada cem gramas do produto a ser consumido.

As seguintes sanções serão aplicadas em caso de não cumprimento:

- Advertência por escrito;
- Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
- Cassação da Inscrição Estadual.



### Posicionamento FIEP - DIVERGENTE

O presente projeto de lei determina que os estabelecimentos disponibilizem informações sobre os valores calóricos presentes nos itens especificados nos cardápios.

Muito embora o objetivo de tal obrigatoriedade incentive o consumidor a optar por hábitos alimentares mais salutar, não entendemos que essa imposição gere, de fato, uma sensibilização positiva junto à sociedade em geral.

Destacamos também que dentre os fatores que contribuem para o aumento da população de obesos, além da ingestão inapropriada de índices calóricos, há que considerar os fatores genéticos, o sedentarismo e distúrbios alimentares diversos.

Por fim, e por entender que a proposta em comento não atingiria seu objetivo principal, somos de parecer contrário a presente proposição.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## Política Pública

---

Sem projetos selecionados para o tema.



# Infraestrutura

## Projeto de Lei 861/2007

### Deputado Estadual Felipe Lucas (PPS)

**Súmula:** Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP) no Estado do Paraná e dá outras providências.

O Projeto institui o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (PPP) no âmbito da administração pública do poder executivo estadual, englobando seus órgãos diretos e indiretos.

As PPP são consideradas contratos de colaboração entre Estado e particular que podem ser formalizados na modalidade patrocinada ou administrativa, conforme legislação federal correlata, inclusive no que diz respeito às normas de licitação, limites para assunção de encargos e contratação e participação tarifária.

Terão vigência não inferior a 05 nem superior a 35 anos, através do qual o agente privado participa da implantação e do desenvolvimento, do serviço ou empreendimento público, bem como da exploração ou da gestão, total ou parcial, das atividades deles decorrentes, cabendo-lhes contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos, sempre observando diversas diretrizes.

As ações de governo relativas ao Programa serão estabelecidas no Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas que será elaborado anualmente e constará quais os projetos de PPP a serem executados pelo Poder Executivo estadual.

Podem ser objeto de parcerias público-privadas exploração de atividades, prestação de serviços; construção; instalação; gestão de recursos humanos, materiais e financeiros; nas seguintes áreas: educação, saúde; rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, terminais de transportes intermodais, centros logísticos, saneamento básico, segurança, defesa, justiça e sistema prisional, ciência, pesquisa e tecnologia, inclusive tecnologia da informação e agro negócio.

Não serão objeto desta forma de contrato: a terceirização de mão-de-obra, mesmo que seja objeto único de contrato; a prestação isolada, que não envolva conjunto de atividades e contrato. Na celebração das PPP's é vedada a delegação a ente privado.

O contratado deverá demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato e comprometer-se com os resultados e a escolha dos meios para o implemento do mesmo, nos limites previstos no instrumento.

Também são considerados requisitos do contratado submeter-se a controle estatal permanente e fiscalização dos resultados, como condição da percepção da remuneração e pagamento, sendo a mesma variável ao desempenho no cumprimento do contrato.





## Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

O Estado brasileiro, incapaz de assumir per si os custos referentes às obras de infraestrutura, busca atrair recursos de natureza privada.

O projeto é de grande valia, pois caminha na direção de atenuar a precariedade da infraestrutura que constitui um dos principais entraves ao crescimento econômico do Estado.

Apesar da legislação brasileira já dispor de alguns instrumentos contemplados por este projeto, atualmente os mesmos não têm sido utilizada para essa finalidade.

O projeto de parcerias público privado ora comentado inova ao estender a possibilidade de realização de contratos com outros setores, como a segurança pública, educação, saúde, ciência e tecnologia.

(RETIRAR) A PPP é uma solução criativa adotada em muitos países para a implantação de projetos cuja exploração econômica se dá através da cobrança de tarifas, pois após o seu incremento, as demais formas passaram a ser consideradas pouco atrativas.

Destacamos, entretanto, que a iniciativa do projeto deveria ser do Poder Executivo e não de um dos parlamentares. Conforme prevê a Constituição Estadual, é competência exclusiva do governador do Estado à iniciativa de leis que criam, estruturam e atribuem competências aos órgãos da administração pública.

Pelos motivos acima mencionados, posicionamo-nos favoráveis à reapresentação desta matéria desde que sanados os seus vícios de inconstitucionalidade.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

## Energia

---

### Projeto de Lei 475/2007

**Deputado Estadual Plauto Miró Guimarães (DEM)**

**Súmula:** Dispõe sobre tarifa reduzida de energia elétrica para empresas, no período noturno.

Reduz em 30% a tarifa de energia elétrica para os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, urbanos ou rurais, que ampliem suas atividades produtivas para o período noturno, entre as dezoito horas e às sete horas. Tal redução não prevalecerá se houver redução da atividade produtiva diurna dos consumidores beneficiados.



## Posicionamento FIEP – CONVERGENTE

Este projeto é de extrema importância para a indústria paranaense, pois com a redução em sua tarifa de energia em 30% sobre o valor cobrado no período diurno, os estabelecimentos industriais e comerciais terão a oportunidade de aumentar suas atividades produtivas por intermédio da diminuição de custos.

Atitudes como estas são sempre bem-vindas, pois incentivam a criação de novos postos de trabalho, uma vez que propiciam a indústria implantar mais um turno de serviço.

Contudo, a prerrogativa de legislar sobre energia, compete privativamente a União ( artigo 22, inciso IV da Constituição Federal). Desta forma, opinamos pela reapresentação da matéria no Congresso Nacional e, por conseguinte, sua aprovação.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi vetado pelo Governador e a Assembleia opinou pela manutenção do veto.

## Transportes

---

Sem projetos selecionados para o tema.



# Meio Ambiente

## Projeto de Lei 219/2008

### Deputado Estadual Luiz Fernando Carli Filho (PSB)

**Súmula:** Regulamenta prazos e procedimentos relativos à concessão de licenças ambientais pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná.

Estabelece os seguintes prazos para concessão de licenças ambientais expedidas pelo IAP e para publicação de decisão referente à concessão da licença ambiental:

- 30 dias contados da primeira inspeção feita pelo IAP no caso de licença previa;
- 45 dias contados da primeira inspeção feita pelo IAP no caso de licença de operação; e
- 45 dias contados da primeira inspeção feita pelo IAP no caso de licença de instalação.

A primeira inspeção do IAP será realizada em até 15 dias contados da data de protocolo do pedido para a concessão da licença. Se for negada, o IAP deverá, no momento da decisão informar todas as razões que motivaram a denegação do pedido de licença, e listar todas as eventuais readequações ou quaisquer outras medidas que deverão ser implementadas pelo solicitante para a concessão.

Neste caso, o solicitante deverá fazer todas as readequações apontadas pelo IAP antes de requerer uma segunda inspeção técnica.

Estas readequações para a concessão da licença ambiental deverão ser apontadas pelo IAP em um único momento, com a decisão denegando a licença, não sendo possível ao instituto fazê-lo após a segunda inspeção.

Após a segunda inspeção o IAP publicará a decisão referente à concessão da licença ambiental solicitada, observados os prazos previstos acima.

Se estes prazos não forem cumpridos por parte do IAP, a licença passa a vigorar automaticamente para que o solicitante possa dar andamento ao seu projeto.



### Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

As indústrias brasileiras estão conscientes da necessidade de adotarem práticas de gestão ambiental e a grande maioria pretende ampliar seus investimentos destinados à proteção do meio ambiente. Não obstante, inúmeras empresas vêm enfrentando dificuldades na relação com os órgãos ambientais, face à necessidade de cumprir as exigências impostas,



por vezes inadequadas, sob o ponto de vista da aplicabilidade técnica e dos aspectos de sustentabilidade econômica.

A morosidade nos processos de licenciamento ambiental é um dos maiores entraves para o desenvolvimento econômico e social do Estado, uma vez que desestimula o setor privado a investir em projetos ambientais de caráter sustentável, dada a demora na aprovação das licenças. Com isto, o Estado perde em arrecadação de impostos, a indústria perde em produção e a sociedade perde empregos.

Desta forma, posicionamo-nos favoráveis a aplicação deste projeto de Lei.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

### **Projeto de Lei 143/2009**

**Deputado Estadual Luiz Eduardo Cheida (PMDB)**

**Súmula:** Institui o pagamento pelos serviços ambientais do Estado do Paraná e dá outras providências.

O pagamento por serviços ambientais será direcionado ao proprietário rural que destinar parte de sua propriedade para fins de preservação e conservação da cobertura florestal, preservação de nascentes e demais recursos hídricos, que cumpram integralmente as cotas de Reserva Local e preservação de suas áreas de preservação permanente.

O objetivo deste pagamento é recompensar financeiramente o proprietário rural, cujos serviços são:

- Conservar e melhorar a qualidade e a disponibilidade hídrica;
- Conservar e incrementar a biodiversidade;
- Reduzir os processos erosivos;
- Manter, recuperar e averbar a área de Reserva Legal.
- O Poder Executivo irá fixar por meio de regulamento o valor do pagamento e os critérios para que as áreas com cobertura florestal sejam caracterizadas como prestadoras de serviços ambientais. Esses critérios terão as seguintes diretrizes:
  - As florestas e coberturas vegetais e área de Reserva Legal que estejam dentro dos corredores de biodiversidade estipulados pelo órgão ambiental do Estado do Paraná;
  - As florestas e coberturas vegetais e área de Reserva Legal ao longo ou integrado às áreas de preservação permanentes.
- Caso sejam gerados créditos de carbono, os mesmos serão de titularidade do beneficiário.
- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) publicará, por meio de portaria, as regras para adesão dos proprietários ao programa, bem como as condições que caso não sejam observadas implicarão:
  - Na imediata suspensão do pagamento de benefício;
  - Na exclusão da propriedade do rol de beneficiários;

- Outras sanções previstas em no regulamento.
- As despesas do pagamento pelos serviços ambientais virão dos seguintes recursos:
- Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA);
- Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
- Transferência ou doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado destinados a este fim;
- Agentes financiadores nacionais e internacionais; e
- Outros destinados a este fim através de lei ou decreto.

Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.



### Posicionamento FIEP - CONVERGENTE

O desempenho e progresso econômico devem refletir a responsabilidade da conservação do ecossistema, bem como a sua recuperação. O presente projeto pretende adotar uma política de incentivo à preservação dos diversos biomas.

O impacto financeiro desta medida é ínfimo diante do ganho ambiental e social. A grande maioria da população rural depende da produtividade dos ecossistemas para desenvolver seu modo de vida e a degradação ambiental ou a perda de serviços ambientais faz com que as condições de pobreza se agravam.

Esta proposta poderá se constituir em um relevante programa de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, controle da erosão, preservação do solo, controle do assoreamento de nossos recursos hídricos, garantia da qualidade da água de nascentes e córregos.

Por esta razão, entendemos que a aprovação deste projeto trará benefícios para manutenção dos recursos hídricos e a diminuição de gastos, razão pela qual manifestamos nosso apoio.

**ONDE ESTÁ:** O projeto recebeu parecer contrário na CCJ e por esta razão encontra-se arquivado.

## Desenvolvimento Sustentável

### Projeto de Lei 254/2009

Deputado Estadual Elton Welter (PT)

**Súmula:** Regulamenta mecanismos de proteção e utilização sustentável dos recursos florestais de povoamento natural e plantados do Pinheiro do Paraná (*Araucária angustifolia*)



Regulamenta mecanismos de proteção e utilização sustentável dos recursos florestais definindo alguns termos como:

**Pinheiro do Paraná:** nome comum da espécie *Araucária angustifolia*, também conhecida como Araucária, Pinho, Pinho-Brasileiro, Pinheiro-Caiová, Pinheiro-São-José, Pinheiro-Macaco, Curi'y, Curiúva, Pinheiro-das-Missões, Piño-Paraná, Paraná-Pine.

**Recurso Florestal:** recurso madeireiro e não madeireiro.

**Povoamento Plantado:** área florestal formada mediante projeto de reflorestamento aprovado por órgão oficial nacional, estadual ou municipal;

**Povoamento Natural:** área onde ocorre recurso florestal nativo ou plantado sem elaboração de projeto de reflorestamento aprovado por órgão oficial, nacional, estadual ou municipal;

**Floresta Protetora:** localizada em área de preservação permanente estabelecida pela legislação federal

**Reserva Legal:** situada em área designada da propriedade rural, em percentual definido por lei federal, onde não é permitido o corte raso, reconhecida e delimitada através de averbação à margem da inscrição da matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente.

Poderão ser explorados os recursos florestais das Florestas Plantadas de domínio privado do Pinheiro do Paraná (*Araucária angustifolia*), não sujeitos aos regimes de Reserva Legal ou Protetoras previstas na legislação federal, nos seguintes casos:

- Quando existirem evidências de espécimes e/ou formações terem sido plantadas pelo proprietário atual ou seus antecedentes.
- Quando se tratar de espécimes situadas em meio à formação em estágios avançados e com diâmetros acima de 0,60m. ou com evidências de senilidade.

Todo pequeno e médio proprietário poderá garantir proveito oportuno do plantio do Pinheiro do Paraná, mediante:

- Declaração de reflorestamento, onde a localização dos plantios na planta da propriedade ou georreferenciamento, indicando datas e número de mudas plantadas, sujeito à verificação, até dois anos após, pelo órgão ambiental competente, que lhe dará atestado comprobatório em condições de ser averbado à margem da escritura do imóvel;
- Solicitação de visita do técnico competente, no ano seguinte ao plantio, que emitirá um laudo circunstanciado simplificado relatando o número de mudas e sua posição georreferenciada. O laudo será acompanhado de anotação de responsabilidade técnica e será averbado à margem da escritura do imóvel.

As averbações poderão ser usadas pelo proprietário para comprovar o plantio e permitir que os recursos possam ser aproveitados economicamente. As cooperativas que utilizarem

sustentavelmente os recursos florestais procedentes da floresta araucária poderão ser incentivadas.

As propriedades que mantiverem espécimes ou pinheirais imunes de corte, averbados nessa condição, serão beneficiadas com compensação financeira. O cálculo para a compensação será feito levando-se em conta: desconto os valores correspondentes dos benefícios não madeireiros possíveis de serem obtidos, calculados pela media regional de produção destes. Em casos de novos plantios, esse benefício será aplicável após o quinto ano do plantio.

Órgãos ambientais competentes serão responsáveis pela aplicação desta Lei.



### **Posicionamento FIEP - CONVERGENTE**

O projeto em foco busca a proteção de Pinheiros, a partir do incentivo do plantio do Pinheiro-do-Paraná, que hoje se encontra ameaçada de extinção.

Essa espécie possui grande valor econômico e por ser determinante na manutenção da fauna e flora, que dependem da mesma, o seu reflorestamento torna-se imprescindível.

Ao instituir mecanismos tal como o maior controle das áreas plantadas com esta espécie, além do estímulo da fomentação econômica pela via sustentável, acarretará em resultados positivos ao meio ambiente.

Em face dos motivos acima, apontamos nosso posicionamento favorável pela propositura.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.





# Tributos

Sem projetos selecionados para o tema.

## Impostos

---

### **Projeto de Lei 419/2007**

**Deputado Estadual Reni Pereira (PSB)**

**Súmula:** Altera os dispositivos que especifica, da Lei nº 14.985 de 06/01/2006.

Modifica o artigo 12 da Lei nº 14985/2006, para conceder o benefício de suspensão do pagamento do ICMS, nas importações por aeroportos e portos de Paranaguá e Antonina; à importação de bem ou mercadoria com certificação de origem de países da América Latina, cujo ingresso em território paranaense se dê por rodovia.

Revoga o parágrafo único do artigo 1º, trazido pela Lei nº 15467/2007, que determina que o benefício também se aplica à importação de bem ou mercadoria com certificação de origem de países da América Latina, cujo ingresso em território paranaense se dê por rodovia.



**Posicionamento FIEP: CONVERGENTE COM RESSALVAS**

O projeto pretende alterar o texto da lei nº. 15.467/2007 que concedeu benefício tributário nas importações de matérias prima, produtos intermediários, embalagens ou ativos permanentes (máquinas) no Estado Paraná. Ao estender a suspensão do pagamento de ICMS, na importação de todo e qualquer bem ou mercadoria com certificação de origem de países da América Latina, a proposta dá idêntico tratamento tributário a todos os contribuintes.

Independente das hipóteses em que ocorram as importações, seja via aérea, marítima ou rodoviária, promovidas por estabelecimentos comerciais ou industriais, a proposta as alcança. Iniciativas como estas são admiráveis, pois buscam respeitar o princípio da isonomia e fortalecer o Mercosul dentro do estado, bem como impedir o êxodo de empresas paranaenses.



Ressalta-se que para não existir prejuízos da indústria local, se faz necessário que esta vantagem tributária seja disponibilizada somente para produtos que não possuam similares dentro do nosso território, devido à necessidade de proteger o produto nacional.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## Tarifas e Taxas

---

Sem projetos selecionados para o tema.





# Política Social

Sem projetos selecionados para o tema.

## Inclusão Social

---

### **Projeto de Lei 421/2009**

**Deputada Estadual Cida Borghetti (PP)**

**Súmula:** Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais nos contratos de órgãos públicos estaduais com empresas prestadores de serviços.

Obriga os Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta e Fundacional a exigir das empresas fornecedoras de mão de obra terceirizada com as quais celebram contrato, que reservem, no mínimo 12% (doze por cento) do quantitativo contratado a portadores de necessidades especiais, aptos às funções a serem desempenhadas.

Se não houver número suficiente de candidatos com necessidades especiais para vaga ofertada, a mesma deverá ser suprida por menores, de dezesseis e dezessete anos, com necessidades especiais.



**Posicionamento FIEP - DIVERGENTE**

Muito embora seja meritória a proposta ora em comento, há de se analisar a realidade vivida pelas empresas fornecedoras de mão de obra que se encontram abrigadas no Estado do Paraná.

Em verdade, não apenas as empresas fornecedoras de mão de obra, mas todos os setores empregatícios respeitam uma legislação trabalhista que prevê e impõe inúmeras hipóteses de contratação de funcionários de forma diferenciada, com o intuito de se fazer cumprir o disposto em nossa Carta Magna, no tocante a função social da empresa.

Como exemplo dessa situação, podemos citar a legislação do Jovem Aprendiz, que dispõe que os estabelecimentos que possuam pelo menos sete funcionários, ficam obrigados a contratar e matricular aprendizes, na proporção de 5%, no mínimo, calculado sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional, independentemente de serem proibidas para menores de 18 (dezoito) anos.

Frisa-se que o próprio cumprimento da citada legislação já é de difícil aplicabilidade em determinadas áreas, como por exemplo, no setor têxtil e da construção civil, que operam na maioria das vezes em locais que apresentam algum nível de periculosidade/insalubridade, não sendo permitido, por esta razão, o trabalho por parte de menores de 18 em suas dependências. Por conseqüência, as empresas se vêem obrigadas a alocar esses jovens em departamentos meramente administrativos, restando a dúvida de se estar cumprindo o objetivo da lei, qual seja, a função social, ou apenas sua parte procedimental, no que se refere ao preenchimento das cotas exigidas.

Diante dessa realidade, somos de posição contrária ao presente projeto de lei, que muito embora busque um melhor atendimento social aos portadores de necessidades especiais, não terá a efetividade buscada e ainda desrespeitará as dificuldades já apresentadas pelas empresas paranaenses.

**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## Educação

---

Sem projetos selecionados para o tema.

## Segurança Pública

---

### **Projeto de Lei 334/2008**

**Deputado Estadual Caíto Quintana (PMDB)**

**Súmula:** Dispõe sobre a criação de um Cadastro de Compra e Venda de materiais usados nos ferros-velhos e depósitos do Estado do Paraná.

Obriga todos os estabelecimentos comerciais, depósitos e outros estabelecimentos que comercializam materiais usados, tais como fios e cabos elétricos, carcaças de hidrômetros, bronze, alumínio, latão, cobre, ferro, ferro fundido e outros, a identificarem seu vendedor/comprador, com informações referentes a data de compra e venda, o tipo do material, a quantidade total e a procedência/destino.

Os estabelecimentos mencionados ficarão obrigados a manter, por um prazo de pelo menos cinco anos, um sistema de controle com as informações acima mencionadas.

Essas informações serão encaminhadas mensalmente à Secretaria de Segurança Pública ou ao órgão determinado pelo Estado.

O descumprimento da presente lei acarretará ao estabelecimento penalidades de

apreensão de todo o material estocado e multa de 10.000 UFIRs, e em caso de reincidência, o cancelamento da inscrição estadual.



### Posicionamento FIEP – CONVERGENTE

A proposta ora em comento visa uma alternativa para a redução de crimes de furto e roubos de materiais usados nos ferros-velhos e depósitos situados no Paraná, tais como fios e cabos elétricos, carcaças de hidrômetros, bronze, alumínio, latão, cobre, ferro, ferro fundido e outros, através da persecução do receptor.

A sugestão do legislador é de criar-se um cadastro contendo informações a respeito do vendedor e comprador dos produtos em questão.

Concordamos com novas políticas a serem adotadas pelo Poder Público, uma vez que, são incalculáveis os prejuízos decorrentes da ausência de serviços, tal qual elétrico e de comunicações. Porém, entendemos ser igualmente necessário que outras estratégias também sejam aderidas pelo Poder Público, incluindo a ampliação de segurança pública e o incentivo às empresas que busquem tecnologias que dificultam o furto desses materiais. Desta forma somos favoráveis à implementação do projeto ora tratado.

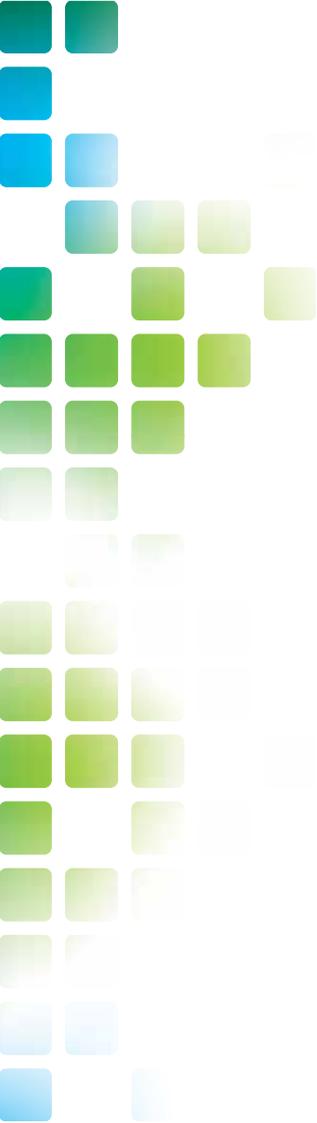
**ONDE ESTÁ:** O projeto foi arquivado devido o término da legislatura.

## Saúde

---

Sem projetos selecionados para o tema.





# Questões Institucionais

Sem projetos selecionados para o tema.





# Índices

## Assuntos Econômicos

---

**PEC 08/2010** – Poder Executivo

**PL 06/2010** – Poder Executivo

### **Política Industrial**

Sem projetos selecionados para o tema

### **Política Agroindustrial**

**PL 339/2010** – Poder Executivo

**PL 344/2010** – Poder Executivo

### **Fomento e Desenvolvimento Tecnológico**

**PL 302/2010** – Poder Executivo

**PL 351/2010** – Poder Executivo

**PL 405/2010** – Poder Executivo

### **Direito do Consumidor**

**PL 216/2010** – Deputado Estadual Reni Pereira (PSB)

### **Política Pública**

**PL 376/2010** – Deputado Estadual Stephanes Júnior (PMDB)

**PL 486/2010** – Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

## Infraestrutura

---

**PL 127/2010** – Poder Executivo

**PL 371/2010** – Deputado Estadual Dr. Batista (PMN)

### **Energia**

Sem projetos selecionados para o tema

## Transportes

Sem projetos selecionados para o tema

# Meio Ambiente

---

**PL 28/2010** – Poder Executivo

**PL 33/2010** – Deputada Estadual Cida Borghetti (PP)

**PL 72/2010** – Poder Executivo

**PL 155/2010** – Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)

**PL 301/2010** – Poder Executivo

## Desenvolvimento Sustentável

Sem projetos selecionados para o tema

## Gestão de Recursos Hídricos

Sem projetos selecionados para o tema

## Gestão de Resíduos Sólidos

Sem projetos selecionados para o tema

# Responsabilidade Social

---

Sem projetos selecionados para o tema

# Tributos

---

**PL 73/2010** – Deputada Estadual Bete Pavin (PMDB)

**PL 492/2010** – Poder Executivo

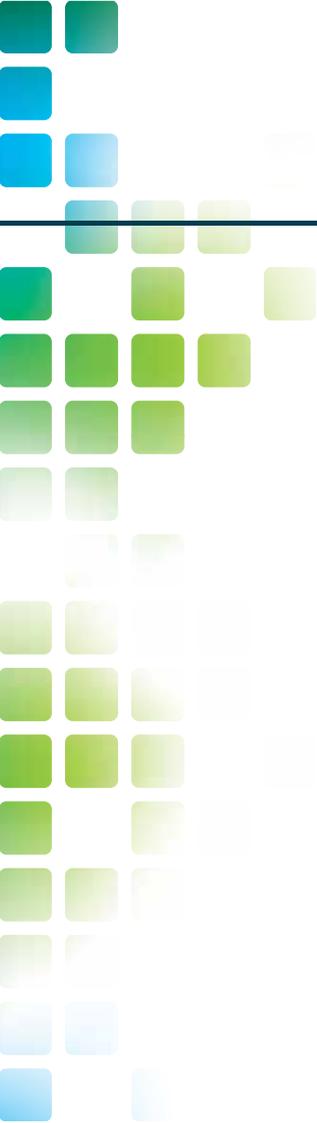
**PL 494/2010** – Poder Executivo

## Impostos

Sem projetos selecionados para o tema

## Tarifas e Taxas

**PL 378/2010** – Poder Executivo



## Política Social

---

**PL 59/2010** – Deputado Estadual Ney Leprevost (PP)

**PL 246/2010** – Deputada Estadual Rosane Ferreira (PV)

**PL 421/2010** – Poder Executivo

**PL 431/2010** – Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

### **Inclusão Social**

**PL 356/2010** – Deputado Estadual Dr. Batista (PMN)

### **Educação**

**PL 394/2010** – Deputado Estadual Rafael Greca (PMDB)

### **Segurança Pública**

**PL 154/2010** – Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)

### **Saúde**

**PL 35/2010** – Deputada Estadual Cida Borghetti (PP)

**PL 161/2010** – Deputado Estadual Osmar Bertoldi (DEM)

**PL 436/2010** - Deputado Estadual Ney Leprevost (PP)

## Questões Institucionais

---

**PL 271/2010** – Poder Executivo

**PL 272/2010** – Poder Executivo

**PL 282/2010** – Deputado Estadual Artagão Júnior (PMDB)

**PL 454/2010** – Deputado Estadual Stephanes Júnior (PMDB)  
e Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)





# Índice dos Projetos Remanescentes

## Assuntos Econômicos

---

**PL 81/2009** – Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)

### **Política Industrial**

**PL 190/2008** - Deputado Estadual Nereu Moura (PMDB)

### **Política Agroindustrial**

**PL 019/2009** - Deputado Estadual Élio Rusch (DEM)

### **Fomento e Desenvolvimento Tecnológico**

Sem projetos selecionados para o tema

### **Direito do Consumidor**

**PL 586/2009** - Deputado Estadual Pastor Edson Praczyk (PRB)

### **Política Pública**

Sem projetos selecionados para o tema

## Infraestrutura

---

**PL 861/2007** - Deputado Estadual Felipe Lucas (PPS)

### **Energia**

**PL 475/2007** - Deputado Estadual Plauto Miró Guimarães (DEM)

### **Transportes**

Sem projetos selecionados para o tema

# Meio Ambiente

---

**PL 219/2008** - Deputado Estadual Luiz Fernando Carli Filho (PSB)

**PL 143/2009** – Deputado Estadual Cheida (PMDB)

## **Desenvolvimento Sustentável**

**PL 254/2009** - Deputado Estadual Elton Welter (PT)

## **Gestão de Recursos Hídricos**

Sem projetos selecionados para o tema

## **Gestão de Resíduos Sólidos**

Sem projetos selecionados para o tema

# Responsabilidade Social

---

Sem projetos selecionados para o tema

# Tributos

---

Sem projetos selecionados para o tema

## **Impostos**

**PL 419/2007** - Deputado Estadual Reni Pereira (PSB)

## **Tarifas e Taxas**

Sem projetos selecionados para o tema

# Política Social

---

Sem projetos selecionados para o tema

## **Inclusão Social**

**PL 421/2009** - Deputada Estadual Cida Borghetti (PP)



### Educação

Sem projetos selecionados para o tema

### Segurança Pública

**PL 334/2008** - Deputado Estadual Caíto Quintana (PMDB)

### Saúde

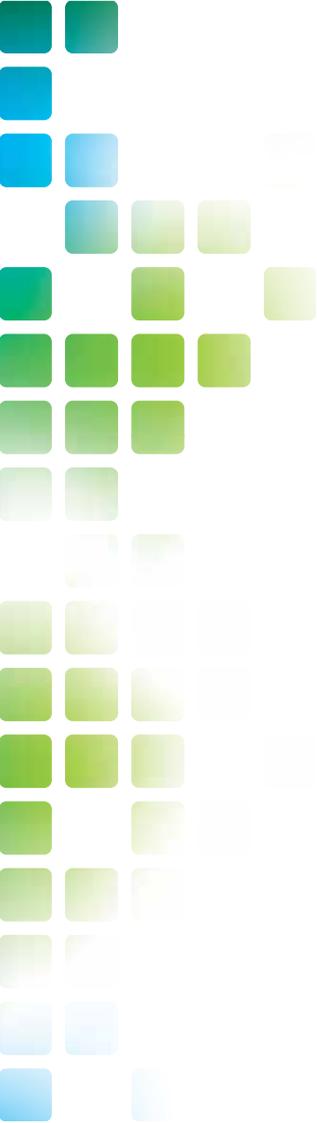
Sem projetos selecionados para o tema

## Questões Institucionais

---

Sem projetos selecionados para o tema





# Relação dos Deputados Estaduais da 17<sup>o</sup> Legislatura

## **Adelino Ribeiro**

**Partido:** PSL

**Telefone:** (41) 3350-4072

**E-mail:** adelinoribeiro@alep.pr.gov.br

**Chefe de gabinete:** Nivaldo Missio Sotel

## **Ademar Traiano**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (41) 3350-4096

**E-mail:** traiano@pr.gov.br

[www.traiano.com.br](http://www.traiano.com.br)

**Chefe de gabinete:** Romeu Fernando Pedralli

## **Ademir Bier**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-2080

**E-mail:** deputadoademirbier@hotmail.com

[www.ademirbier.com.br](http://www.ademirbier.com.br)

**Chefe de gabinete:** Francisco Flávio de Oliveira

## **Alexandre Curi**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4047

**E-mail:** alexandrecuri@alep.pr.gov.br

[www.alexandrecuri.com.br](http://www.alexandrecuri.com.br)

**Chefe de gabinete:** Renato Alberto Bonetto Filho

## **André Bueno**

**Partido:** PDT

**Telefone:** (41) 3350-4331

**E-mail:** andrebueno@alep.pr.gov.br

[www.andrebueno12.com.br/](http://www.andrebueno12.com.br/)

**Chefe de gabinete:** Melissa Correa Bastos

### **Antônio Anibelli Neto**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4013

**E-mail:** anibelli@alep.pr.gov.br

**Chefe de gabinete:** Joaquim Batista da Silva Filho

### **Artagão Junior**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4079

**E-mail:** artagaojunior@alep.pr.gov.br

**Chefe de gabinete:** Luiz Augusto

### **Augustinho Zucchi**

**Partido:** PDT

**Telefone:** (41) 3350-4048

**E-mail:** augustinhozucchi@alep.pr.gov.br

[www.augustinhozucchi.com](http://www.augustinhozucchi.com)

**Chefe de gabinete:** Moisés Gonçalves Júnior

### **Caito Quintana**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4024

**E-mail:** quintana@pr.gov.br

[www.caitoquintana.com.br](http://www.caitoquintana.com.br)

**Chefe de gabinete:** Ivanise Maria da Costa

### **Mara Lima**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (41) 3350-4092

**E-mail:** cantoramaralima@alep.pr.gov.br

[www.deputadamaralima.com.br](http://www.deputadamaralima.com.br)

**Chefe de gabinete:** Paulo Gomes

### **Cesar Silvestri Filho**

**Partido:** PPS

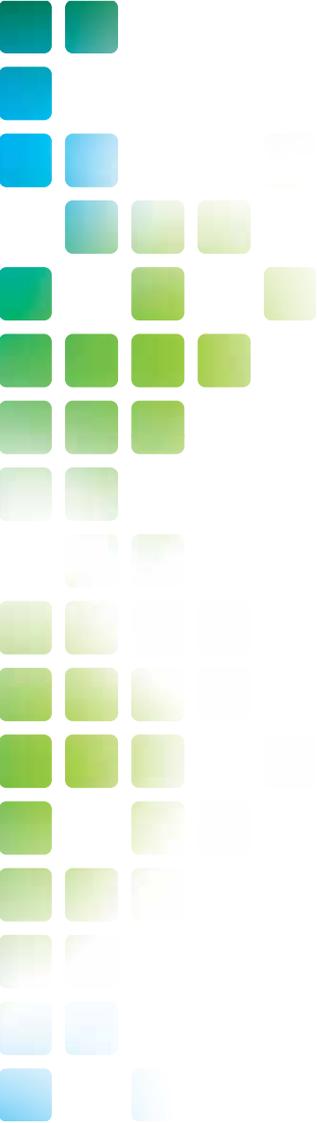
**Telefone:** (41) 3350-4073

**E-mail:** cesarsilvestrifilho@alep.pr.gov.br

[www.silvestrifilho.com.br/](http://www.silvestrifilho.com.br/)

**Chefe de Gabinete:** Leonardo Malhem Rauen





### **Cleiton Kielse**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4075

**E-mail:** cleitonkielse@alep.pr.gov.br

**Chefe de gabinete:** Benedito German Crespo Garcia

### **Douglas Fabrício**

**Partido:** PPS

**Telefone:** (41) 3350-4066

**E-mail:** douglasfabricio@alep.pr.gov.br

[www.douglasfabricio.com.br](http://www.douglasfabricio.com.br)

**Chefe de gabinete:** Cristina Iagla

### **Dr. Batista**

**Partido:** PMN

**Telefone:** (41) 3350-4084

**E-mail:** drbatista@alep.pr.gov.br

**Chefe de Gabinete:** Maria do Rocio

### **Duílio Genari**

**Partido:** PP

**Telefone:** (41) 3350-4042

**E-mail:** duiliogenari@alep.pr.gov.br

**Chefe de gabinete:** Olavo Rohde

### **Eduardo Cheida**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4088

**E-mail:** cheida@alep.pr.gov.br

[www.cheida.com.br](http://www.cheida.com.br)

**Chefe de gabinete:** Caetano de Paula Júnior

### **Élio Rusch**

**Partido:** DEM

**Telefone:** (41) 3350-4059

**E-mail:** eliorusch@alep.pr.gov.br

**Chefe de gabinete:** Harto Viteck

### **Enio Verri**

**Partido:** PT

**Telefone:** (41) 3350-4053

**E-mail:** enioverri@alep.pr.gov.br

www.enioverri.com

**Chefe de gabinete:** Arilson Maroldi Chiorato

### **Evando Junior**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (41) 3350-4071

**E-mail:** evandrojr@alep.pr.gov.br

www.evandrojunior.com.br

**Chefe de Gabinete:** Rosa Maria Abrantes de Almeida

### **Fábio Camargo**

**Partido:** PTB

**Telefone:** (41) 3350-4058

**E-mail:** dep.fabiocamargo@hotmail.com

**Chefe de gabinete:** Taciana Marchioro

### **Fernando Scanavaca**

**Partido:** PDT

**Telefone:** (41) 3350-4037

**E-mail:** deputadofs@hotmail.com

**Chefe de gabinete:** Luiz Vanderlei Piori

### **Francisco Buhner**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (41) 3350-4232

**E-mail:** franciscobuhner@alep.pr.gov.br

www.franciscobuhner.com.br

**Chefe de gabinete:** Eduardo Freyer de Azevedo

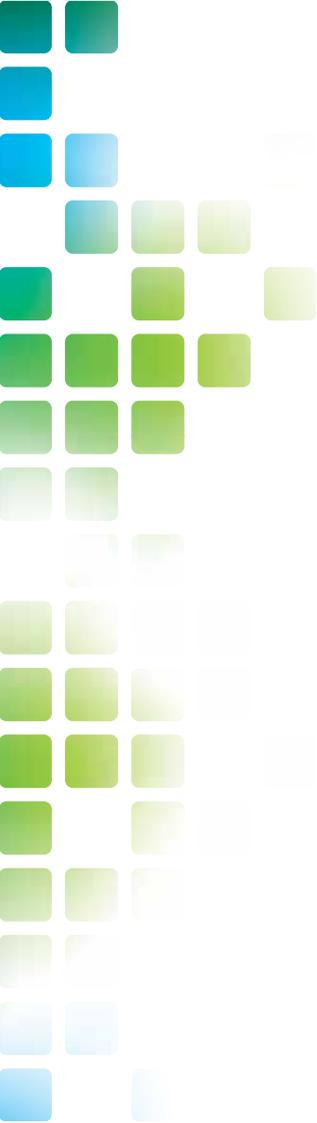
### **Gilberto Martin**

**Partido:** PMDB

Telefone: (41) 3350-

**E-mail:** gilbertomartin@alep.pr.gov.br





### **Gilberto Ribeiro**

**Partido:** PSB

**Telefone:** (41) 3350-4038

**E-mail:** gilbertoribeiro@alep.pr.gov.br

**Chefe de Gabinete:** Adilson Baron

### **Gilson de Souza**

**Partido:** PSC

**Telefone:** (41) 3350-4035

**E-mail:** gilsondesouza@alep.pr.gov.br

[www.gilsondesouza20044.com.br](http://www.gilsondesouza20044.com.br)

**Chefe de Gabinete:** Volmir Aguiar

### **Hermas Brandao Junior**

**Partido:** PSB

**Telefone:** (41) 3350-4170

**E-mail:** hermasbrandaojr@alep.pr.gov.br

**Chefe de Gabinete:** Cezar Santucci

### **Jonas Guimarães**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4068

**E-mail:** jonasguimaraes@alep.pr.gov.br

**Chefe de gabinete:** Taketoshi Sakuraba

### **Luciana Rafagnin**

**Partido:** PT

**Telefone:** (41) 3350-4087

**E-mail:** lucianarafagnin@alep.pr.gov.br

**Chefe de gabinete:** Juliana Escher

### **Luiz Accorsi**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (41) 3350-4242

**E-mail:** luizaccorsi@alep.pr.gov.br

**Chefe de gabinete:** Tarcísio Hilman

### **Marcelo Rangel**

**Partido:** PPS

**Telefone:** (41) 3350-4083

**E-mail:** marcelorangel@marcelorangel.com.br

www.marcelorangel.com.br

**Chefe de gabinete:** José Brustolin Neto

### **Marla Tureck**

**Partido:** PSC

**Telefone:** (41) 3350-4203

**E-mail:** marlatureck@alep.pr.gov.br

**Chefe de Gabinete:** Fabiano Viudes

### **Mauro Moraes**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (41) 3350-4177

**E-mail:** mauromoraes@mauromoraes.com.br

**Chefe de gabinete:** Luciano Roberto da Silva

### **Nelson Garcia**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (41) 3350-4057

**E-mail:** falecom@nelsongarcia.com.br

www.nelsongarcia.com.br

**Chefe de Gabinete:** Afonso Celso Barreiros

### **Nelson Justus**

**Partido:** DEM

**Telefone:** (41) 3350-4165

**E-mail:** nelsonjustus@alep.pr.gov.br

www.nelsonjustus.com.br

**Chefe de gabinete:** Sérgio Monteiro

### **Nelson Luersen**

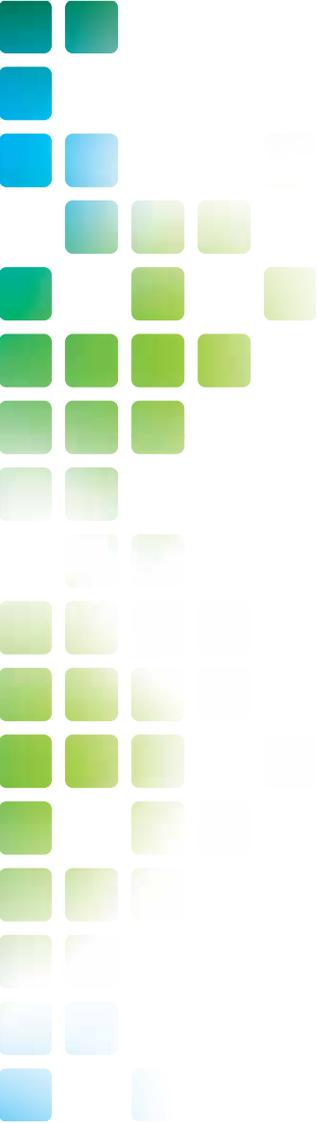
**Partido:** PDT

**Telefone:** (41) 3350-

**E-mail:** nelsonluersen@alep.pr.gov.br

**Chefe de Gabinete:** Maria Helena dos Santos Capel





### **Nereu Moura**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4034

**E-mail:** nmoura@pr.gov.br

[www.nereumoura.com.br](http://www.nereumoura.com.br)

**Chefe de gabinete:** Dolores Fernandes

### **Ney Leprevost**

**Partido:** PP

**Telefone:** (41) 3350-4192

**E-mail:** contato@neyleprevost.com.br

[www.neyleprevost.com.br](http://www.neyleprevost.com.br)

**Chefe de gabinete:** Cristiano Meneghetti Ribas

### **Osmar Bertoldi**

**Partido:** DEM

**Telefone:** (41) 3350-4097

**E-mail:** bertoldi.com@gmail.com

[www.osmarbertoldi.com](http://www.osmarbertoldi.com)

**Chefe de gabinete:** Simone Martins Varela

### **Paranhos**

**Partido:** PSC

**Telefone:** (41) 3350-4091

**E-mail:** paranhos@deputadoparanhos.com.br

[www.deputadoparanhos.com.br](http://www.deputadoparanhos.com.br)

**Chefe de Gabinete:** Claudio Stabile

### **Pedro Lupion**

**Partido:** DEM

**Telefone:** (41) 3350-4006

**E-mail:** dep.pedrolupion@gmail.com

[www.pedrolupion.com.br/](http://www.pedrolupion.com.br/)

**Chefe de Gabinete:** Tereza Amália Gubert Marchiorato

### **Pastor Edson Praczyk**

**Partido:** PRB

**Telefone:** (41) 3350-4126

**E-mail:** pastoredson@pastoredson.com.br

[www.pastoredson.com.br](http://www.pastoredson.com.br)

**Chefe de gabinete:** Moisés Velozo

### **Péricles de Mello**

**Partido:** PT

**Telefone:** (41) 3350-4081

**E-mail:** pericles@periclesdemello.com.br

www.periclesdemello.com.br

**Chefe de gabinete:** Roberto Mistrorigo Barbosa

### **Plauto Miró Guimarães**

**Partido:** DEM

**Telefone:** (41) 3350-4015

**E-mail:** deputado@plauto.com.br

www.plauto.com.br

**Chefe de gabinete:** Marisa Fernandes Philipovski

### **Professor Lemos**

**Partido:** PT

**Telefone:** (41) 3350-4086

**E-mail:** lemos@professorlemos.com.br

www.professorlemos.com.br/

**Chefe de Gabinete:** Valdecir Farias da Silva

### **Rasca Rodrigues**

**Partido:** PV

**Telefone:** (41) 3350-4056

**E-mail:** rascarodrigues@alep.pr.gov.br

### **Reni Pereira**

**Partido:** PSB

**Telefone:** (41) 3350-4091

**E-mail:** contato@renipereira.com.br

www.renipereira.com.br

**Chefe de gabinete:** Jean Carlos Torres

### **Roberto Aciolli**

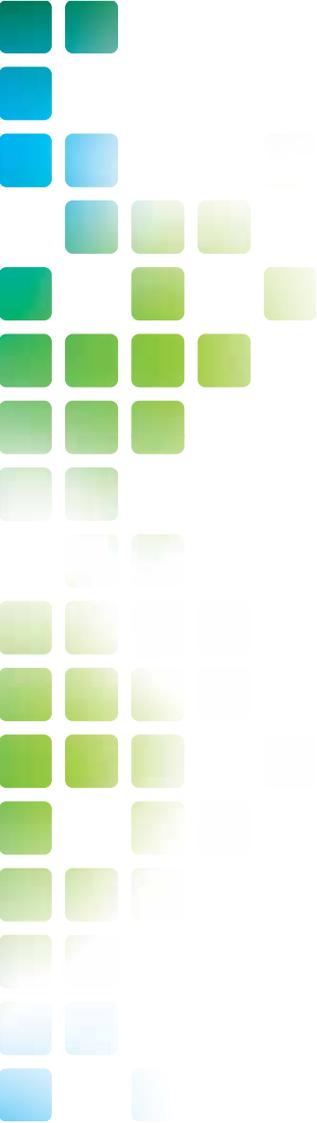
**Partido:** PV

**Telefone:** (41) 3350-4069

**E-mail:** robertoaciolli@alep.pr.gov.br

**Chefe de Gabinete:** Odemir Soraia Dill Pozo





### **Rose Litro**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (41) 3350-4320

**E-mail:** [roselitro@alep.pr.gov.br](mailto:roselitro@alep.pr.gov.br)

**Chefe de Gabinete:** Hilário Prechlak

### **Stephanes Júnior**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4226

**E-mail:** [escritorio@stephanesjunior.com.br](mailto:escritorio@stephanesjunior.com.br)

[www.stephanesjunior.com.br](http://www.stephanesjunior.com.br)

**Chefe de gabinete:** Luiz Santamaría Neto

### **Tadeu Veneri**

**Partido:** PT

**Telefone:** (41) 3350-4094

**E-mail:** [tadeuveneri@terra.com.br](mailto:tadeuveneri@terra.com.br)

[www.alep.pr.gov.br/deputado/tadeu-veneri-pt](http://www.alep.pr.gov.br/deputado/tadeu-veneri-pt)

**Chefe de gabinete:** Marcio Lair Vieira Cruz

### **Teruo Kato**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4098

**E-mail:** [teruo@pontalchevrolet.com.br](mailto:teruo@pontalchevrolet.com.br)

[www.alep.pr.gov.br/deputado/teruo-kato-pmdb](http://www.alep.pr.gov.br/deputado/teruo-kato-pmdb)

### **Valdir Rossoni**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (41) 3350-4095

**E-mail:** [vossoni@hotmail.com](mailto:vossoni@hotmail.com)

[www.alep.pr.gov.br/deputado/valdir-rossoni-psdb](http://www.alep.pr.gov.br/deputado/valdir-rossoni-psdb)

**Chefe de gabinete:** Eduardo Fernandes

### **Waldyr Pugliesi**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (41) 3350-4178

**E-mail:** [waldyr@waldyripugliesi.com.br](mailto:waldyr@waldyripugliesi.com.br)

[www.alep.pr.gov.br/deputado/waldyr-pugliesi-pmdb](http://www.alep.pr.gov.br/deputado/waldyr-pugliesi-pmdb)

**Chefe de gabinete:** Elielton Francis Mayer





# Relação dos Deputados Federais da 54<sup>o</sup> Legislatura

## **Abelardo Lupion**

**Partido:** DEM

**Telefone:** (061) 3215-5515

**E-mail:** dep.abelardolupion@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Carla de Brito

## **Alex Canziani**

**Partido:** PTB

**Telefone:** (061) 3215-5842

**E-mail:** dep.alexcanziani@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Janeide Ayres Menezes

## **Alfredo Kaefer**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (061) 3215-5818

**E-mail:** dep.alfredokaefer@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Moacyr de Bortolli

## **André Vargas**

**Partido:** PT

**Telefone:** (061) 3215-5923

**E-mail:** dep.andrevargas@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Cleide Amorim

## **André Zacharow**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (061) 3215-5238

**E-mail:** dep.andrezacharow@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Willer Araujo

## **Ângelo Vanhoni**

**Partido:** PT

**Telefone:** (061) 3215-5672

**E-mail:** dep.angelovanhoni@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Karla Mazia

### **Assis do Couto**

**Partido:** PT

**Telefone:** (061) 3215-5428

**E-mail:** dep.assisdocouto@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Ovídio Constantino

### **Cida Borghetti**

**Partido:** PP

**Telefone:** (061) 3215-5412

**E-mail:** dep.cidaborghetti@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Fabiene Melo

### **Dilceu Sperafico**

**Partido:** PP

**Telefone:** (061) 3215-5746

**E-mail:** dep.dilceusperafico@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Luiz Antônio Romero

### **Dr. Rosinha**

**Partido:** PT

**Telefone:** (061) 3215-5474

**E-mail:** dep.dr.rosinha@camara.gov.br

### **Edmar Arruda**

**Partido:** PSC

**Telefone:** (061) 3215-5962

**E-mail:** dep.edmararruda@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Jaime Dallajno

### **Eduardo Sciarra**

**Partido:** DEM

**Telefone:** (061) 3215-5433

**E-mail:** dep.eduardosciarra@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Altino Nunes

### **Fernando Francischini**

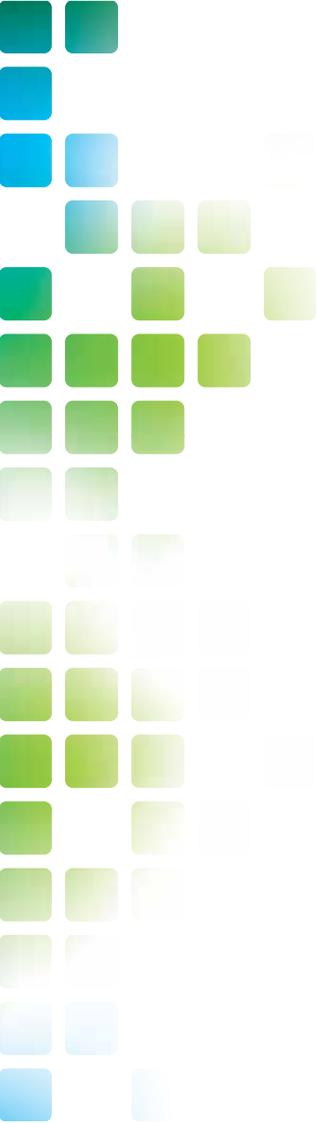
**Partido:** PSDB

**Telefone:** (061) 3215-5265

**E-mail:** dep.fernandofrancischini@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Francisco Farah





### **Giacobo**

**Partido:** PR

**Telefone:** (061) 3215-5762

**E-mail:** dep.giacobo@camara.gov.br

### **Hermes Parcianello**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (061) 3215-5234

**E-mail:** dep.hermesparcianello@camara.gov.br

### **João Arruda**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (061) 3215-5633

**E-mail:** dep.joaoarruda@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Heuler Martins

### **Leopoldo Meyer**

**Partido:** PSB

**Telefone:** (061) 3215-5233

**E-mail:** dep.leopoldomeyer@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Lucio Bittencourt

### **Luiz Carlos Setim**

**Partido:** DEM

**Telefone:** (061) 3215-5901

**E-mail:** dep.luizcarlossetim@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Lúcia Araújo

### **Luiz Nishimori**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (061) 3215-5220

**E-mail:** dep.luiznishimori@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Luiz Paiola

### **Moacir Micheletto**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (061) 3215-5478

**E-mail:** dep.moacirmicheletto@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Ronaldo Sousa Troncha

### **Nelson Meurer**

**Partido:** PP

**Telefone:** (061) 3215-5916

**E-mail:** dep.nelsonmeurer@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Sílvia Nara Gonzaga Pereira

### **Nelson Padovani**

**Partido:** PSC

**Telefone:** (061) 3215-5513

**E-mail:** dep.nelsonpadovani@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Vagner Barros

### **Osmar Serraglio**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (061) 3215-5845

**E-mail:** dep.osmarserraglio@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Anderson Souza Pereira

### **Ratinho Júnior**

**Partido:** PSC

**Telefone:** (061) 3215-5521

**E-mail:** dep.ratinhojunior@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** João Carlos Ortega

### **Reinhold Stephanes**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (061) 3215-5820

**E-mail:** dep.reinholdstephanes@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Francisca Carmo

### **Rosane Ferreira**

**Partido:** PV

**Telefone:** (061) 3215-5454

**E-mail:** dep.rosaneferreira@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Weber Ribeiro

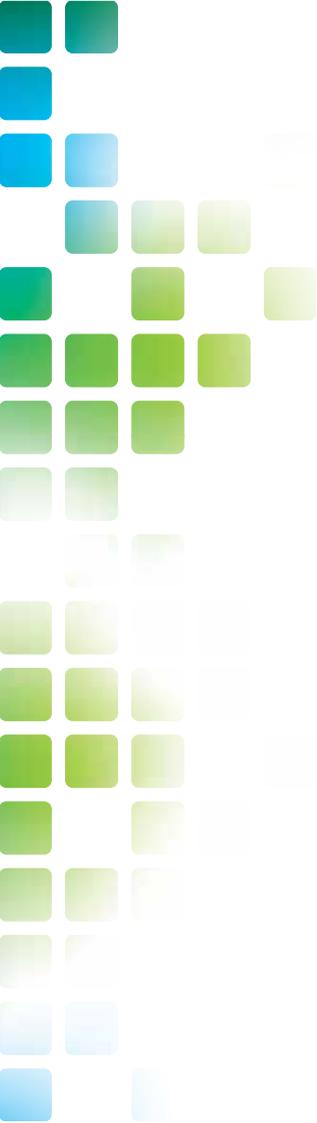
### **Rubens Bueno**

**Partido:** PPS

**Telefone:** (061) 3215-5623

**E-mail:** dep.rubensbueno@camara.gov.br





**Sandro Alex**

**Partido:** PPS

**Telefone:** (061) 3215-5221

**E-mail:** dep.sandroalex@camara.gov.br

**Chefe de gabinete:** Leopoldo Cunha Neto

**Takayama**

**Partido:** PSC

**Telefone:** (061) 3215-5910

**E-mail:** dep.takayama@camara.gov.br

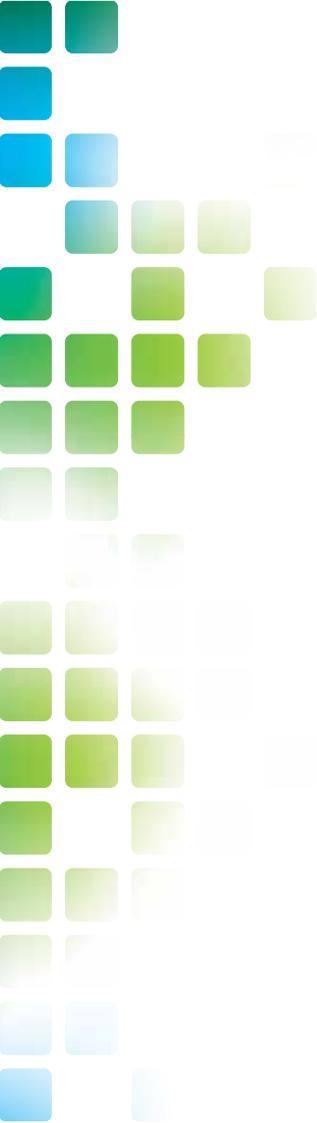
**Zeca Dirceu**

**Partido:** PT

**Telefone:** (061) 3215-5285

**E-mail:** dep.zecadirceu@camara.gov.br





# Relação dos Senadores da 54<sup>o</sup> Legislatura

## **Álvaro Dias**

**Partido:** PSDB

**Telefone:** (061) 3303-4059

**E-mail:** alvarodias@senador.gov.br

**Chefe de Gabinete:** Maria Nelma Gaburro

## **Gleisi Hoffmann**

**Partido:** PT

**Telefone:** (061) 3303-6271

**E-mail:** gleisi@senadora.gov.br

**Chefe de Gabinete:** Haroldo Rabello de Lucena

## **Roberto Requião**

**Partido:** PMDB

**Telefone:** (061) 3303-6623

**E-mail:** roberto.requiao@senador.gov.br

**Chefe de Gabinete:** Maria Estela F. G. N. Figueiredo





# Relação de Sindicatos Empresariais Filiados à FIEP

## **1. SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Miguel Rubens Tranin

Av. Carneiro Leão, n. ° 135 - Ed. Centro Empresarial Europa, s/903/4 - Cx. Postal: 1160

Fone: (44) 3225-2929 - Fax: (44) 3225-2612

E-mail: [alcopar@alcopar.org.br](mailto:alcopar@alcopar.org.br)

[www.alcopar.org.br](http://www.alcopar.org.br)

87013-932 – Centro - Maringá - PR

## **2. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDIADUBOS**

Presidente – José Carlos de Godoi

Rua Presidente Faria n. ° 51 – 4. ° andar - conj. 403.

Fone/Fax: (41) 3233-2561

E-mail: [sindiadubos@sindiadubos.org.br](mailto:sindiadubos@sindiadubos.org.br)

[www.sindiadubos.org.br](http://www.sindiadubos.org.br)

80020-918 – Centro - Curitiba – PR

## **3. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALFAIATARIAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Roberto Biesemeyer

Av. Cândido de Abreu, 200 – 6° andar

Fone: (41) 3271-9714

E-mail: [michele.veiga@pr.senai.br](mailto:michele.veiga@pr.senai.br)

80530-930 – Centro - Curitiba - PR

## **4. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, APARELHOS DE RADIO TRANSMISSÃO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SINAEEES**

Presidente – Álvaro Dias Junior

Av. Getúlio Vargas, n. ° 967

Fone/Fax: (41) 3324-7726

E-mail: [sinaees@sinaees-pr.org.br](mailto:sinaees@sinaees-pr.org.br)

[www.sinaees-pr.org.br](http://www.sinaees-pr.org.br)

80230-030 – Bairro Rebouças - Curitiba - PR

## **5. SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ, MILHO, SOJA E BENEFICIAMENTO DO CAFÉ DO ESTADO DO PARANÁ - SAMISCA**

Presidente – João Reginaldo Kowalski  
Av. Aviação, n. ° 1851 - Núcleo Castelo Branco  
Fone/Fax: (43) 3423-6396  
E-mail: samisca@uol.com.br  
86812-500 – Apucarana - PR

## **6. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Antonio Cláudio Vieira  
Av. Cândido de Abreu, n. ° 200 - 6º andar  
Fone/Fax: (41) 3018-4440  
E-mail: sindbor\_pr@terra.com.br  
www.sindborpr.com.br  
80530-902 – Bairro Centro Cívico - Curitiba - PR

## **7. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOURO**

Presidente – Waldomiro Wanderlei Luersen  
Av. Cândido de Abreu, 200 – 6º andar  
Fone/Fax: (41) 3271-9090  
E-mail: sindicouro@gmail.com  
www.sindicouro.org.br  
80530-902 - Bairro Centro Cívico - Curitiba - PR

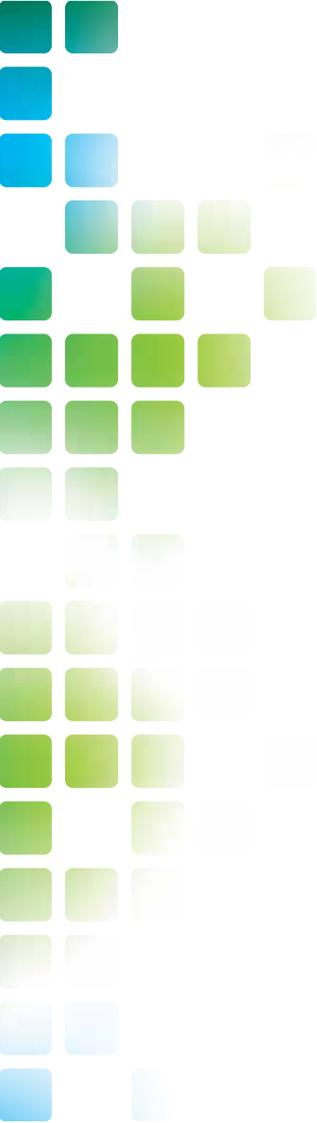
## **8. SINDICATO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO PARANÁ**

Presidente – Rodrigo Martins  
Rua Candido de Abreu, 200 – 6º andar.  
Fone: (41) 3271-9091  
E-mail: siapar@fepr.org.br  
80530-902 – Bairro Centro Cívico - Curitiba - PR

## **9. SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente - Frederico José Busato Júnior  
Rua Marechal Deodoro, n. ° 503 - 9. ° andar - conj. 902  
Fone/Fax: (41) 3233-9733  
E-mail: juan.chibinski@imcopa.com.br  
80020-320 – Centro - Curitiba – PR





#### **10. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE FIBRAS VEGETAIS E DO DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente - Octaviano Bazílio Duarte

Rua Gastão Madeira, 216

Fone/Fax: (43) 3339-4523

E-mail: indalpar@gmail.com

86039-680 - Londrina - PR

#### **11. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CACAU E BALAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINCABIMA**

Presidente - Pedro Achilles Todeschini

Rua Gal. Teodorico Guimarães, n. ° 303

Fone: (41) 3569-5692 - Fax: (41) 3569-6694

E-mail: sincabima@superig.com.br

www.sincabima.org.br

81030-180 – Bairro Vila Fany - Curitiba - PR

#### **12. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CAL NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Márcio Strapasson

Rodovia da Uva, 1360 km 2,5 conj. comercial Aldebaran lojas 10/11

Fone/Fax: (41) 3606-0191

E-mail: sindicalpr@terra.com.br

www.fiepr.org.br/sindicatos/sindicalpr

83402-000 – Bairro Roça Grande - Colombo - PR

#### **13. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente - Péricles Pessoa Salazar

Av. Cândido de Abreu, n. ° 427 - 16. ° andar, conj. 1602

Fone: (41) 3021-3211 - Fax: (41) 3254-7977

E-mail: prcarne@sindicarne.com.br

www.sindicarne.com.br

80530-000 – Bairro Centro Cívico - Curitiba - PR

#### **14. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E DE OLARIAS DO OESTE DO PARANÁ**

Presidente – Mauro Antonio Pasquali

Av. Horizontal, 1300 - Cx. Postal 53

Fone: (45) 3253-1283 - Fax: (45) 3253-2281

E-mail: ceramistas@opcaonet.com.br

85930-000 - Nova Santa Rosa – PR

### **15. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E OLARIAS DA REGIÃO CENTRO SUL DO PARANÁ – SINCOSUL**

Presidente – Volmir Antonio Santin  
Rua Marechal Deodoro, 893 – 2º andar - Sala 13.  
Fone/Fax: (42) 3446-5992  
E-mail: sincosul@hotmail.com  
84400-000 – Centro - Prudentópolis - PR

### **16. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA E BAIXA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E DE BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente - Nilo Cini Junior  
Av. Batel, n.º 1230 – 5.º andar – Bloco B  
Fone/Fax: 3013-7624  
E-mail: secretexec@sindibebidaspr.com.br  
www.sindibebidaspr.com.br  
80420-090 – Bairro Batel - Curitiba - PR

### **17. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Normando Antonio Baú  
Rua João Viana Seiler, n. ° 116 - Parolin.  
Fone/Fax: (41) 3019-6060  
E-mail: sinduscon@sinduscon-pr.com.br  
www.sinduscon-pr.com.br  
80220-270 – Bairro Parolin - Curitiba - PR

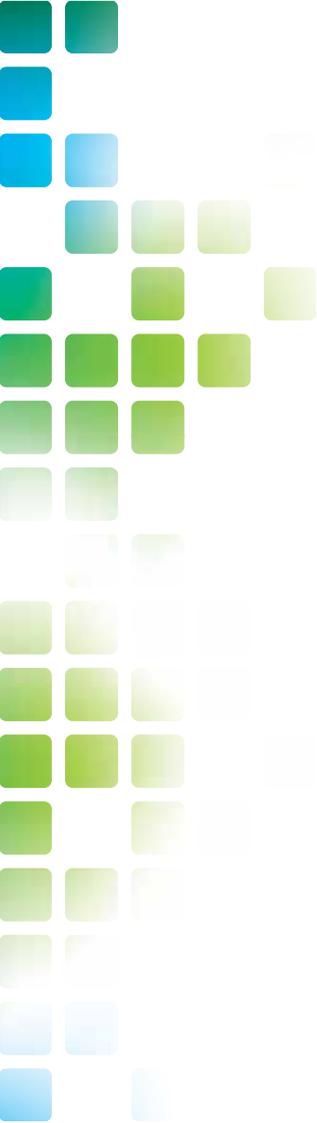
### **18. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ**

Presidente – Gerson Guariente Junior  
Av. Maringá, n. ° 2.400 - Jardim Maringá  
Fone: (43) 3327-6777 - Fone/Fax: (43) 3327-6293  
E-mail: sinduscon@sercomtel.com.br  
www.sinduscon-nortepr.com.br  
86060-000 – Bairro Vitória - Londrina - PR

### **19. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO OESTE DO PARANÁ**

Presidente – Gerson Ângelo Lorenzi  
Av. Assunção, n. ° 690  
Fone: (45) 3226-1749  
E-mail: sinduscon@sindusconoestepr.com.br  
www.sindusconoestepr.com.br  
85805-030- Bairro Alto Alegre - Cascavel - PR





## **20. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ**

Presidente – Mauro Carvalho Duarte Junior  
Av. Carneiro Leão, n. ° 135 - 2. ° andar - sala 203 - Ed. Europa  
Fone: (44) 3025-7999 - Fax: (44) 3031-9145  
E-mail: [sinduscon@sindusconoroeste.org.br](mailto:sinduscon@sindusconoroeste.org.br)  
[www.sidusconoroeste.org.br](http://www.sidusconoroeste.org.br)  
87013-932 – Bairro: Zona 01 - Maringá - PR

## **21. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO PARANÁ - SICEPOT**

Presidente – Sérgio Piccinelli  
Av. Getúlio Vargas, n. ° 4250 -  
Fone: (41) 3342-6900 - Fax: (41) 3342-1179  
E-mail: [sicepot@sicepot-pr.com.br](mailto:sicepot@sicepot-pr.com.br)  
[www.sicepot-pr.com.br](http://www.sicepot-pr.com.br)  
80240-041 – Bairro Vila Isabel - Curitiba - PR

## **22. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COUROS E DE PELES DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Landyr Conceição Marucci  
Rua Neo Alves Martins, n. ° 2447 - sala 401  
Fone/Fax: (44) 3028-1868  
E-mail: [sicppar@colnet.com.br](mailto:sicppar@colnet.com.br)  
87013-060 – Bairro Zona 01 - Maringá - PR

## **23. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁREOS E PEDREIRAS NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Vitor Hugo Galdêncio Johnson  
Rodovia dos Minérios, Km 14 n.° 4472 Caixa Postal 69  
Fone/Fax: (41) 3699-3246  
E-mail: [sindecap@onda.com.br](mailto:sindecap@onda.com.br)  
83501-970 – Jardim Dona Balizaria - Almirante Tamandaré - PR

## **24. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE PONTA GROSSA**

Presidente – Fábio Pires Leal  
Rua Sete de Setembro, n. ° 800 - Conj. 402.  
Fone: (42) 3224-5241 - Fax: (42) 3224-9079  
E-mail: [sindicatospg@brturbo.com.br](mailto:sindicatospg@brturbo.com.br)  
84010-350 – Centro - Ponta Grossa - PR

## **25. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Miguel Rubens Tranin

Av. Carneiro Leão, n. ° 135 - Ed. Centro Empresarial Europa - salas 903/4 - Cx Postal 1160

Fone: (44) 3225-2929 - Fax: (44)3 225-2612 - (44) 3225-2487

E-mail: [alcopar@alcopar.org.br](mailto:alcopar@alcopar.org.br)

[www.alcopar.org.br](http://www.alcopar.org.br)

87013-080 – bairro Zona 01 - Maringá – PR

## **26. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DO PARANÁ - SINDITÊXTIL**

Presidente – Marcelo Surek

Av. Cândido de Abreu, n. ° 200 - 6º andar

Fone: (41) 3271-9092 - Fone/Fax: (41) 3252-5369

E-mail: [sinditextil@sinditextilpr.org.br](mailto:sinditextil@sinditextilpr.org.br)

[www.sinditextilpr.org.br](http://www.sinditextilpr.org.br)

80530-902 Bairro Centro Cívico - Curitiba – PR

## **27. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE LONDRINA**

Presidente - Antonio Di Rienzo

Rua Bela Vista, 99

Fone/Fax: (43) 2102-3000

E-mail: [antonio@paranatex.com](mailto:antonio@paranatex.com)

86802-330 – Vila Santa Terezinha - Apucarana - PR

## **28. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Jair Leite

Rua Augusto Severo, n. ° 1050 -.

Fone/Fax: (41) 3253-7172

E-mail: [abigrafpr@milenio.com.br](mailto:abigrafpr@milenio.com.br)

[www.sigep.org.br](http://www.sigep.org.br)

80030-240 – Bairro Alto da Glória - Curitiba - PR

## **29. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE MARINGÁ E REGIÃO**

Presidente – João Pereira Moço Sobrinho

Av. João Paulino Vieira Filho, 672 – 6º andar - Sala 601

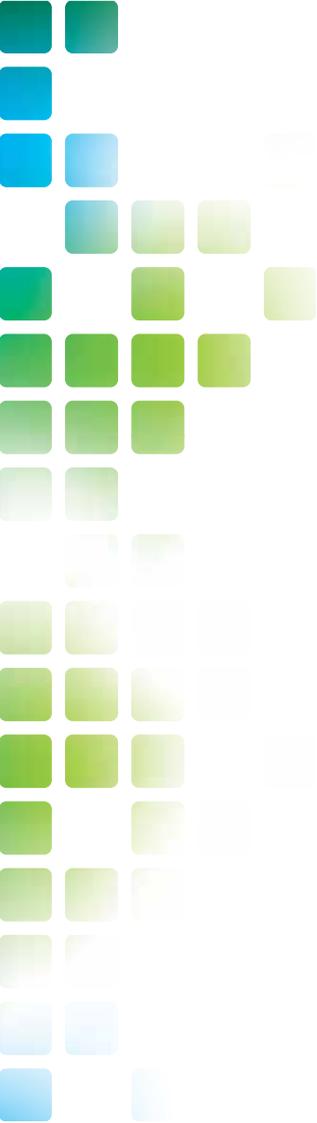
Fone/Fax: (44) 3225-8849 Fax: (44) 3028-4521

E-mail: [singramar@singramar.com.br](mailto:singramar@singramar.com.br)

[www.singramar.com.br](http://www.singramar.com.br)

83020-015 - Zona 01 - Maringá - PR





### **30. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ SINDGRAF**

Presidente – Odejalma de Moura Cordeiro  
Rua Vicente Machado, n. ° 619  
E-mail: [sindgraf@sindgraf.org.br](mailto:sindgraf@sindgraf.org.br)  
[www.sindgraf.org.br](http://www.sindgraf.org.br)  
Fone: (45) 3225-3125 Fax: (45) 3224-3663  
85812-151 – Centro - Cascavel - PR

### **31. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ - SIITEP**

Presidente – Biratã Higino Giacomoni  
Av. Cândido de Abreu, n. ° 427 - 13. ° andar - Conj 1307  
Fone/Fax: (41) 3352-2200  
E-mail: [siitep@siitep.com.br](mailto:siitep@siitep.com.br)  
80530-000 – Bairro Centro Cívico - Curitiba - PR

### **32. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANÁ**

Presidente - Wilson Thiesen  
Av. Cândido de Abreu, n. ° 200 - 6º andar  
Fone/Fax: (41) – 3353-3964  
E-mail: [sindileite@gmail.com](mailto:sindileite@gmail.com)  
[www.sindileite-pr.com.br](http://www.sindileite-pr.com.br)  
80530-902 - Bairro Centro Cívico - Curitiba - PR

### **33. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MADEIRA DE IMBITUVA**

Presidente – Aroldo José Lohn  
Rua J. J. de Almeida, n. ° 160  
Fone:(42) 3436-1364 - Fax: (42) 3436-3334  
E-mail: [afci@visaonet.com.br](mailto:afci@visaonet.com.br)  
[www.simadi.org.br](http://www.simadi.org.br)  
84430-000 – Centro - Imbituva – PR

### **34. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Joanito José Bobato  
Av. Toledo, n. ° 247  
Fone: (45) 3321-1400 - Fone/Fax: (45) 3321-1408  
E-mail: [sindmadeira@hotmail.com](mailto:sindmadeira@hotmail.com)  
85810-230 – Centro - Cascavel - PR

**35. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS, SERRARIAS, BENEFICIAMENTOS, CARPINTARIA E MARCENARIA, TANOARIA, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E EMBALAGENS DE GUARAPUAVA**

Presidente – Pedro Virmond Lima Bittencourt  
Rua Coronel Lustosa, n. ° 1736  
Fone: (42) 3623-8100  
E-mail: [sindusmadeira@onda.com.br](mailto:sindusmadeira@onda.com.br)  
[www.sindusmadeira.com.br](http://www.sindusmadeira.com.br)  
85015-340 – Bairro Batel - Guarapuava – PR

**36. SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Douglas Antônio Granemann de Souza  
Alameda Dr. Murici, n. ° 474 - 6. ° andar  
Fone: (41) 3222-5482 - Fax: (41) 3222-5627  
E-mail: [simadeirapr@onda.com.br](mailto:simadeirapr@onda.com.br)  
[www.simadeiraspr.com.br](http://www.simadeiraspr.com.br)  
80010-120 – Centro - Curitiba - PR

**37. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MANDIOCA DO ESTADO DO PARANÁ - SIMP**

Presidente – João Eduardo Pasquini  
Rua: Rio Grande do Norte, n. ° 1330.  
Fone/Fax: (44) 3422-8217  
E-mail: [simp@simp.org.br](mailto:simp@simp.org.br)  
[www.simp.org.br](http://www.simp.org.br)  
87701-020 – Centro - Paranavaí – PR

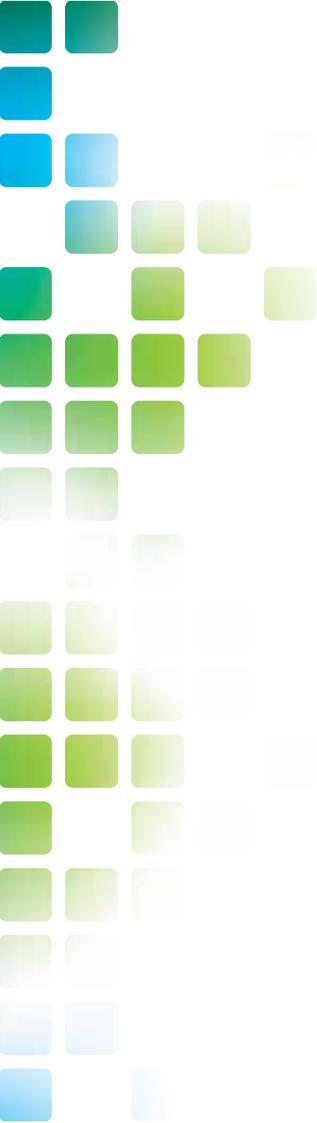
**38. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMAGRAN**

Presidente - José Georgevan Gomes de Araújo  
Av Cândido de Abreu, 200 – 6° andar.  
Fone/Fax: (41) 3271-9093  
E-mail: [simagran@gmail.com](mailto:simagran@gmail.com)  
[www.simagran-pr.com.br](http://www.simagran-pr.com.br)  
80530-902 - Centro Cívico - Curitiba – PR

**39. SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATE NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Leandro Beninho Gheno  
Fone/Fax: (42) 3520-3950  
E-mail: [sindicatodomate@yahoo.com.br](mailto:sindicatodomate@yahoo.com.br)  
[www.fiepr.org.br/sindicato/sindimate](http://www.fiepr.org.br/sindicato/sindimate)  
BR 476, KM 150 Cx Postal 121  
83900-000 – Centro - São Mateus do Sul – PR





**40. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DO PARANÁ  
- SIMPEP**

Presidente – Denise Dybas Dias

Rua João Negrão, n. ° 731 - 3. ° andar -sala 301 - Ed. New York Building

Fone: (41) 3224-9163 - Fax: (41) 3222-4551

E-mail: [simpep@simpep.com.br](mailto:simpep@simpep.com.br)

[www.simpep.com.br](http://www.simpep.com.br)

80010-200 – Centro - Curitiba - PR

**41. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO NORTE DO PARANÁ  
- SIMPLAS**

Presidente - Sueli de Souza Baptisaco

Rua Pernambuco, n. ° 390 - 12. ° andar - sala 1208

Fone/Fax: (43) 3337-1390

E-mail: [simplas@sercomtel.com.br](mailto:simplas@sercomtel.com.br)

[www.sercomtel.com.br/simplas](http://www.sercomtel.com.br/simplas)

86020-913 – Centro- Londrina – PR

**42. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE APUCARANA**

Presidente - José Carlos Bittencourt

Av. Aviação, n. ° 1851 -

Fone/Fax: (43) 3423-6622

E-mail: [sindimetalapucarana@uol.com.br](mailto:sindimetalapucarana@uol.com.br)

86812-470 - Jardim Aeroporto - Apucarana – PR

**43. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE CAMPO MOURÃO**

Presidente – Maria José do Nascimento

Rodovia BR-272 - km 1, n. ° 841- Parque Industrial I - Prédio SESI/FIEP

Fone: (44) 3524-1499 – Fax (44) 3524-4874

E-mail: [sindimetalcampomourao@gmail.com](mailto:sindimetalcampomourao@gmail.com)

87306-010 – Distrito Industrial I - Campo Mourão – PR

**44. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE CASCAVEL**

Presidente - Elizeu Avelino Zanella

Rua Souza Naves, n. ° 3983 - 6. ° andar s/608.

Fone/Fax: (45) 3035-7880

E-mail: [sindimetal@gmail.com](mailto:sindimetal@gmail.com)

85810-690 – Centro - Cascavel – PR

#### **45. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Alcino de Andrade Tigrinho  
Rua Angelo Greca, nº 70  
Fone: (41) 3218-3935 - Fax: (41) 3264-3257  
E-mail: [sindimetal@sindimetal.com.br](mailto:sindimetal@sindimetal.com.br)  
[www.sindimetal.com.br](http://www.sindimetal.com.br)  
82630-145 – Curitiba – PR

#### **46. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA**

Presidente - Valter Luiz Orsi  
Rua Santa Catarina, 50 – 25º andar – Condomínio Oscar Fuganti  
Fone/Fax: (43) 3337-6565  
E-mail: [sindimetal@sindimetallondrina.com.br](mailto:sindimetal@sindimetallondrina.com.br)  
[www.sindimetallondrina.com.br](http://www.sindimetallondrina.com.br)  
86010-470 – Centro - Londrina – PR

#### **47. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ**

Presidente - Carlos Walter Martins Pedro  
Rua Antonio Carniel, 499  
Fone: (44) 3224-4186 - Fax: (44) 3224-3878  
E-mail: [sindimetal@sindimetalmaringa.com.br](mailto:sindimetal@sindimetalmaringa.com.br)  
[www.sindimetalmaringa.com.br](http://www.sindimetalmaringa.com.br)  
87.015-330 - Zona 05 - Maringá – PR

#### **48. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO**

Presidente – Evandro Néri  
Rua Xingú, n. ° 833 s/15  
Fone/Fax: (46) 3225-1222  
E-mail: [sindimetalpb@terra.com.br](mailto:sindimetalpb@terra.com.br)  
[www.sindimetalsudoeste.com.br](http://www.sindimetalsudoeste.com.br)  
85502-090 – Bairro Amadori - Pato Branco – PR

#### **49. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA**

Presidente – Rogério Scheffer  
Rua 7 de setembro, n. ° 800 - conj 402  
Fone/Fax: (42) 3224-5241 Fax: (42) 3224-9079  
E-mail: [sindicatospkg@brturbo.com.br](mailto:sindicatospkg@brturbo.com.br)  
84010-350 – centro - Ponta Grossa – PR





**50. SINDICATO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA**

Presidente - Leonardo Bacarin Filho  
Rua Pres. Castelo Branco, n. ° 4158  
Fone: (44) 3622-1593 e (44) 3639-7566- Fax: (44) 3622-5959  
E-mail: [reducopia@terra.com.br](mailto:reducopia@terra.com.br)  
87501-170 – Centro - Umarama – PR

**51. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS, MARCENARIAS, CARPINTARIAS, ARTEFATOS DE MADEIRA, SERRARIAS, MADEIRAS LAMINADAS E PAINÉIS DE MADEIRA RECONSTITUÍDA DE RIO NEGRO**

Presidente – Moacir Romagna  
Rua Severo de Almeida, n. ° 954  
Fone: (47) 3645-3520 - Fax: (47) 3641-6407  
E-mail: [simovem@simovem.ind.br](mailto:simovem@simovem.ind.br)  
[www.simovem.ind.br](http://www.simovem.ind.br)  
83880-000 – Bairro Bom Jesus - Rio Negro – PR

**52. SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Aurélio Sant'Anna  
Rua 7 de Setembro, n. ° 4698 conj. 1602  
Fone/Fax: (41) 3342-5052  
E-mail: [simov@simov.com.br](mailto:simov@simov.com.br)  
[www.simov.com.br](http://www.simov.com.br)  
80240-000 – Bairro Batel - Curitiba – PR

**53. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MOVELEIRAS, MARCENARIAS E AFINS DE UMUARAMA E REGIÃO**

Presidente – Wanderlei Xavier Ribeiro  
Rua Rui Ferraz de Carvalho, n. ° 4212 - 6. ° andar s/ 601  
Fone/Fax: (44) 3056-1309  
E-mail: [simuararama@saninternet.com](mailto:simuararama@saninternet.com)  
87501-250 – Zona I - Umarama – PR

**54. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO DE JATAIZINHO E REGIÃO – SINDCERÂMICA**

Presidente – Miguel Gauginski  
Rua Rio Santa Rita, 160 -  
Fone/Fax: (42) 3239-8352  
E-mail: [elidiocuri@pop.com.br](mailto:elidiocuri@pop.com.br)  
84064-520 – Bairro Chapada - Ponta Grossa - PR

### **55. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – José Raimundo Bonato  
Rua Nicola Pelanda, n. ° 4307  
Fone: (41) 3563-1673  
E-mail: [sindicer.ctba@uol.com.br](mailto:sindicer.ctba@uol.com.br)  
[www.fiep.org.br/sindicatos/sindicer](http://www.fiep.org.br/sindicatos/sindicer)  
81930-360 – Umbará - Curitiba – PR

### **56. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS CAMPOS GERAIS**

Presidente – José Salomão Messias  
Rua: Frederico Bahls, 267  
Fone/Fax: (42) 3028-1252  
E-mail: [sindpancg@hotmail.com](mailto:sindpancg@hotmail.com)  
84010-560 – Centro - Ponta Grossa – PR

### **57. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Vilson Felipe Borgmann  
Rua Cândido de Leão n. ° - 45. ° Conj. 1205 -  
Fone/Fax: (41) 3254-8775  
E-mail: [sipcep@sipcep.org.br](mailto:sipcep@sipcep.org.br)  
[www.sipcep.org.br](http://www.sipcep.org.br)  
80020-050 – Centro - Curitiba – PR

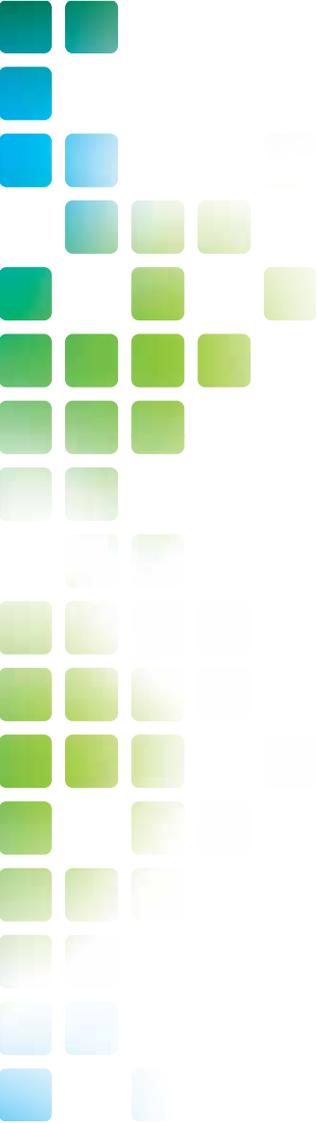
### **58. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DO NORTE DO PARANÁ**

Presidente – José Roberto Gobs Esteves  
Rua Belém, n. ° 844  
Fone/Fax: (43) 3339-2660  
E-mail: [sindpanp@sercomtel.com.br](mailto:sindpanp@sercomtel.com.br)  
[www.fiepr.org.br/sindicatos/sindpanp](http://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindpanp)  
86026-000 – Centro - Londrina – PR

### **59. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Luiz Francisco Kleinibing  
Rua: Vicente Machado, 619 -  
Fone/Fax (45) 3222-5786  
E-mail: [sindap@terra.com.br](mailto:sindap@terra.com.br)  
85812-151 – Centro - Cascavel – PR





**60. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO E DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Rui Gerson Brandt  
Rua Brigadeiro Franco, n. ° 3389  
Fone/Fax: (41) 3333-4511  
E-mail: [sinpacel@sinpacel.org.br](mailto:sinpacel@sinpacel.org.br)  
[www.sinpacel.org.br](http://www.sinpacel.org.br)  
80250-030 – Centro - Curitiba – PR

**61. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE DO PARANÁ**

Presidente - Sebastião Ferreira Martins  
Av. Central do Paraná, n. ° 318 - Cx. Postal: 583  
Fone/Fax: (43) 3423-5800  
E-mail: [femac@femac.ind.br](mailto:femac@femac.ind.br)  
86804-190 – Jardim Diamantina - Apucarana - PR

**62. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PRODUÇÃO DE BIODIESEL DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Miguel Rubens Tranin  
Av. Carneiro Leão, n. ° 135 - Ed. Centro Empresarial Europa, s/903/4 - Cx. Postal: 1160  
Fone: (44) 3225-2929 - Fax: (44) 3225-2612  
E-mail: [alcopar@alcopar.org.br](mailto:alcopar@alcopar.org.br)  
[www.alcopar.org.br](http://www.alcopar.org.br)  
87013-932 – Centro - Maringá – PR

**63. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS AVICOLAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente - Domingos Martins  
Av. Cândido de Abreu, 140 Salas 303 e 304  
Fone/Fax: (41) 3224-8737  
E-mail: [sindiavipar@sindiavipar.com.br](mailto:sindiavipar@sindiavipar.com.br)  
[www.sindiavipar.com.br](http://www.sindiavipar.com.br)  
80530-901 – Centro Cívico - Curitiba – PR

#### **64. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Cesar Luis Reuter  
Av. Visconde do Rio Branco, n. ° 1335 - 7. ° andar – Sala 71  
Fone: (41) 3024-2405 - Fax: (41) 3024-1490  
E-mail: sindicaf@gmail.com  
www.sindicaf.com.br  
80420-210 – Centro - Curitiba – PR

#### **65. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Marcelo Ivan Melek  
Av. João Gualberto, n. ° 623 - 6. ° andar, sala 605  
Fone/Fax: (41) 3254-8774  
E-mail: sinqfar@sinqfar.org.br  
www.sinqfar.org.br  
80030-000 – Alto da Glória - Curitiba – PR

#### **66. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ**

Presidente: Allan Gomes Guimarães  
Rua Beijamin Lins, 72  
Fone/Fax: (43) 3324-5516  
E-mail: sinquifar\_np@hotmail.com  
86039-610 – Londrina – PR

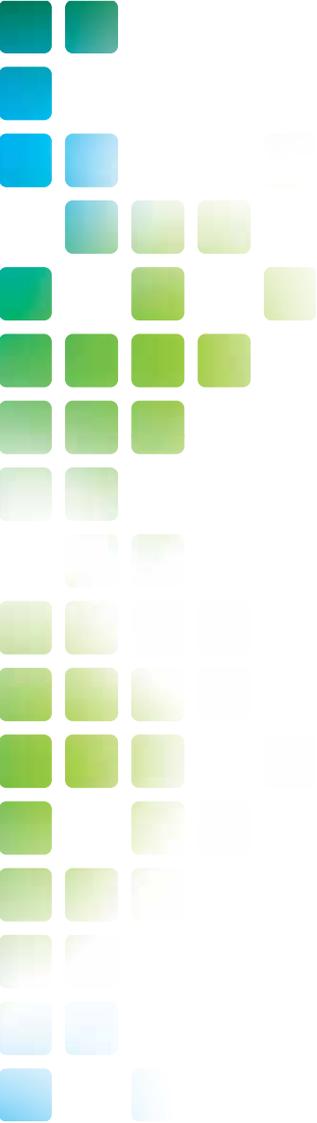
#### **67. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES**

Presidente - Tamotu Oda  
Rod. BR 369 - KM 57  
Fone/Fax: (43) 3542-4208 ou 8301  
E-mail: sindirepa.bandeirantes@bol.com.br  
86360-000 – Vila Pompéia - Bandeirantes – PR

#### **68. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Wilson Bill  
Av. Mal. Floriano Peixoto, n. ° 5750  
Fone/Fax: (41) 3388-0000  
E-mail: sindirepa-pr@sindirepa-pr.com.br  
www.sindirepapr.com.br  
81630-000 – Vila Hauer -Curitiba – PR





**69. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FOZ DO IGUAÇU**

Presidente - José Melsi Galetti Zapparoli  
Rua Marechal Deodoro, 1891  
Fone: (45) 3027-2322  
E-mail: fabio@retifoz.com.br  
85851-030 - Centro - Foz do Iguaçu – PR

**70. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO**

Presidente – Rafael Liston  
Rua União da Vitória, n. ° 66  
Fone: (46) 3520-5597 Fax: (46) 3520-5553  
E-mail: sindirepa@gmail.com  
85605-040 - Jardim Mini Iguaçu – Sesi - Francisco Beltrão – PR

**71. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE GUARAPUAVA**

Presidente – Eloi Martini  
Rua Cel. Lustosa, n. ° 1736  
Fone/Fax: (42) 3623-8100 – Fax: (42) 3035-3055  
E-mail: sindirepaguarapuava@bol.com.br  
85015-340 – Bairro Batel - Guarapuava – PR

**72. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE LONDRINA**

Presidente - Osvaldo Sestário Filho  
Rua: Hugo Cabral, 557 Sala 107  
Fone/Fax: (43) 3323-6896  
E-mail: sirval.londrina@gmail.com  
86020-110 – Centro - Londrina – PR

**73. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE MARINGÁ**

Presidente - Antonio Carlos Dalcolle  
Av. São Paulo, nº 856, sala 01  
Fone: (44) 3031-9719  
E-mail: sindirepa@hotmail.com  
87030-025 - Zona 7 - Maringá – PR

#### **74. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE PARANAÍ**

Presidente – José Donizete Dias  
Av. Gabriel Esperidião, s/nº Parque Morumbi  
Fone: (44) 3045-7338  
E-mail: sindirepapvai@hotmail.com  
87703-000- Paranavaí – PR

#### **75. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE PONTA GROSSA**

Presidente - Rubens Scoss Junior  
Rua João Manoel dos Santos Ribas, 405  
Fone: (42) 3223-9542 - Fax: (42) 3219-5024  
E-mail: sindirepapg@gmail.com  
84051-410 – Bairro Nova Rússia - Ponta Grossa - PR

#### **76. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TOLEDO**

Presidente – Evaldo Schimanski Martins  
Rua Julio de Castilho, 4171  
Fone: (45) 3379-6160  
E-mail: sindirepa-tdo@hotmail.com  
85904-175- Vila Industrial - Toledo – PR

#### **77. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE UMUARAMA**

Presidente - Antonio Fernando Scanavacca  
Rod. Pr 323 KM 304 s/nº  
Fone: (44) 3639-2424 - Fax: (44) 3639-2824  
E-mail: retimar@retimar.com.br  
87507-000- Parque Industrial - Umuarama – PR

#### **78. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS RETIFICADORAS DE MOTORES DE VEICULOS DE LONDRINA**

Presidente - Marcos Pegoraro  
Av. Brasília, n. ° 4399  
Fone/Fax: (43) 3373-6454 - Fax (43) 3294-6467  
E-mail: mp@leaodiesel.com.br  
86079-000 – Bairro Paulista - Londrina – PR





**79. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DA MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE ARAPONGAS**

Presidente – Nelson Polisei  
Praça Dr. Júlio Junqueira, n.º 88 - 13.º andar  
Fone: (43) 3172-1278 - Fax: (43) 3172-1279  
E-mail: [sima@sima.org.br](mailto:sima@sima.org.br)  
[www.sima.org.br](http://www.sima.org.br)  
86701-160 – Centro - Arapongas - PR

**80. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DA MARCENARIA DE FRANCISCO BELTRÃO**

Presidente – Leocir Marafon  
Rua Goiás, 333 –  
Fone/Fax: (46) 3523-6507  
E-mail: [sindimadmov@wmail.com.br](mailto:sindimadmov@wmail.com.br)  
85601-070 - Bairro Alvorada - Francisco Beltrão – PR

**81. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE FOZ DO IGUAÇU**

Presidente - Valter Roberto Baldan  
BR 277 KM 721 s/nº anexo ao posto Acaray  
Fone/Fax: (45) 3577-1011  
E-mail: [posto-acaray@uol.com.br](mailto:posto-acaray@uol.com.br)  
85862-000- Foz do Iguaçu – PR

**82. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE IRATI**

Presidente – Estanislau Fillus  
Rua Dr. Munhoz da Rocha nº 376 Cx Postal 164  
Fone: (42) 3422-1780 – Fax: (42) 3421-4858  
E-mail: [irati@fiepr.org.br](mailto:irati@fiepr.org.br)  
84500-000 – Centro - Irati – PR

**83. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, LAMINADOS E DE MARCENARIAS DE PALMAS**

Presidente – Roni Junior Marini  
Rua Jesuino Alves Rocha Loures, n.º 1710 - Cx. Postal: 124  
Fone/Fax: (46) 3263-1204  
E-mail: [sindipal@proserv.com.br](mailto:sindipal@proserv.com.br)  
85555-000 – Centro - Palmas – PR

#### **84. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE PONTA GROSSA**

Presidente – Ivo Bremm  
Rua Sete de Setembro, n. ° 800 - Conj. 402  
Fone: (42) 3224-5241 - Fax: (42) 3224-9079  
E-mail: sindicatosp@brturbo.com.br  
www.fiepr.org.br/sindicatos  
84010-350 – Centro - Ponta Grossa – PR

#### **85. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE TELÊMACO BORBA**

Presidente – Erickson Melluns Kemmer  
Rua Euclides Bonifácio Londres, n. ° 407- Prédio SESI  
Fone/Fax: (42) 3272-8422  
E-mail: sindimatel@uol.com.br  
84264-010 – Nossa Senhora de Fátima - Telêmaco Borba – PR

#### **86. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Presidente – Fabrício Antônio Moreira Neto  
Rua D. Pedro II, 303 – 1º andar  
Fone: (42) 3522-2032 - Fax: (42) 3522-8605 Ramal 27  
E-mail: sindipatronal\_madeira@yahoo.com.br  
84600-000 – Centro - União da Vitória – PR

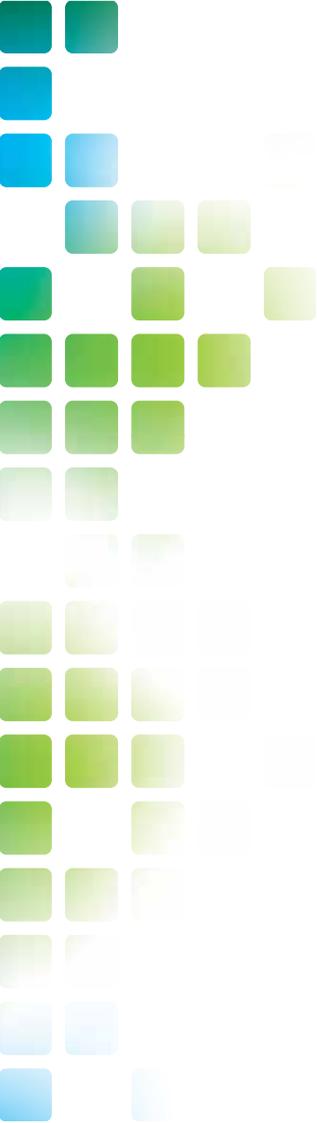
#### **87. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente - Guivan Bueno  
Av. Cândido de Abreu, 200 – 6º andar  
Fone: (41) 3353-3785 - Fax: (41) 3353-3452  
E-mail: sincafe@matrix.com.br  
80530-902 – Bairro Centro Cívico - Curitiba – PR

#### **88. SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Marcelo Vosnika  
Rua Hildebrando de Araújo, 148  
Fone: (41) 3362-7316 - Fax: (41) 3363-3551  
E-mail: sinditrigopr@onda.com.br  
80210-260 – Bairro Jardim Botânico - Curitiba – PR





### **89. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA**

Presidente – Jayme Leonel  
Rua Oswaldo Cruz, n.º 510 - 13.º andar - s/1303 –  
Fone: (43) 3422-0930 Fax: (43) 3422-0930  
E-mail: sivaleapuc@uol.com.br  
86800-720 – Centro - Apucarana – PR

### **90. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Presidente – Mauri Marchezini  
Rua Vicente Machado, n.º 619  
Fone: (45) 3225-1329 Fax: 3224-7292  
E-mail: sindiwest@sindiwest.com.br  
85812-151 – Centro - Cascavel – PR

### **91. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CIANORTE**

Presidente - Wilson Becker  
Rua Quatro, 101  
Fone: (44) 3629-1957 Fax: (44) 3629-1957  
E-mail: sinveste@uol.com.br  
www.sinveste.com.br  
87200-000 - Parque Industrial - Cianorte – PR

### **92. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CURITIBA**

Presidente - Ardisson Naim Akel  
Rua Heitor Stockler de França, 356 – 5º andar  
Fone: (41) 3307-7043  
E-mail: sindinvest@gmail.com  
80030-030 – Bairro Centro Cívico -Curitiba – PR

### **93. SINDICATO IINTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO PARANÁ**

Presidente - Marcos Tadeu Koslowski  
Rua Ana Neri, 300 - 3.º andar  
Fone/Fax: (43) 3342-1927  
E-mail: sivepar@sivepar.com.br  
www.fiepr.org.br/sindicatos/sivepar  
86015-610 – Vila Fujita - Londrina – PR

#### **94. SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ**

Presidente – Carlos Roberto Pechek  
Av. Rebouças, 140  
Fone/Fax: (44) 3026-3379  
E-mail: secretaria@sindvestmaringa.com.br  
87030-410 - Zona 10 - Maringá – PR

#### **95. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Presidente – Cláudio Latreille  
Rua Goiás, 333  
Fone/Fax: (46) 3524-5087 - Fax: (46) 3524-8405  
E-mail: sinvespar@sinvespar.com.br  
www.sinvespar.com.br  
85601-070 - Bairro Alvorada - Francisco Beltrão – PR

#### **96. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICAS DE LOUÇA E PORCELANA, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente - José Canisso  
Rua XV de Novembro, n. ° 2535 - 1. ° andar - sala 1  
Fone/Fax: (41) 3292-2482  
E-mail: sindilouca@uol.com.br  
83601-030 – Centro - Campo Largo – PR

#### **97. SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Rui Londero Benetti  
Rua Coronel Izaltino Pinho, 437  
Fone/Fax: (41) 3333-4638  
E-mail: sineltepar@sineltepar.org.br  
81010-160 - Vila Fanny - Curitiba – PR

#### **98. SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO PARANÁ**

Presidente – Luis Carlos Fernandes  
Av. Candido de Abreu, 526 – Bloco B – Cj 526 – Centro Cívico  
Fone/Fax: (41) 3253-0998  
E-mail: stival.laars@globo.com  
80530-905 – Curitiba - PR





**99. SINDICATO DAS EMPRESAS NO RAMO DE PINTURAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PREDIAIS, METAIS, MADEIRAS, LETRAS, DECORAÇÕES, ORNATOS E ESTUQUES NO ESTADO DO PARANÁ**

Presidente – Rubens Martins

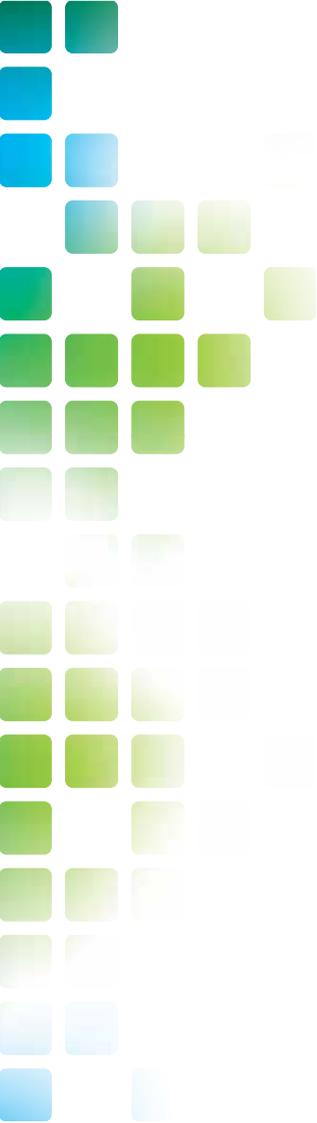
Rua Padre Agostinho, n.º 2032

Fone: (41) 3335-3107

E-mail: [sindipinturas@uol.com.br](mailto:sindipinturas@uol.com.br)

80.710-000 – Bairro Bigorrião - Curitiba - PR





# Sindicatos Nacionais

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO**

Presidente – José Otavio Carneiro de Carvalho

Rua da Assembléia, n. ° 10 - 40. ° andar - Grupo 4001 - Centro

Fone: (21) 2531-1314 - Fax: (21) 531 1469

E-mail: [snic@snic.org.br](mailto:snic@snic.org.br)

[www.snic.org.br](http://www.snic.org.br)

20.119-900 - Rio de Janeiro - RJ

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES - SINFAVEA**

Presidente – Cledorvino Belini

Av. Indianópolis, n. ° 496 - Moema

Fone: (11) 2193-7800

04.062-900 - São Paulo - SP

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRAATÓRIOS**

Presidente - Anibal Camilo Togni

Av. Ibirapuera, n. ° 2033 - 17. ° andar - conj. 172

Fone: (11) 570-4564

04029-901 - São Paulo – SP

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS**

Presidente – Luiz Aubert Neto

Rua Mal.Deodoro, n. ° 630 - 23. ° andar - conj. 2305

Fone/Fax: (41) 3223-4826

E-mail: [srpr@abimaq.org.br](mailto:srpr@abimaq.org.br)

80010-912 - Curitiba - PR

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE SAÚDE ANIMAL**

Presidente - Emílio Carlos Salani

Rua do Rocio, n. ° 313 - 9. ° andar - cj. 902 - Vila Olímpia

Fone: (11) 3044-4749 - Fax: (11) 3044-4212

04552-000 - São Paulo - SP

## **SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS**

Presidente – José Armando de F Campos  
Av. Rio Branco, 181 – 28º andar  
Fone/Fax: (21) 2141-0001 - (21) 2262-2234  
20040-007 – Rio de Janeiro – RJ

## **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SINDIPEÇAS**

Diretor Regional PR - Benedicto Kubrusly Júnior  
Av. Cândido de Abreu, n. ° 526 - 5. ° andar – Sala 505  
Fone/Fax: (41) 3252-9594  
E-mail: [sindippr@sindipecas.org.br](mailto:sindippr@sindipecas.org.br)  
80530-902 - Curitiba – PR





# Sindicato Interestadual

## **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DA REGIÃO SUL DO BRASIL**

Presidente: Iro Schünke

Rua Galvão Costa, 415- Centro

Caixa Postal 192

Fone: (51) 3713-1777 Fax (51) 3711-2317

E-mail: [sinditabaco@sinditabaco.com.br](mailto:sinditabaco@sinditabaco.com.br)

[www.sinditabaco.com.br](http://www.sinditabaco.com.br)

96810-012 – Santa Cruz do Sul – RS





# Conselhos Temáticos e Setoriais

## **CONSELHO SETORIAL DE AGROINDÚSTRIA E ALIMENTOS**

Coordenador: Joaquim Cancela Gonçalves

## **CONSELHO TEMÁTICO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Coordenador: Sebastião Ferreira Martins Jr.

## **CONSELHO TEMÁTICO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS**

Coordenador: Edson Campagnolo

## **CONSELHO TEMÁTICO DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Coordenador: Romel Barion

## **CONSELHO TEMÁTICO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

Coordenador: Hélio Bampi

Vice-Coordenador: Érico Mórbis

## **CONSELHO TEMÁTICO DE INFRAESTRUTURA**

Coordenador: Paulo Eduardo Rodrigues Ceschin

## **CONSELHO TEMÁTICO DE POLÍTICA INDUSTRIAL, INOVAÇÃO E DESIGN**

Coordenador: Wolney Edirley Gonçalves Betiol

Vice-Coordenador: Ronaldo Duschenes

## **CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Coordenador: Adolfo Cochia Júnior

## **CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DE BASE FLORESTAL**

Coordenador: Roberto Gava

## **CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA ORGÂNICA**

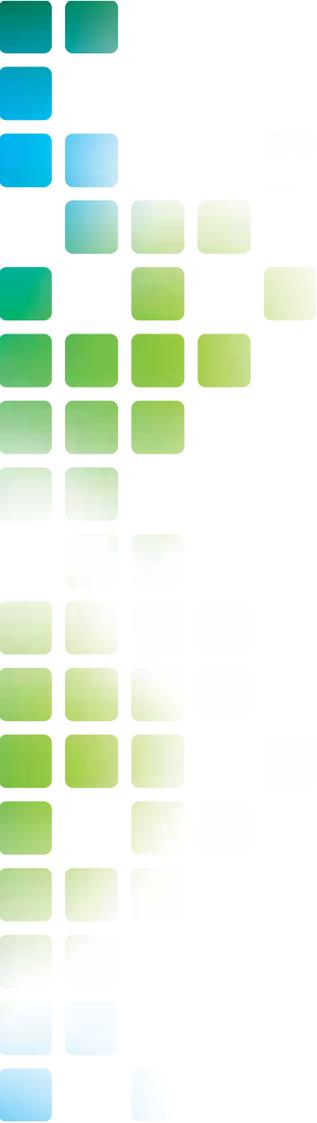
Coordenador: Marco Giotto

## **CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO**

Coordenador: Marcos Tadeu Koslovski

Vice-coordenador: Marcelo Surek





## **CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA ELETRO-ELETRÔNICO, METAL-MECÂNICO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS**

Coordenador: Alcino de Andrade Tigrinho

## **CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA MINERAL**

Coordenador: Cláudio Grochowicz

Vice-coordenador: Renê Oscar Pugsley Jr.

## **CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA MOVELEIRA**

Coordenador: Constantino Bezeruska

Vice-Coodenador: Marcos Aurélio Tudino

## **CONSELHO SETORIAL DA INDÚSTRIA SUCROALCOOLEIRA**

Coordenador: Sidney Meneguetti

Vice-Coodenador: João Batista Meneguetti

## **CONSELHO TEMÁTICO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

Coordenador: Roberto Gava

Vice-Coodenadora: Marília Tissot

## **CONSELHO TEMÁTICO DA MICRO, PEQUENA E MÉDIA INDÚSTRIA**

Coordenador: Norbert Adolf Heinze

## **CONSELHO TEMÁTICO DE RELAÇÕES DE TRABALHO**

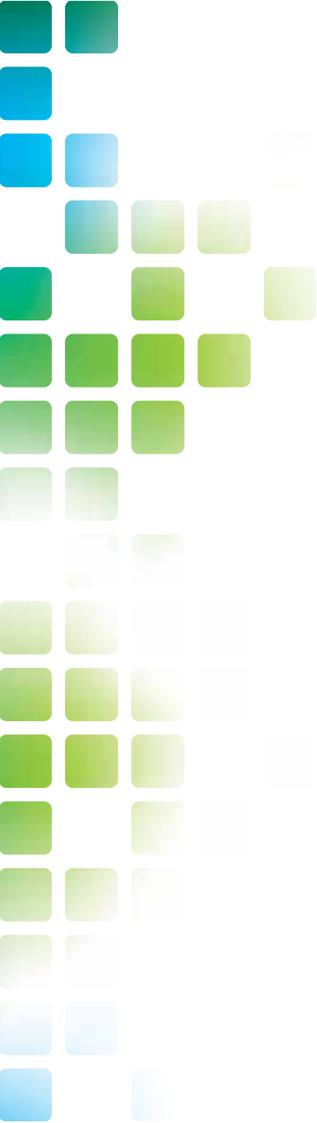
Coordenador: Marcelo Ivan Melek

## **CONSELHO TEMÁTICO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Coordenador: Ramon Andres Dória

Vice-Coodenador: Claudio Antonio Zini





# Coordenadorias FIEP

## **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM APUCARANA**

Coordenador: Sebastião Ferreira Martins  
Endereço: Av. da Aviação, 1851  
CEP 86812-470 Apucarana-PR  
Telefone: (43) 3420-5303 - Fax:(43) 3420-5305  
E-mail: apucarana@fiepr.org.br

## **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM ARAPONGAS**

Coordenador: Irineu Munhoz  
Endereço: Rua Guaratinga. 2247 - Pq.Industrial II  
CEP 86705-280 Arapongas-PR  
Telefone: (43) 3275-8800 - Fax: (43) 3276-3791  
E-mail: arapongas@fiepr.org.br

## **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM BANDEIRANTES**

Coordenador: José Roberto Altizani  
Endereço: BR 369 KM 57 - SESI  
CEP 86360-000 Bandeirantes-PR  
Telefone: (43) 3542-8320 - Fax:(43) 3542-8303  
E-mail: bandeirantes@fiepr.org.br

## **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM CAMPO MOURÃO**

Coordenador: Ater Carlos Cristófoli  
Endereço: ROD. BR 272 KM 1 – Parque Industrial 1 - SESI  
CEP 87306-010 Campo Mourão-PR  
Telefone: (44) 3524-1499 - Fax: (44) 3524-4874  
E-mail: campomourao@fiepr.org.br

## **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM CASCAVEL**

Coordenador: Gilberto Luiz Bordin  
Endereço: Rua Heitor Stockler de França, 160  
CEP 85807-290 Cascavel-PR  
Telefone/Fax: (45) 3223-9624  
E-mail: cascavel@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM CIANORTE**

Coordenador: Wilson Becker  
Endereço: Rua 04, nº. 101 – Parque Industrial  
87200-000 Cianorte - PR  
Telefone: (44) 3629-1957 - Fax: (45) 3631-1238  
E-mail: cianorte@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM FRANCISCO BELTRÃO**

Coordenador: Roberto Flávio Pecoits  
Endereço: Rua União da Vitória, 66 – Jardim Mini Iguazu  
CEP 85605-040 Francisco Beltrão-PR  
Telefone:(46) 3524-6447 - Fax: (46) 3520-5550  
E-mail: franciscobeltrao@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM GUARAPUAVA**

Coordenador: Julio César Pacheco Agner  
Endereço: Rua Cel. Lustosa, 1736  
CEP 85015-340 Guarapuava-PR  
Telefone/Fax: (42) 3621-3807  
E-mail: guarapuava@fiepr.org.br

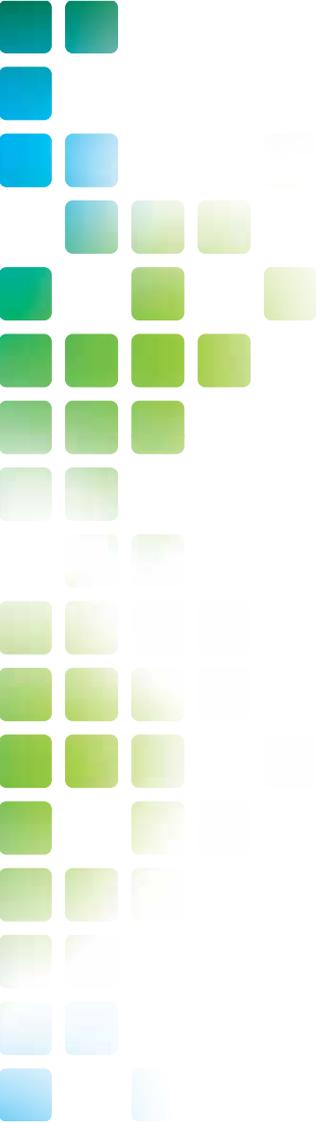
### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM IRATI**

Coordenador: Enezito Ruppel  
Endereço: R. Coronel Emílio Gomes, 03 – C.  
CEP 84500-000 Irati-PR  
Telefone/Fax: (42) 3422-1780  
E-mail: irati@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM LONDRINA**

Coordenador: Ary Sudan  
Endereço: R. Dep. Fernando Ferrari, 160 – Jardim Bancários  
CEP 86062-030 - Londrina-PR  
Telefone: (43) 3294-5230 - Fax: (43) 3294-5232  
E-mail: fiep.londrina@fiepr.com.br





### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP MAL. CÂNDIDO RONDON**

Coordenador: Marlise Sulbach Ricardi  
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, S/Nº  
CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon-PR  
Telefone/Fax: (45) 3254-1269  
E-mail: mcr@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM MARINGÁ**

Coordenador: Paulo Meneguetti  
Endereço: Rua Antonio Carniel, 499 - Zona 5  
CEP 87015-330 Maringá-PR  
Telefone: (44) 3224-7985 - Fax: (44) 3224-3878  
E-mail: fiep.maringa@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM PARANAGUÁ**

Coordenador: Reilly Agari Algodoal  
Endereço: Rua Ermelino de Leão, 500 - COSTEIRA  
CEP 83203-330 Paranaguá-PR  
Telefone: (41) 3423-2177 - Fax:(41) 3424-0640  
E-mail: paranagua@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM PARANAVAÍ**

Coordenador: Antonio Gonçalves Vicente  
Endereço: Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 2985 - C.Postal, 772  
CEP 87711-000 Paranavaí-PR  
Telefone: (44) 3424-6221 - Fax:(44) 3421-1010  
E-mail: paranavai@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM PATO BRANCO**

Coordenador: Cláudio Petrycoski  
Endereço: Rua Xingú, 833  
CEP 85502-090 Pato Branco-PR  
Telefone: (46) 3225-1222 - Fax: (46) 3220-5517  
E-mail: patobranco@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM PONTA GROSSA**

Coordenador: Laerte Bittencourt Filho  
Endereço: Av. João Manoel S. Ribas, 405  
CEP 84051-410 Ponta Grossa-PR  
Telefone: (42) 3220-5014 - Fax: (42) 3220-5024  
E-mail: fieppg@fiepr.com.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM RIO NEGRO**

Coordenador: Edson José Guenther  
Endereço: Rua Severo de Almeida, 954  
CEP 83880-000 Rio Negro-PR  
Telefone: (47) 3645-6401 - Fax: (47) 3641-6407  
E-mail: rionegro@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Coordenador: Jair Euclides Capristo  
Endereço: Rua Maria Helena, 101  
CEP 83005-480 São José dos Pinhais-PR  
Telefone/Fax : (41) 3383-5317  
E-mail: sjp@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM TOLEDO**

Coordenador: Augusto José Sperotto  
Endereço: Rua Julio de Castilhos, 4171 - Vila Industrial  
CEP 85904-170 Toledo-PR  
Telefone: (45) 3379-6160 - Fax: (45) 3379-6159  
E-mail: toledo@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM UMUARAMA**

Coordenador: Antonio Fernando Scanavaca  
Endereço: RODOVIA PR 489, N.º 1400 - BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO  
CEP 87580-210 Umuarama-PR  
Telefone: (44) 3624-3805 - Fax: (44) 3624-3805  
E-mail: umuarama@fiepr.org.br

### **COORDENADORIA REGIONAL FIEP EM UNIÃO DA VITÓRIA**

Coordenador: José Luiz Dissenha  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 70  
CEP 84600-000 União da Vitória  
Telefone: (42) 3522-1886 - Fax: (42) 3522-2580  
E-mail: uniaodavitoria@fiepr.org.br





# Equipe Técnica Departamento de Assuntos Legislativos da FIEP

Leticia Yumi de Rezende

Deborah Regina Caetano da Silva

Juliano Miguel Braga Griebeler

Mariana Ferraz Silva

**Contato:** (41) 3271-9062

**Email:** [agenda.legislativa@fiepr.org.br](mailto:agenda.legislativa@fiepr.org.br)









SISTEMA FIEP. A UNIÃO DA INDÚSTRIA POR UMA VIDA MELHOR.